



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0196/16	DATA: 04/04/2016	
LOCAL: Plenário 1 das Comissões	INÍCIO: 14h38min	TÉRMINO: 19h01min	PÁGINAS: 116

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Advogado-Geral da União.

SUMÁRIO

Debate sobre procedimentos para apreciação do parecer.

OBSERVAÇÕES

Há oradores não identificados em breves intervenções.
Há palavras ou expressões ininteligíveis.
Houve intervenções ininteligíveis.
Houve intervenções inaudíveis.
Houve intervenções simultâneas ininteligíveis.
Houve tumulto no plenário.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Muito boa tarde!

Havendo número regimental, declaro aberta a 8ª Reunião, convocada extraordinariamente, da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Sra. Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Srs. Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal.

Encontra-se à disposição das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados a ata da 7ª Reunião, realizada no dia 31.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Peço dispensa da leitura da ata, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Peço dispensa da leitura da ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não havendo necessidade, está dispensada a leitura da ata.

Indago se algum membro deseja retificar a ata. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira retificar a ata, coloco-a em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Comunico aos Srs. Deputados e as Sras. Deputadas o recebimento da seguinte correspondência:

Ofício nº 32, de 2016, do Deputado João Marcelo Souza, em que justifica a sua ausência na reunião do dia 21 março de 2016, por motivos de saúde.

Agora eu vou passar a responder a algumas questões de ordem. Sei que outras serão feitas.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vou responder a importantes questões de ordem. Após isso, receberei outras questões de ordem que serão colocadas e darei sequência à lista.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, eu não quero fazer questão de ordem, não. Quero só fazer um comunicado a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Sim, Deputado.



O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, eu entrei com um mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal, em razão da decisão de V.Exa., que não quis não acostar aos autos a delação do Senador Delcídio do Amaral.

A Ministra Rosa Weber decidiu que se trata de questão *interna corporis*. Então, eu quero deixar isso registrado, porque, em outra oportunidade, V.Exa. pode adicionar a delação, independentemente de decisão do Supremo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O.k.

Passo agora a responder às questões de ordem anteriormente formuladas, de autoria dos Deputados Pepe Vargas, Wadih Damous, Weverton Rocha e Paulo Teixeira.

Peço a compreensão dos nobres Deputados quanto à formulação de novas questões de ordem neste momento, pois creio que boa parte delas já estarão contempladas nas decisões que iremos proferir.

“Decisão da Presidência.

Trata-se de Questão de Ordem formulada pelos ilustres Deputados Pepe Vargas e Wadih Damous, com o fundamento de que a continuidade dos trabalhos desta Comissão Especial significa flagrante ofensa à Constituição quanto à competência para o julgamento das contas da Presidente da República, o que ensejaria a suspensão dos seus trabalhos até a conclusão do rito previsto na Constituição Federal para o julgamento das contas.

É o breve relatório. Passo à decisão.

Inicialmente, registro que esta Presidência já decidiu Questão de Ordem com objeto semelhante, de autoria do Deputado Assis Carvalho, em 29 de março de 2016. Naquela ocasião, decidi que não caberia a esta Presidência determinar a suspensão do processo por uma suposta ausência de pré-requisito para a configuração do



crime de responsabilidade. Considerei que a análise desse tema e de outros que digam respeito à própria admissibilidade da denúncia envolve justamente o objetivo para o qual esta Comissão foi instaurada.

Trata-se, portanto, de matéria vencida.

De qualquer forma, em respeito aos ilustres Parlamentares, permaneço convicto de que esta Presidência jamais poderia ter se manifestado de forma diferente. Hoje estamos na 8ª Reunião desta Comissão. Realizamos duas audiências essenciais para o esclarecimento da denúncia. Estamos às vésperas de receber — daqui a algumas horas — a defesa e na iminência de apreciar o parecer.

Esta Presidência, que buscou conduzir todos os trabalhos com justeza e correção, jamais poderia ter proferido qualquer juízo de procedibilidade da denúncia, que é a missão pela qual estamos aqui reunidos. Jamais poderia ter usurpado a atribuição do nosso nobre Relator, S.Exa. o Deputado Jovair Arantes, que vem estudando profundamente a questão, para elaborar seu parecer.

Não vamos esquecer, caros pares, que cabe a esta Comissão e, posteriormente, ao Plenário da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, dos artigos 19 e 20 da Lei nº 1.079, de 1950, e do artigo 51 da Constituição Federal, proferir o juízo de admissibilidade da denúncia por crime de responsabilidade para o processamento e julgamento da Presidente da República.

Assim sendo, insisto, não cabe a esta Presidência delimitar previamente o que deve ou não ser considerado para fins de caracterização de crime de responsabilidade,



quando a lei e a Constituição delegaram a esta Comissão e ao Plenário da Casa decisão tão importante.

Friso, ademais, que não estamos adentrando a competência do Congresso Nacional relativa ao julgamento das contas, prevista no artigo 166 da Constituição, uma vez que o trabalho deste colegiado limita-se à análise da Denúncia por Crime de Responsabilidade, que, como ressaltou o Ministro Barroso, tem caráter político, observados os aspectos formais mínimos, de forma a garantir a lisura de todos os procedimentos.

Estamos nos referindo a dois processos diversos, com previsões constitucionais distintas.

Diante do exposto, indefiro a referida Questão de Ordem, seja porque se trata de matéria vencida, seja por entender que não compete a esta Presidência suspender o trâmite processual tendo como fundamento uma alegada suposta necessidade de prévia análise das contas do Governo pelo Tribunal de Contas da União para fins de configuração de crime de responsabilidade.”

(Não identificado) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vou ler a outra questão de ordem, e já vamos continuar.

Outra questão de ordem:

“Decisão da Presidência

Trata-se de Questões de Ordem formuladas pelos Deputados Weverton Rocha (PDT/MA) e Paulo Teixeira (PT/SP).

O Deputado Paulo Teixeira requer o envio das notas taquigráficas das sessões de audiência pública realizadas por esta Comissão à Presidente da República e concessão de novo prazo para manifestação, sob o



argumento de que a ocorrência das diligências se deu por falta de clareza da denúncia, impedindo a elaboração da defesa por parte da Presidente.

Utilizando-se de similar raciocínio, a Questão de Ordem do Deputado Weverton Rocha requer a intimação da Denunciada, para que esta, pessoalmente ou por intermédio de procurador, acompanhe os trabalhos da Comissão, e que os trabalhos deste colegiado sejam suspensos até o momento da devida intimação.

Feito o relatório, passo a decidir.

De acordo com a ADPF 378, do Supremo Tribunal Federal, com o art. 20 da Lei nº 1.079/50, e com a decisão proferida por esta Presidência na reunião de 30 de março de 2016, quanto à Questão de Ordem levantada pela Exma. Deputada Jandira Feghali, a realização de diligências para esclarecimento da denúncia é uma prerrogativa deste colegiado, para que os Parlamentares tenham compreensão dos termos constantes na denúncia.

Ou seja, a realização de tais diligências teve como finalidade auxiliar os Deputados e as Deputadas membros desta Comissão Especial a construir entendimento pessoal sobre a admissibilidade ou não da denúncia apresentada, e não porque a denúncia não é clara. A complexidade dos conceitos utilizados na denúncia justificou a realização dessas audiências/diligências, mas, insisto, não porque a denúncia não seja clara.

Não compete, portanto, a esta Comissão explicar a denúncia à Denunciada. E a decisão sobre o seu conteúdo, se pode ou não ser admitida, é justamente o escopo desta Comissão, cabendo à Denunciada, se



assim entender, suscitar em sua defesa a inépcia da denúncia.

Ademais, pela competência pré-processual da Câmara dos Deputados, conforme explicitado na referida ADPF, a realização das audiências públicas não extrapolaram — em nenhum momento — o conteúdo existente na denúncia, já de conhecimento da Presidente da República, notificada por duas vezes sobre seu inteiro teor. Dispensável, assim, nessa linha de raciocínio, o envio das notas taquigráficas à Denunciada e a concessão de novo prazo para a manifestação.

Não fosse isso tudo, segundo orientação unânime do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do art. 563 do Código de Processo Penal, o reconhecimento de nulidade dos atos processuais demanda, em regra, a demonstração do efetivo prejuízo causado à parte (entre outros, Habeas Corpus 123.494-ES, Relator, Ministro Teori Zavascki). Vale dizer, compete à Denunciada, se for o caso, alegar e demonstrar que eventualmente teve prejuízo com a realização de diligências que visaram apenas ao esclarecimento da denúncia, antes da apresentação de sua manifestação prévia quanto à admissibilidade da denúncia. Não se pode presumir genericamente, sem dados concretos, antes da própria Denunciada, que houve prejuízo à defesa.

Relembro, ainda, que tivemos o cuidado de determinar expressamente que qualquer juízo de valor ou opinião pessoal sobre o tema não constante da denúncia, assim como eventual fato novo, deveria ser desconsiderado pelo Relator na elaboração do seu parecer.



Assim posto, indefiro — respeitosamente — a Questão de Ordem do Deputado Paulo Teixeira no que tange ao envio de notas taquigráficas das audiências realizadas à Denunciada, porque tais audiências foram públicas — estando áudio e vídeo disponíveis no portal da Câmara dos Deputados na Internet — e tiveram como escopo esclarecer os termos da denúncia aos membros desta Comissão, e não à própria Denunciada.

Pelos mesmos motivos, também indefiro a Questão de Ordem do Deputado Weverton Rocha quanto ao pedido de intimação da Presidente da República para acompanhamento das diligências, ressaltando que esta fase é apenas de admissibilidade da denúncia, não havendo instrução probatória propriamente dita.

Por fim, indefiro as Questões de Ordem quanto aos pedidos de suspensão dos trabalhos desta Comissão e de concessão de novo prazo para a defesa, uma vez que as audiências públicas foram realizadas apenas — e tão somente — para esclarecimento interno dos termos constantes na denúncia, sem levantamento de fatos novos, sem que se demonstre prejuízo à defesa.'

Antes de receber as questões de ordem...

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu só quero informar que, após as questões de ordem, eu vou dar sequência à lista daqueles que ainda não tiveram oportunidade de falar.

Um dos motivos da reunião desta segunda-feira também é este: de fato, a decisão sobre questão de ordem, a questão da própria defesa, de que, logo a seguir, falaremos, e para dar continuidade à lista de tantos Deputados, titulares ou não desta Comissão, que ainda não tiveram oportunidade de falar.



O Deputado Pepe Vargas tem a palavra.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Pepe Vargas pediu a palavra primeiro.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Sr. Presidente, obviamente, dentro das normas do bom convívio parlamentar, eu respeito a sua decisão, mesmo não concordando com ela. Recorrerei da sua decisão ao Plenário da Casa, na medida em que, infelizmente, o Presidente desta Casa, pelas razões que todos conhecem, não procedeu, até o presente momento, à instalação das Comissões Permanentes. Então, não há como recorrer à Comissão de Constituição e Justiça. Recorrerei ao Plenário da Casa.

Mas, desde já, Sr. Presidente, eu peço que, na próxima reunião desta Comissão, V.Exa. me garanta a palavra por 10 minutos, conforme previsto no art. 95, §§ 6º e 7º, do Regimento Interno. O § 6º diz que, uma vez proferida a decisão do Presidente sobre questão de ordem, não cabe criticá-la na sessão em que foi proferida. Já o § 7º diz:

“Art. 95.....

§ 7º O Deputado que quiser comentar, criticar a decisão do Presidente ou contra ela protestar poderá fazê-lo na sessão seguinte, tendo preferência” — sublinho aqui — “para uso da palavra, durante dez minutos, à hora do expediente na próxima sessão.”

Então, desde já peço que V.Exa. me garanta esse direito regimental.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Paulo Teixeira. Em seguida, será a questão de ordem do Deputado Alex Manente. E depois falarão os Deputados Arnaldo Faria de Sá e Marco Feliciano.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, igualmente quero recorrer da decisão de V.Exa. ao Plenário desta Casa, já que o Presidente da Câmara também procede sem nenhuma imparcialidade.

Eu o farei nesta tarde, porque a questão de ordem que coloquei é uma questão de ordem regimental, que tem amparo legal na Lei nº 1.079.



Portanto, com respeito e com a devida vênia, quero recorrer da decisão de V.Exa.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, com relação à mesma questão, porque eu estou junto na questão de ordem,...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Na autoria.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Também quero registrar aqui a minha decisão de recurso da sua decisão a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É claro.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Como os outros também disseram (*riso*), como não há Comissão de Constituição e Justiça funcionando — infelizmente, por uma decisão do Presidente da Casa —, vamos recorrer ao Plenário.

Apenas quero pedir, Sr. Presidente, até para preservação desta Comissão... Eu sei que a imprensa está assediando demais tanto o Presidente da Comissão como o Relator — e é natural que isso seja feito —, mas principalmente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Assediando no sentido absolutamente positivo da palavra.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não, assediando no sentido de buscar informações. Não é assédio moral, é assédio de fluxo de gente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não, claro! Republicano, republicano.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Mas há uma preocupação, porque por duas vezes o Relator... Uma nós ouvimos e a outra foi o repórter — eu não sei se é verdadeiro. Mas, no dia 23 de março, no *Jornal Nacional*, o Relator disse que a PETROBRAS estaria no escopo desta Comissão. Então, é preciso ter cuidado. E hoje sai, numa matéria da *Folha*, o repórter Rubens Valente dizendo que o Relator tem dúvida se vai ou não incluir a questão Pasadena no relatório.

Então, apenas como preservação da Comissão e dele próprio, como Relator, é preciso ou esclarecer aqui de público ou fazer uma correção na matéria, porque isso acaba gerando problemas para o próprio Relator e o relatório que ele vai apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Jovair Arantes me pediu 15 a 20 minutos para uma questão pessoal dele. Ele já está retornando.



Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Deputado Alex Manente.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Sr. Presidente, agradeço a oportunidade. Apresento a seguinte questão de ordem, com base no art. 95 do Regimento Interno, em conjunto com o art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 1993, a Lei Orgânica da AGU, e o art. 131 da Constituição Federal, a partir dos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A presente questão de ordem baseia-se na impossibilidade de o Advogado-Geral da União defender a Presidente Dilma Rousseff no processo de *impeachment* na Comissão Especial.

A Lei Complementar nº 73, de 1993, institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União...

(O Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Alex Manente, só um minutinho.

Realmente, a sonorização da CCJ vai aquecendo.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, quero contraditar. Peço a palavra para contraditar...

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Deixe-me concluir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - E ela ainda não chegou ao ponto melhor de áudio, enfim.

Então, eu gostaria de pedir que zerassem o tempo do Deputado Alex Manente.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Isso. Zerem o tempo!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Manente, eu sei que é uma questão importante. V.Exa. está com palavra por 3 minutos, para proferir a questão de ordem.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Agradeço, Sr. Presidente. Então, retornando, a presente questão de ordem baseia-se na impossibilidade de o Advogado-Geral da União defender a Presidente Dilma Rousseff no processo de *impeachment* na Comissão Especial.

A Lei Complementar nº 73, de 1993, institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e estabelece que a AGU representa a União judicial e



extrajudicialmente. A Presidente da República é Chefe do Poder Executivo, um dos três Poderes que integram a União, assim como dispõe o art. 131 da Constituição Federal.

Entre as atribuições do Advogado-Geral da União, definidas no art. 4º da mesma lei, encontra-se a de assessorar o Presidente da República em assuntos de natureza jurídica. No entanto, a interpretação mais consentânea é a de que a AGU pode assessorá-lo em assuntos de natureza jurídica quando do interesse da União, e não quando o interesse for pessoal, como é o caso.

Na hipótese de *impeachment* por crime de responsabilidade, na forma da denúncia recebida pelo Presidente da Câmara dos Deputados, a AGU deveria defender a União judicial e extrajudicialmente, e não a pessoa da Presidente da República, a quem é atribuído o cometimento do crime justamente contra a União.

Assim, é preciso verificar quem assinará a defesa a ser apresentada pela Presidente da República. Caso seja defendida por escrito e oralmente pelo Advogado-Geral da União, o Presidente da Comissão Especial deverá rejeitar liminarmente a petição usando os argumentos acima expendidos, considerando que, se assinada pela AGU, a defesa apresentada por escrito e oralmente não pode ser considerada inepta, mas o vício se expressa na incapacidade absoluta de representação do AGU.

Requeremos, para não causar prejuízo ao andamento do processo, que o Presidente da Comissão Especial indique um advogado dativo, que recaia na pessoa de algum Deputado membro da Comissão Especial que acumule o perfil profissional de advogado. Assim, será assegurada a defesa da Presidente da República na forma do disposto nos arts. 261 e 263 do Código de Processo Penal, a ser aplicado subsidiariamente, na forma do disposto no art. 38 da Lei nº 1.079, de 1950, que dispõe:

“Art. 38. No processo de julgamento do Presidente da República e dos Ministros de Estado serão subsidiários desta lei, naquilo em que lhes forem aplicáveis, assim os regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, como o Código de Processo Penal.”

Então, Sr. Presidente, solicito que V.Exa. não só a acolha...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Passe-a para mim, Deputado.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Eu já protocolei a questão de ordem. Mas solicito que possa ter essa definição antes do momento da defesa, para que não caiamos nesse vício.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para a contradita, nos termos regimentais, tem a palavra o Deputado Paulo Teixeira.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, a minha questão de ordem é no mesmo sentido. Eu a faço, e depois há a contradita.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Eu também, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, esse tema... Não é a contradita agora?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, a minha questão de ordem é no mesmo sentido. Eu tenho que fazê-la primeiro, para depois haver a contradita.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É para aditar?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - É para aditar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O.k.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, eu entendo que a proposta do Sr. Alex Manente é correta. Não pode realmente o José Eduardo Cardozo, como Advogado-Geral da União, vir aqui defender pessoalmente a Presidente da República. Ele pode defender a União, judicial e extrajudicialmente, mas não pode vir aqui defender a Presidente.

Logicamente, V.Exa. já foi informado que ele virá inclusive pessoalmente, fazer a defesa da Presidente. Isso ele não poderá fazer.

E, para que não paire dúvidas sobre o procedimento judicial, V.Exa., como toda a Justiça Criminal faz, deverá indicar um advogado *ad hoc*, para que a criminosa não seja julgada sem advogado no momento.

Essa é a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para fazer mais um aditamento, tem a palavra o Deputado Julio Lopes.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados...



A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, criminosa? Sr. Presidente, criminosa não! Ela é denunciada, não é?

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Peço a palavra para contraditar o aditamento aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio Lopes, V.Exa. pediu a palavra primeiro. Fale, por favor.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, em aditamento à questão de ordem do Deputado Alex Manente, eu queria colocar o caráter pessoal da sanção ora imputada à Sra. Presidente da República.

Eu queria aqui que estivesse presente já o Sr. Advogado-Geral da União, por quem tenho admiração pessoal e profissional. Mas não poderia deixar de consignar que é absolutamente impróprio e improbo o ato da defesa por parte da AGU com relação a essa denúncia, visto que o que prevê, Sr. Presidente, o Código Penal prevê, em razão da Lei nº 10.028, de 2000, no seu art. 359. Faço a leitura aqui:

“(...) do Código Penal, quando trata da contratação de operação de crédito que está descrita no art. 29, inciso III, da LRF. Nela está tipificada a conduta de ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem autorização legislativa. A penalidade é de reclusão de 1 a 2 anos.”

O que diz o art. 359-D? Leio ainda o seguinte:

“(...) do Código Penal, que estabelece que a ordenação de despesa não autorizada por lei será considerada crime, apenado com a reclusão de 1 a 4 anos.

Nesses termos — mais de uma norma penal em branco —, a conduta descrita deve ser conjugada com a Lei Orçamentária autorizativa da despesa.

Assim, qualquer um que detenha o poder para realizar ação típica de ordenar despesa, e se essa for desprovida” — que é o caso — “da respectiva autorização de Lei Orçamentária, cometerá crime de natureza formal que independe do resultado, vale dizer que não se



considera o pagamento daquela despesa ordenada ou não.”

Eu quero chamar de S.Exa a atenção para essa matéria de hoje aqui, que é interessante também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Isso é uma questão de ordem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Ele fez um aditamento.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Mas eu só quero mostrar aqui a defesa do Presidente Collor foi feita por advogados criminais.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Isso é uma questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Isso é uma questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio Lopes,...

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Não, eu estou falando, Deputada Jandira Feghali, que a AGU não pode defender a Presidente.

Eu estou fazendo um aditamento à questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputada Jandira Feghali, foi feita uma questão de ordem pelo Deputado Alex Manente. Foi feita uma questão de ordem importante e estão sendo feitos aditamentos à questão de ordem.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Vou terminar, então, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado.

E é claro que vai haver a contradita. Há várias contraditas à questão de ordem.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sra. Deputada Jandira Feghali, Sr. Deputado Wadih Damous, o crime é de natureza pessoal, o ato atentatório contra o dispositivo legal é pessoal. Não se pode criminalizar a instituição Presidente da República. Portanto, não pode o Advogado-Geral da União defender a Presidente por sua pessoa, que atentou contra a Lei de Responsabilidade.

(Não identificado) - Sr. Presidente, quero aditar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para fazer o último aditamento, tem a palavra o Deputado Marcelo Aro.



(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Depois da contradita, depois da contradita. Serão três contraditas.

Mas essa questão de ordem é fundamental, porque a defesa será protocolada, a defesa, Deputado, será protocolada muito em breve. E esta Casa, esta Comissão, nós, por dever e atribuição constitucional, temos que seguir à risca e à luz da Constituição.

Com a palavra o Deputado Marcelo Aro.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Sr. Presidente, eu queria que fosse respeitado o tempo ao qual tenho direito, para fazer essa consideração a respeito da questão de ordem que foi colocada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. vai fazer um aditamento à questão de ordem?

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Exatamente.

Aliás, estou contraditando a questão de ordem aqui, Sr. Presidente. Eu quero deixar claro que eu acho que essa questão de ordem que foi colocada, com todo o respeito ao nobre Deputado que a colocou e ao Deputado Julio Lopes, que falou, sinceramente, eu acho que isso é pouco. É pouco eles pegarem a AGU para fazer a defesa da Presidente.

Pensem bem: é uma Presidente da República que está loteando todos os Ministérios, todos os cargos do Governo Federal.

(Não identificado) - Sr. Presidente, isso é questão de ordem? Não é questão de ordem!

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Esta Presidência informa...

(Tumulto no plenário.)

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Eu tenho o meu tempo, Sr. Presidente. Não respeitam opiniões divergentes. Eles têm que respeitar!

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Marcelo Aro, V.Exa. tem, para concluir...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Esta Presidência, em nenhuma hipótese, em nenhuma hipótese... Não estou decidindo sobre questão de ordem, mas esta Presidência — e eu tenho certeza de que falo por todos os senhores —, em nenhuma hipótese, vai cercear o direito de defesa de qualquer um que seja, em especial, em especial da Presidente da República.

Portanto, o momento é importante. Eu vou decidir. E preciso decidir uma questão de ordem antes da vinda do Ministro.

Eu peço a este Plenário... Já pedi para servirem suco de maracujá a todos os senhores, todos vão receber suco. *(Riso.)*

É o seguinte, Deputada Benedita da Silva, Senadora: é uma preliminar fundamental, é uma preliminar fundamental.

Então, vamos voltar — nunca deixamos de estar —, vamos voltar ao Regimento.

Deputado Marcelo Aro, V.Exa. tem 30 segundos para responder. Aí vamos para as próximas questões de ordem. *(Pausa.)* Contradita? Há três contraditas? *(Pausa.)* O.k.

Deputado Marcelo Aro, V.Exa. tem a palavra para finalizar.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Obrigado, Sr. Presidente.

Então, eu queria falar que é muito pouco para quem está sucateando a República, para quem está fatiando os Ministérios, para quem está fazendo do Planalto palanque partidário,...

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Acabou o tempo! Acabou!

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - ...para quem leva a CUT e o MST para ameaçar os Deputados, para quem está nomeando o pixuleco Lula para Ministro da Casa Civil.

Eu quero dizer que isso é pouco, Sr. Presidente! Isso é pouco! Isso é fichinha pelo que eles estão fazendo com o País! *(Palmas.)*

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Acabou o tempo! Acabou o tempo, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para contraditar, tem a palavra o Deputado Paulo Teixeira.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)



O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, eu quero contraditar a questão de ordem aqui trazida pelo ilustre Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Lembro que o Deputado Julio Lopes trouxe à baila, com o Deputado Alex Manente, questões de ordem absolutamente pautadas em legislação.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, eu quero aqui contraditar a questão de ordem trazida pelo ilustre Deputado Alex Manente e pelo Deputado Julio Lopes.

Sr. Presidente, inicialmente, eu quero contraditar uma questão trazida aqui pelo ilustre Deputado Arnaldo Faria de Sá. A Presidenta da República nem sequer teve aceita a sua denúncia. O caráter desta Comissão é de aceitação da denúncia.

(Não identificado) - Ou não.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Ou não. É de admissibilidade.

Sr. Presidente, chamá-la de criminosa é ofensa grave.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Acabaram os 30 segundos, Sr. Presidente. Eu tive 30 segundos. Então, que o tempo dele também seja igual. Se ele tem 3 minutos, eu deveria ter 3 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Marcelo Aro, V.Exa., como sempre, brilhante Parlamentar, V.Exa. terá a oportunidade. Esta reunião tem, dentre outros objetivos...

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Sim, Sr. Presidente. Mas, se ele tem 3 minutos, eu também tenho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu preciso decidir. V.Exa. falou por 3 minutos.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Não, não, não. Não falei por 3 minutos.

(Não identificado) - Ele falou 3 minutos, sim, Sr. Presidente. Ele falou por 3 minutos, sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Paulo Teixeira..

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Eu não falei por 3 minutos! Não falei por 3 minutos.



O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Eu peço para zerar o tempo. Peço a retomada do meu tempo, porque eu fui interrompido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos zerar o tempo do Deputado Paulo Teixeira.

Pode retomar o tempo, Deputado.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, inicialmente quero dizer que a denúncia nem sequer foi admitida por V.Exa. Portanto, o tratamento dado pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá...

(Intervenções fora do microfone. Ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Foi cerceada a minha palavra.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Já apareceu, Deputado Marcelo Aro. Tenha calma! Sente-se aí.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Zerem o tempo do Deputado Paulo Teixeira.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado, por favor! Deputado Paulo Teixeira, V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, peço a atenção de V.Exa.

Inicialmente quero dizer que é indevido o tratamento dado pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá à Presidenta da República. A denúncia nem sequer foi admitida. Trata-se de uma calúnia esse tratamento. Portanto, peço que o retire das notas taquigráficas.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, a denúncia diz respeito a atos praticados no exercício da Presidência da República. Decretos! Decretos esses que sofreram a avaliação jurídica preliminar da Advocacia-Geral da União. Portanto, tais atos foram atos no exercício da Presidência da República e tais atos foram atos inclusive defendidos perante o Tribunal de Contas da União.

Portanto, a AGU aqui está a defender os atos praticados pela Presidenta da República. E esta Advocacia é uma advocacia entendida e pacificada pelo Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, eu vou ler três trechos da legislação.



Primeiro, a Lei nº 9.028, de 1995, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências, diz:

“Art. 22. A Advocacia-Geral da União e os seus órgãos vinculados, nas respectivas áreas de atuação, ficam autorizados a representar judicialmente os titulares e os membros dos Poderes da República, das Instituições Federais referidas no Título IV, Capítulo IV, da Constituição, bem como os titulares dos Ministérios e demais órgãos da Presidência da República, de autarquias e fundações públicas federais, e de cargos de natureza especial, de direção e assessoramento superiores e daqueles efetivos, inclusive promovendo ação penal privada ou representando perante o Ministério Público, quando vítimas de crime, quanto a atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares (...)”

Essa foi a Lei nº 9.028.

Segundo, a Lei nº 10.683, de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências, diz:

“Art. 12. Ao Advogado-Geral da União, o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo, incumbe assessorar o Presidente da República em assuntos de natureza jurídica, (...) sugerir-lhe medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público e apresentar-lhe as informações a ser prestadas ao Poder Judiciário quando impugnado ato ou omissão presidencial (...).”

Terceiro, a Lei Complementar nº 73, de 1993, que institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências, diz:

“Art. 4º - São atribuições do Advogado-Geral da União:



.....
V - *apresentar as informações a serem prestadas pelo Presidente da República, relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão presidencial;*
.....

VII - *assessorar o Presidente da República em assuntos de natureza jurídica (...)*”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Pepe Vargas, para contraditar.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Nós ouvimos três aditamentos e agora vamos ouvir três contraditas.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, o Deputado Paulo Teixeira falou uma coisa que não disse. Eu só queria chamar a atenção do Deputado Paulo Teixeira: veja as notas taquigráficas.

Na Justiça Criminal, o juiz nomeia um advogado *ad hoc* para defender qualquer criminosa. Foi o que eu falei.

Deputado, veja as notas taquigráficas para não falar bobagem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Arnaldo Faria de Sá acaba de dizer que não chamou a Exma. Sra. Presidente da República de criminosa.

Com a palavra o Deputado Pepe Vargas.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Em primeiro lugar, Sr. Presidente, é importante dizer o seguinte: isso aqui não pode se transformar num debate interminável. Houve uma questão de ordem e quatro aditamentos à questão de ordem. Todos os Deputados fundamentaram as suas questões de ordem e seus aditamentos.

Agora é o momento das contraditas. E depois V.Exa. decide.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É isso. Será respeitado, Deputado Pepe Vargas.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Em primeiro lugar, a Lei Orgânica da Advocacia-Geral é uma lei complementar de 1993. Só que o Deputado Alex



Manente e os que o seguirem nos aditamentos não devem ter dado conta de que existe outra lei, que é de 1995, a Lei nº 9.028, que é muito clara em seu art. 22. Ela diz que cabe à Advocacia-Geral da União e a seus órgãos vinculados, — eles estão autorizados por esta lei, por este artigo — a representar judicialmente os titulares e os membros dos Poderes da República — veja bem, os titulares e os membros dos Poderes da República — quanto a atos praticados no exercício de suas atribuições.

Não foi diferente o que aconteceu quando da análise do parecer prévio das contas do Tribunal de Contas da União. Quem fez a defesa dos atos praticados pela Presidência da República foi a Advocacia-Geral da União. E não será diferente aqui, onde há uma denúncia e esta Casa vai definir se admite ou não a denúncia.

Cabe à Advocacia-Geral da União, com embasamento na lei, fazer a defesa de S.Exa. a Sra. Presidente da República pelos atos por ela praticados, atos legais, decretos assinados pela Presidência da República com amparo no art. 4º da Lei Orçamentária anual, atos que já foram praticados por presidentes anteriores. Inclusive, o Presidente Fernando Henrique, no ano de 2001, também fez decretos dessa natureza.

Portanto, Sr. Presidente, é perfeitamente legal a Advocacia-Geral da União vir aqui fazer a defesa.

Acho lamentável que alguns Parlamentares queiram cercear o direito de a Presidenta indicar quem fará a sua defesa, vindo com o argumento estapafúrdio de que cabe nomear um advogado dativo para fazer a defesa da Presidência.

Eu tenho certeza, Deputado Rogério Rosso, que V.Exa., como democrata, como jurista que é, seguirá o que a lei determina, o que a lei prevê, e garantirá que quem fará a defesa da Presidência da República aqui, nesse processo de admissibilidade ou não de uma denúncia, é o Advogado-Geral da União, amparado pela lei.

E se alguém quiser aqui argumentar que lei complementar é superior à lei ordinária, isso já está para lá de pacificado no Supremo Tribunal Federal, porque não há hierarquia das leis nesse sentido. E lei complementar é aquela que a Constituição exige que seja legislada pela via de lei complementar. Mas a lei ordinária tem a mesma hierarquia de lei.



Portanto, Sr. Presidente, tenho certeza de que V.Exa., como democrata e bom jurista, não acatará essa questão de ordem.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Paulo Pimenta, para a última contradita. Depois nós continuamos no tempo.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente, eu tinha me inscrito aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Wadih Damous, peço desculpas a V.Exa.

O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - Sr. Presidente, o Deputado Wadih Damous tinha pedido a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Wadih Damous, peço-lhe desculpas.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Não, tudo bem.

Sr. Presidente, primeiro, é muito bom nós termos em conta, neste momento, que nós estamos tratando, talvez, do mais precioso bem jurídico, do mais sagrado princípio constitucional, que é o princípio do direito à ampla defesa. Esse é o primeiro ponto.

Então, nós temos que ter muita cautela com qualquer interpretação restritiva ao amplo direito de defesa.

Conforme já foi aqui ressaltado pelos colegas que me antecederam, o Deputado Paulo Teixeira e o Deputado Pepe Vargas, a Lei nº 9.028, no art. 22, é expressa. A literalidade da lei fala dos Poderes e fala dos seus titulares. É disso que ela se trata.

A previsão legal é que, no exercício da função pública, qualquer impugnação a um ato praticado no exercício da função pública, seja pela Sra. Presidenta da República, seja pelo chefe dos Poderes da Casa, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, seja pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, seja por agentes públicos, atos no exercício da função pública serão comentados, serão defendidos pelo Advogado-Geral da União ou pela Advocacia-Geral da União.

Então, não há que se falar aqui que o Advogado-Geral da União não tem a capacidade postulatória para defender, nesta Comissão, os atos praticados pela Sra.



Presidenta da República, até porque são os mesmos atos impugnados no Tribunal de Contas da União, na CMO, e que já foram objeto de comentários, de defesa por parte da Advocacia-Geral da União.

Nós poderíamos, nessa esteira, até admitir, se fosse o caso, a construção dessa tese que está sendo defendida aqui por quem levantou a questão de ordem, caso se tratasse de um crime pessoal da Presidenta, um crime comum. Aliás, o Presidente Collor estava sendo acusado de crimes comuns também.

Agora, os atos que estão sendo aqui impugnados são atos praticados no exercício da função pública. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já está assentada aqui: em casos como este, a defesa é feita pela Advocacia-Geral da União.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. DEPUTADO WADIIH DAMOUS - Deixe-me terminar!

Então, Sr. Presidente, é de se esperar que V.Exa., que tem mantido aqui uma conduta retilínea à frente dos trabalhos desta Comissão, rejeite, por absoluta inépcia, essa questão de ordem, porque ela é descabida e atenta contra o princípio do amplo direito de defesa.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Decisão da Presidência.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Tenho outra questão de ordem relacionada ao mesmo tema, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Cadê o Deputado Pr. Marco Feliciano?

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, trata-se de uma outra questão de ordem relacionada ao mesmo tema. Trata-se uma outra questão de ordem.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Presidente Rogério Rosso, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu posso decidir ?



O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Não, porque existe uma outra questão de ordem de que V.Exa. precisa tomar conhecimento.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Deixe-o decidir a primeira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Pr. Marco Feliciano, V.Exa. tem preferência em questão de ordem. Depois falará o Deputado Julio Lopes. V.Exa. quer fazer a sua agora?

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Por favor!

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sr. Presidente, eu apresentei a minha questão de ordem na última semana, e ela tem a ver com o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Sim.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Eu queria saber se V.Exa. vai respondê-la.

A minha questão de ordem é baseada no art. 57, combinado com os arts. 118 e 119 do nosso Regimento, que fala sobre a possibilidade ou não de haver uma complementação de voto. Caso o voto do Relator seja vencido, qual será o procedimento? Poderão os Deputados apresentar outro tipo de voto?

Essa é a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado, a sua questão de ordem foi tema da nossa reunião de ontem, domingo, e de hoje de manhã. Então, o compromisso desta Presidência é de resolvê-la o mais rápido possível. Ainda não decidi o assunto, mas eu o farei o mais breve possível.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - A minha pergunta é porque parece que o voto do Relator vai ser apresentado na quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Como o Deputado Jovair chegou agora, ele vai ter a oportunidade de falar.

Deputado Julio Lopes, a questão de ordem de V.Exa. realmente está aqui na sequência.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Mas é uma outra questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É sobre o tema AGU?

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - É sobre o tema. É uma outra questão de ordem.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A AGU? Eu já tomei minha decisão sobre o tema AGU.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Mas é outro tema, é outro assunto.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Quero só complementar aqui que essa questão tem como base o art. 218. Posso ler aqui, Sr. Presidente?

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - O Regimento não permite duas questão de ordem sobre o mesmo assunto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O.k. Deixe, Deputada Jandira Feghali.

O SR. DEPUTADO JHC - Eu vou fazer uma questão de ordem sobre qualquer artigo aqui, Sr. Presidente, para poder falar.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Eu estudei aqui. Eu me preparei e estudei exatamente para poder fundamentar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Julio Lopes, para uma questão de ordem. Mais uma sobre o tema.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, esta questão de ordem tem por base...

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Sr. Presidente, ele está na segunda questão de ordem, e eu não falei ainda.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou decidir.

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Por favor, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. é o próximo a falar depois dele. V.Exa. é o próximo.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, a questão de ordem ora colocada tem por base o art. 218 do Regimento Interno, em seu § 4º, que define:

“Art. 218.....

§ 4º Do recebimento da denúncia será notificado o denunciado para manifestar-se, querendo, no prazo de dez sessões.”



O Regimento Interno é explícito ao prever que cabe ao denunciado fazer, se achar conveniente, a manifestação de sua defesa. Como não estamos num processo judicial, mas, sim, político, aplicam-se as regras definidas no Regimento Interno da Casa e não as regras previstas nos tribunais.

Logo, no âmbito desta Comissão, cabe à própria denunciada, no caso a Presidenta da República, fazer a manifestação de sua defesa, não havendo previsão regimental para o advogado.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para aditar.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Peço a palavra para aditar, Sr. Presidente Rogério Rosso.

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - E, ainda no caso em questão, o assunto é de natureza criminal de ordem pessoal. S.Exa. a Presidente da República não pode usar a Advocacia-Geral da União, em razão de estar sendo aqui acusada de um crime previsto no Código Penal brasileiro.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente Rogério Rosso, eu quero aditar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para a contradita, tem a palavra o Deputado Wadiah Damous. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente...

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - Já está configurado um crime, Sr. Presidente? As provas são cabais?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Haverá uma contradita. *(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Eu quero aditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. quer aditar?



Só um minuto, Deputado Wadih Damous.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Eu quero aditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu já tenho uma decisão sobre a AGU, mas, em respeito a...

(Não identificado) - Sr. Presidente, faz uma hora que eu estou plantado aqui. Por favor!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. fará a próxima questão de ordem.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente, eu havia me inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para aditar, tem a palavra o Deputado Nilson Leitão.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Para aditar? Eu quero é contraditar, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente, eu só quero aditar no seguinte sentido...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Será um aditamento desta vez ou uma contradita?

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É um aditamento desta vez?

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Eu vou fazer um aditamento à questão de ordem do Deputado Julio Lopes.

Veja bem, nós podemos aqui relacionar centenas ou até milhares de Prefeitos do Brasil que acabaram cometendo crimes no exercício do cargo e tiveram que contratar advogado. Aliás, alguns não o fizeram, foram defendidos por assessores da própria Prefeitura e estão respondendo por crime de uso da máquina pública. Muitos foram afastados. Com Governadores aconteceu a mesma coisa.

Eu desafio qualquer Governador a buscar o Procurador do Estado para defendê-lo por qualquer crime que ele cometeu no cargo. É lógico que o crime é cometido no cargo. Fora do cargo, ele vai contratar um advogado particular, como é



no caso de crime pessoal. A Presidente Dilma tem que contratar um advogado pessoal, particular. Não pode a máquina pública defender quem comete crime.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Leonardo Picciani, para a contradita; depois, falará o Deputado Wadih Damous.

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Sr. Presidente, eu cheguei aqui 1 hora antes do Deputado Picciani, antes de o Deputado Nilson Leitão pedir a palavra para questão de ordem.

O SR. DEPUTADO LEONARDO PICCIANI - Sr. Presidente, assegure-me a palavra, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. pediu a palavra para questão de ordem?

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Há muito tempo, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Então, V.Exa. vai ter a palavra depois do Deputado Julio Lopes.

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Eu estou desesperado aqui já!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. vai ter a palavra.

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Todo o mundo fala quatro vezes!

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. vai ter a palavra.

Com a palavra Deputado Leonardo Picciani.

O SR. DEPUTADO LEONARDO PICCIANI - Sr. Presidente, de forma muito breve e para colaborar, quero dizer que eu creio que a Comissão está perdendo um tempo precioso neste debate que é de fácil solução. O próprio argumento trazido pelo Deputado Julio Lopes e pelo Deputado Nilson Leitão esclarece a situação. Basta uma leitura minimamente atenta do § 4º do art. 86 da Constituição para saber que o Presidente da República não pode, no exercício do mandato, ser responsabilizado por atos estranhos à sua função.

Portanto, se o Presidente não está respondendo por um crime cometido no exercício da função, ele não poderia nem estar sendo responsabilizado nem aqui, nem no Supremo Tribunal Federal, nem em lugar nenhum. Isso está escrito na Constituição Federal.



Sr. Presidente, eu acho que em nome do princípio da ampla defesa, do contraditório e também do respeito à norma escrita no art. 86, § 4º, da Constituição, V.Exa. deve decidir esta questão o mais rapidamente possível para darmos seguimento aos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Evair de Melo.

Primeiro, eu quero pedir desculpas a V.Exa., porque V.Exa. se inscreveu para uma questão de ordem, e como pediram a palavra para aditamento do aditamento da contradita...

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Não, eu já estava na questão de ordem, e o...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem a palavra a partir de agora. Depois, eu decido a questão de ordem relativa à AGU.

O SR. DEPUTADO WADIIH DAMOUS - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Wadih Damous, deixe-o fazer a questão de ordem.

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Primeiro, eu agradeço o maracujá, que vou deixar para a noite. Se V.Exa. puder servir um café e um guaraná aqui vai...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Já pedi. Guaraná? Está bom.

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Guaraná também, para prestigiar a Amazônia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está bom.

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Sr. Presidente, nosso Direito positivo é sustentando em coisas que estão escritas. V.Exa. é conhecedor disso. E esse não é um tema pacificado. Esse não é um tema pacificado! O Deputado Nilson, que tomou a minha frente aqui, muito bem disse que os Prefeitos e os Governadores do Brasil precisam saber que está sendo usada uma questão para a Presidência da República que neste momento milhares de Prefeitos no Brasil inteiro não podem usar. Eles não podem usar as estruturas que têm para se defender em função de ações tomadas no exercício do cargo — a maioria deles! São raros os casos em que



isso se faz. Então, esse não é um tema pacificado. É preciso dizer que os Prefeitos, os Governadores do Brasil precisam estar atentos a esse tema.

A outra ponta importante do 57 também, que é preciso dizer, é que a própria OAB, Seccional Brasília, a par dessa questão, no dia 23 de março de 2016, protocolou representação junto à Comissão de Ética Pública da Presidência da República que pede a demissão do Sr. José Eduardo Cardozo, exatamente por entender que o Ministro estaria confundindo — e isso ele faz brilhantemente — a sua atuação partidária com a missão de defender o Estado, ao assumir a defesa política da Presidência da República.

Então, eu quero aditar essa questão importante de que existe um processo protocolado na Comissão de Ética pela OAB, Seccional Brasília. Eu acho que a OAB é uma instituição que merece o nosso respeito e o nosso reconhecimento, e se soma a essa questão. Além de ser vergonhoso a Presidente recorrer ao Advogado-Geral da União, está usando a estrutura pública para se defender de um crime de que ela está sendo acusada. Eu queria aditar essa questão da OAB a esse processo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Peço para aditar, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Wadih Damous.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Sim, V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Após, eu decido.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Eu acho que está havendo uma deliberada confusão aqui. Reiterando o que já foi dito, nós estamos falando do exercício de funções públicas — primeiro ponto. A Constituição, inclusive, distingue... Como só se está falando de crime de responsabilidade, quero lembrar que a Constituição estabelece que o Presidente da República pode sofrer *impeachment* pela prática de crime de responsabilidade e também de crime comum. Nos crimes de responsabilidade, o julgamento cabe ao Congresso Nacional: à



Câmara dos Deputados, em juízo de admissibilidade, e ao Senado Federal, em sede meritória. Nos crimes comuns, cabe ao Supremo Tribunal Federal.

Não se pode atribuir — e isso é doutrina, é jurisprudência — o mesmo sentido de crime de responsabilidade a crime comum, pelo simples fato de estar sendo chamado de crime. E, pelo fato de estar sendo chamado de crime, atribui-se uma personalidade que seria estranha ao exercício da função pública. Isso não é verdade!

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - A Ordem dos Advogados do Brasil protocolou (*ininteligível*).

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Só um momentinho.

(*Intervenções simultâneas ininteligíveis.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio...

(*Intervenções simultâneas ininteligíveis.*)

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente, essa história de que a Ordem dos Advogados do Brasil apresentou...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Concedo a palavra ao Deputado Wadih Damous.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Que eu saiba, a Ordem dos Advogados do Brasil não tem *status* de divindade. Ela pode estar equivocada em relação à interpretação do ordenamento jurídico. Eu não atribuo a nenhum órgão terrestre a qualidade de órgão extraterrestre, com atributos ou qualidades divinas. A OAB também não os tem. Aliás, ultimamente, a OAB está mais para outro lado do que para fazer a defesa do ordenamento jurídico.

Voltando ao que eu dizia, o que eu quero realçar...

(Não identificado) - Deve ser o Conselho de Medicina que entende sobre Direito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Wadih Damous está com a palavra.

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - É preciso respeitar quem está falando, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Logo a seguir, eu decido a questão de ordem.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Eu quero realçar...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu preciso decidi-la, para avançarmos.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Ouço todo o mundo aqui com respeito. Eu gostaria que a recíproca fosse verdadeira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Wadih Damous, com certeza, V.Exa. tem respeitado a sua hora de falar e, portanto, merece o mesmo respeito.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente, trata-se de questões diferentes. Por exemplo, se a Presidenta tivesse praticado furto ou até ato de improbidade, como estão alegando aqui... E não é esse inciso, não é ato de improbidade. Aqui, no máximo, está-se afirmando que a Presidenta atentou contra a Lei Orçamentária, o que também não foi dito na denúncia. E estão falando em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, o que não leva a *impeachment*.

Então, não se trata aqui de ato pessoal, no sentido lido pelo Deputado Julio Lopes e por outros Parlamentares, para desconstituir a capacidade postulatória da Advocacia-Geral da União.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É claro.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - É essa a questão. E é disposição expressa da Constituição que a Presidente tem que ser defendida pela Advocacia-Geral da União.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Ela tem que defender o Governo, não as pessoas.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - A AGU defende o Governo.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O autor vai falar por 30 segundos.

Concedo a palavra ao Deputado Alex Manente.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Sr. Presidente, eu quero rapidamente falar...

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Não pode ser no grito.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não, não é no grito, não. Ele foi o autor.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Eu aguardei tranquilamente todo o mundo falar. Eu só quero fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O.k.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Se a Presidente recebeu um pedido de *impeachment*, ela não pode ter a defesa da União nesta Comissão Especial. Isso tem que ficar registrado, porque certamente vicia qualquer defesa. Se o pedido de *impeachment* é personalizado, não se pode utilizar o Advogado-Geral da União, que a defende em todos os sentidos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Decisão da Presidência.

Queria, primeiramente, dizer que os Parlamentares que proferiram as questões de ordem, que fizeram os aditamentos e as contraditas são Parlamentares do mais alto nível, da mais alta experiência, do mais alto conhecimento. De fato, esse é um tema que requer muita responsabilidade, como tem ocorrido aqui.

Esta Presidência precisa se posicionar, e o faço neste momento. Nas demais questões de ordem, a cautela — não que eu não esteja cauteloso agora — nos remeteu a algumas horas ou dias de reflexão. Esta é a 10ª sessão do prazo da defesa. Pelo que fomos informados pela Presidente da República e pela assessoria, às 16h30min, será protocolizada, na Casa, na sala da Comissão, a defesa da Presidente. Às 17 horas, haverá um esclarecimento da defesa.

Decisão da Presidência:

“Trata-se de questão de ordem do Deputado Alex Manente (PPS), que indaga a possibilidade de o Advogado-Geral da União (AGU) apresentar defesa da Presidente da República no processo de impeachment, na Comissão Especial. Ainda requer a indicação de advogado dativo na pessoa de Deputado membro desta Comissão.

No mesmo sentido, a questão de ordem foi aditada e contraditada pelos Deputados Arnaldo Faria de Sá, Julio Lopes, Marcelo Aro, Nilson Leitão, Paulo Teixeira, Pepe



Vargas, Wadih Damous, Leonardo Picciani e Evair de Melo.

Feito o Relatório, passo a decidir.

Pelo entendimento publicado pela AGU em seu sítio oficial, a representação judicial e extrajudicial da União pela AGU está prevista no art. 131 da Constituição Federal. Já a representação judicial de agentes públicos pela Advocacia-Geral está fundamentada, de fato, no artigo 22 da Lei nº 9.028/95, norma que define as atribuições institucionais da AGU.

Ainda afirma a AGU que, segundo o dispositivo, não só os presidentes e ex-presidentes da República, mas também titulares e ex-titulares dos três poderes e servidores públicos podem ser defendidos judicial ou extrajudicialmente pela AGU, quando algum ato deles, no exercício dos cargos, for questionado. Os critérios que autorizam a atuação da advocacia pública nesses processos estão disciplinados pela Portaria 408/2009 da AGU.

É de prerrogativa da denunciada” — repito: é de prerrogativa da denunciada — “indicar sua representação junto a esta Comissão na apresentação de sua manifestação. Não cabe, portanto, a esta Presidência impedir que a denunciada se pronuncie através de quem, por bem entender, deva fazê-lo.

Quanto ao pedido de indicação de parlamentar como advogado dativo da Presidente, também não nos cabe impor a ela aquele que deverá representá-la. É um direito da denunciada tal decisão. Assim, indefiro a questão de ordem pelos limites desta comissão, que não pode interferir na prerrogativa da defesa de indicar sua própria representação.”



É o que decido.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Sr. Presidente, recorro da decisão.

O art. 22 da Lei nº 9.028 diz que é quando os titulares forem vítimas de crimes, e não autores. E, nesse caso, o que estamos indicando é a autoria de um crime cometido pela Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem todo o direito de recorrer.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Então, nós vamos recorrer para poder ter, antes, inclusive, do momento da defesa, a definição disso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu queria, antes de iniciar a Ordem do Dia, passar... O Relator precisa falar...

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente (*ininteligível*).

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Sr. Presidente, antes de V.Exa. passar a palavra a ele, eu queria fazer uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Julio Lopes recorre junto.

É uma questão de ordem, Deputado Arlindo?

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Não. Poderia ser transformada numa questão de ordem, mas dado o que V.Exa. decidiu, quero ponderar junto a esta Comissão, sob a sua competente condução, que este tema não volte, quando o Ministro da AGU estiver aqui, porque seria aí, então, para não ouvi-lo, e isso vai só no sentido de uma obstrução vencida.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Claro, claro.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - A não ser no tempo de Líder, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Arlindo Chinaglia é ex-Presidente da Câmara dos Deputados e merece todo o nosso respeito pela sabedoria e experiência.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente, não se pode impedir o Líder de tocar nesse assunto, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O senhor tem toda a razão, na medida em que estamos nesta Comissão a fazer uma apreciação da admissibilidade ou não de uma denúncia que será, ou não, julgada pelo Senado



Federal. Portanto, o momento da manifestação da defesa a esta Comissão, eu diria, Deputado Manente — e a sua questão de ordem foi brilhante —, que é uma questão das mais fundamentais. É fundamental escutar o advogado indicado pela Presidente, qualquer que seja. Ouvir o advogado indicado com a maior respeitabilidade, Deputado Julio Lopes, como é característica de V.Exa., é fundamental. Por que o princípio constitucional da ampla defesa está constitucionalizado no art. 5º? Porque é uma cláusula absolutamente fundamental da Constituição.

Eu queria passar a palavra ao nosso Relator, o Deputado Jovair Arantes. A Deputada Jandira Feghali fez uma observação. Aí pedi vênias à Deputada, porque seria impossível tratar do assunto sem a sua presença aqui.

Eu gostaria que a Deputada Jandira formulasse novamente sua questão, para que o Relator possa ter a tranquilidade de responder a ela.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Deputado Jovair Arantes, eu apenas levantei uma preocupação, até para a sua própria preservação, como Relator, e a preservação desta Comissão. É óbvio que o afluxo de repórteres à Presidência e a V.Exa. é muito grande neste momento, é natural, mas eu vi uma matéria, no dia 23 de março, no *Jornal Nacional*, na qual V.Exa. disse que a Comissão trataria de três pontos, entre eles a questão da PETROBRAS. V.Exa. falou em decreto orçamentário, pedaladas e PETROBRAS. E hoje o repórter Rubens Valente, da *Folha de S.Paulo on-line* afirma que foi explicitada por V.Exa. a dúvida sobre se incluiria ou não no relatório a questão de Pasadena.

A minha preocupação, em nome do escopo desta Comissão e do foco que esta Comissão deve ter, é no sentido de que seria importante que V.Exa. publicamente colocasse essa questão — como tem colocado, mas escapa publicamente isso —, para sua preservação e para a nossa também, para que fique muito claro qual é o foco desta Comissão, o que nós vamos analisar aqui, para a admissibilidade ou não do chamado crime de responsabilidade apontado na denúncia.

Obrigada.



O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Em primeiro lugar, agradeço mais uma vez a todos os Deputados e Deputadas desta Comissão e aos Líderes partidários.

Quero dizer que eu continuo com a mesma tranquilidade do primeiro dia. Não existe hipótese nenhuma de ninguém me pautar no relatório. O relatório será pautado pela legalidade, pela segurança jurídica, pela tranquilidade com relação à questão política e, muito mais do que isso, absolutamente, neste momento, alheio a qualquer tipo de pressão, tanto da imprensa quanto de setores da sociedade.

Então, fique tranquila que o nosso Relatório será feito, e V.Exas., sem nenhuma dúvida, tomarão conhecimento dele e votarão comigo ou contra o meu relatório, na medida em que eu o apresentar. Espero apresentar ainda nesta semana esse relatório.

Nós teremos agora, certamente, o protocolo da peça da defesa. Eu vou fazer o confronto entre os dois, denúncia e defesa. Vou buscar, dentro da contradição de um e outro, chegar mais próximo do que eu entendo ser absolutamente o mais importante para esta Casa. E, a partir desse momento, com segurança e tranquilidade, volto a repetir, com a consciência tranquila, certo de que não vou agradar os dois lados — isso é absolutamente claro no meu conceito e na minha experiência; é claro que eu não vou agradar os dois lados —, a partir desse momento, repito, nós teremos o conhecimento do que esta assembleia vai fazer e vai votar.

Volto a repetir: o meu caminho é hoje ouvir o que for dito aqui pelo defensor da Presidente. Vou ler o seu relatório. A partir das 19 horas não se poderá aditar, não se poderá ouvir, não se poderá colocar nada mais, nem pela defesa nem pela denúncia. Para a denúncia já não é possível; para a defesa também não o será, a partir das 19 horas de hoje.

A equipe da Câmara é altamente competente, com seus advogados, com seus consultores de orçamento e consultores legislativos. Nós temos aqui, vocês sabem melhor do que eu, o melhor quadro de profissionais do Brasil nessa área. Esses relatórios serão arduamente discutidos, estudados, a partir de hoje, *full time*. Quero ver se avanço bastante ainda hoje nessa análise, junto com a consultoria — e essa consultoria, volto a repetir, é absolutamente tempestiva e competente. Nós



vamos avançar, se possível, amanhã, depois de amanhã, quinta, sexta, até segunda, que é o dia do fim do meu prazo.

Então, muito se fala, muito se coloca na imprensa, mas eu não discuto problema da imprensa. A imprensa não é a minha área. Eu sou político. Cabe a mim discutir a questão política com o meu partido, com a minha bancada, evidentemente, com os meus Líderes, com todos os senhores aqui, e sobretudo tentar fazer com que esse Relatório... E nós sabemos a acidez que há no tratamento desse assunto. Não é fácil, porque qualquer requerimento de qualquer ordem é motivo para 2 ou 3 horas de debate. E eu entendo que todos esses contraditórios virão cada vez mais intensos no resultado do nosso relatório. Mas garanto a V.Exas. que, de hoje, após as 19 horas, até a hora da reabertura para dos trabalhos para a leitura do meu relatório, não abrirei nenhum centímetro do que foi comprometido até agora. Então tenham os senhores a certeza de que nós vamos fazer todo o trabalho dentro da regra, dentro do tempo. Vai ser tempestivo. Não vou inovar em absolutamente nada, não vou...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - E o foco?

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - O foco é a denúncia, Deputada. O foco é a denúncia. Está no *site* da Câmara...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Que foi despachada lá no Plenário.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - A senhora pode pegar o *site* da Câmara... Temos o *site* da Câmara...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não, é só para deixar claro, Deputado.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Não, não tem que deixar claro a ninguém.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Tem que deixar claro.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Não, eu não tenho que deixar nada claro a ninguém. Desculpe-me, mas não tenho. Eu tenho que deixar claro que estou fazendo dentro da denúncia apresentada, nos prazos regimentais, no rito que o STF definiu, nem uma vírgula a mais, nem uma vírgula a menos. É isso que eu quero



deixar claro. Deixo os senhores tranquilos com relação a isso. Não vou avançar o sinal hora nenhuma. Então era isso que eu queria colocar.

Quero dizer mais uma vez que, para nós ficarmos aqui bem tranquilos, acredito que, de hoje até a próxima segunda-feira, nós vamos estar aqui *full time*, ou praticamente *full time*, porque recebemos hoje o relatório de defesa da Presidente, vamos para dentro... E a qualquer momento... Inclusive, o Presidente, se já não o publicou, parece que vai publicá-lo amanhã, e nós teremos sessão todos os dias de agora para frente, até na segunda-feira.

Então nós temos que ter isso de plano já, com a convocação, porque, a qualquer momento, eu posso terminar o relatório. Ao terminar o relatório, eu vou apresentá-lo e vou lê-lo. E, ao lê-lo, teremos 2 dias de sessão para pedido de vista. E essa vista, evidentemente, como acontece na Casa, será conjunta para todos os partidos ou todos os que quiserem. A partir daí, quando vencer o prazo da vista, imediatamente, começarão a discussão e o processo de votação, que, culminará no dia 11, que é segunda-feira.

Então tenham todos a certeza de que nossa tranquilidade será grande e absoluta, e ninguém vai nos pautar, nem nos intimidar com relação a publicações em jornais, em revistas. Esse é o papel da imprensa.

Aliás, louve-se a imprensa brasileira pelo seu grande papel neste momento importante que o Brasil está passando.

(Não identificado) - Parabéns! Parabéns, Relator! Vote com o povo.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - É que no *Jornal Nacional* a fala foi sua, Relator, não foi dos outros.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Rocha) - Muito bem, Deputado Jovair Arantes, Relator.

Antes de passarmos à Ordem do Dia, nós vamos dar prosseguimento à fala dos Líderes partidários inscritos.

Tem a palavra, por 5 minutos, o Líder Pauderney Avelino, do DEM. *(Pausa.)*
Ausente.

O SR. DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE - Sr. Presidente, Deputado José Rocha...



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Rocha) - Vamos passar ao próximo inscrito, o Deputado Wadih Damous, do PT.

V.Exa. tem 3 minutos.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Presidente, é pela Liderança do PT? Peço esse esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Rocha) - É, pela Liderança.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente, nesta assentada não estou falando pela Liderança do PT. É o Deputado...

O SR. DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE - Sr. Presidente, há uma relação que estava sendo respeitada...

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Presidente, havia uma lista remanescente de Líderes com ordem de inscrição.

O SR. DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE - Há uma lista. Há Líderes que já falaram umas dez vezes aqui!

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Rocha) - É esta a lista remanescente.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - De Líderes?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Rocha) - É a própria. É a própria.

O SR. DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE - Sr. Presidente, existe uma outra relação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Rocha) - Esta é a relação remanescente.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Sr. Presidente, na última sessão, o Deputado Henrique Fontana falou pela Liderança do PT.

O SR. DEPUTADO BEBETO - Sr. Presidente, o procedimento adotado na última sessão foi o de quealaria um Líder e um inscrito das listas remanescentes. Então V.Exa. deveria dar sequência a esse procedimento adotado...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Rocha) - É isso aí. É esse o procedimento que está sendo adotado.

Com a palavra o Deputado Aguinaldo Ribeiro, do PP, por 3 minutos. *(Pausa.)*
Não está presente.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Presidente, por uma questão de justiça, o que está sendo levantado aqui é real. O Deputado Henrique Fontana, de fato, na



sessão passada, falou em nome da Liderança do PT, conseqüentemente, nós não queremos aqui que outras bancadas fiquem prejudicadas. Como haverá outras sessões, a Liderança do PT falará em outras sessões.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Presidente, quero mais uma vez aqui me manifestar, pedindo que os funcionários da Casa, com crachá, não usem os cartazes aqui dentro, por ser absolutamente indevido, contra o Regimento desta Casa...

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Isso é autoritário! V.Exa. não pode impedir o direito de manifestação, Deputado Julio Lopes!

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - ...é contra o regulamento geral do servidor público...

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Isso é autoritário, Deputado Julio Lopes!

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Autoritário, não! É porque V.Exa. não sabe o que que é lei, por isso pratica improbidade.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Isso é autoritário! Ele não pode calar a boca dos servidores da Casa, que são cidadãos...

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Não podem! São funcionários pagos pelo contribuinte!

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - ...e têm direito de expressar opinião!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputados...

(O Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - São funcionários pagos pelo cidadão que está nos acompanhando! Não têm direito de estar aqui se manifestando!

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Sr. Presidente, isso é antidemocrático! É antidemocrático! Querem levar esta sessão no grito.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio Lopes, Deputado Orlando Silva, Deputado Paulo Pimenta, esta Presidência já encaminhou comunicação à Diretoria-Geral e à Diretoria de RH.

Vamos continuar o debate.



Deputado Orlando Silva, esta Presidência dará prioridade a quem ainda não falou.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Bagunça, não; manifestação democrática. Bagunça é o que você está fazendo na Comissão. Bagunça é o que você está fazendo aí.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Deputado Luiz Sérgio.

Esta Presidência resolveu estabelecer como critério, quando consultei cada um de V.Exas., nesta 8ª Reunião, passar a palavra, principalmente, àqueles que ainda não falaram e que estão inscritos. Nós somos todos absolutamente iguais. Cada um de nós representa um voto. Somos absolutamente iguais — iguais, iguais.

Portanto, eu gostaria de pedir vênias a esta Comissão e dar continuidade à lista daqueles que se inscreveram e ainda não tiveram a oportunidade de falar.

A SRA. DEPUTADA SHÉRIDAN - Sr. Presidente, somos iguais, mas vale uma observação. Infelizmente, nem todos os colegas têm procedido dessa forma. O direito aqui está para uma ampla discussão, suprapartidária, envolvendo a complexidade do tema, que compreende tudo isso. Só que, muitas vezes, aqui, muitos colegas não entendem a importância do respeito. As coisas têm acontecido em cima da mão, do grito, da porrada, do empurra-empurra. Na semana passada, eu fui submetida a uma situação superdelicada, desnecessária, em que vários colegas — e não estou generalizando — da base do Governo me agrediram, não só fisicamente, porque eu sou mulher, e havia dez, quinze homens empurrando uns aos outros, mas também verbalmente.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Isso é muito grave, Sr. Presidente.

A SRA. DEPUTADA SHÉRIDAN - A natureza da nossa discussão vai muito além do bater a mão na mesa, levantar a voz, para mostrar que é muito macho, que é muito mulher, e sair gritando para conseguir o seu espaço.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Parabéns, Deputada! Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputada Shéridan, V.Exa. é uma Deputada de primeiro mandato, mas tem feito um trabalho maravilhoso na Casa, honra a Casa. Circularam na Internet os vídeos, e eu inclusive queria falar —



ouviu, Cláudio? — para abrir... Se se pudesse abrir esta sala 5 horas antes, seria melhor. Eu já falei isso. Mas há a questão da segurança, há a questão do Regimento. Eu vou reiterar, Cláudio: esta Presidência solicita que se abra esta sala o mais cedo possível, respeitada a logística da Casa. Fico constrangido e vou assumir a culpa. Eu não tinha outra alternativa, senão abrir inscrições 1 hora antes. Imaginem se fosse feito na hora aqui; não haveria sessão.

Ao mesmo tempo, Deputada, se alguém agrediu V.Exa., agiu de forma errada, absolutamente errada. Queria pedir desculpas a V.Exa.

A SRA. DEPUTADA SHÉRIDAN - Sr. Presidente, V.Exa. não tem nada a ver com isso. Eu acho que se verificou aquela máxima de que a falta de argumento, a ignorância, muitas vezes, abre oportunidade para a agressividade. V.Exa. não tem nada a ver com isso. Está tudo registrado nos vídeos, e eu tomei as medidas necessárias com relação ao assunto.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu gostaria de dar continuidade aos trabalhos e chamar para falar agora o Deputado Orlando Silva.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Qual é a lista, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu tenho toda a lista e vou ler um por um.

Concedo a palavra ao Deputado Orlando Silva.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Obrigado, Sr. Presidente. Depois de oito sessões, finalmente, consegui o direito de falar aqui.

Sr. Presidente, eu considero que a reunião de hoje leva a uma nova fase no processo de debate sobre o *impeachment* da Presidente Dilma, com a apresentação da defesa da Presidente.

Eu quero me dirigir, em especial, ao Relator Jovair Arantes. Quero me dirigir especialmente ao meu amigo Deputado Jovair Arantes.

No início dos trabalhos aqui, Deputado, V.Exa. se comprometeu em fazer cumprir a Constituição da República, fazer cumprir a lei especial que regula o *impeachment* e, quando couberem, o Regimento Interno e as normas do Supremo Tribunal para o rito, e eu considero que esse compromisso será fundamental, a partir deste momento em que elaboramos o relatório. Digo isso por quê? Não só porque



aqui e acolá, nos meios de comunicação de massa, há referência a outros temas que, eventualmente, poderiam ser incorporados no relatório, mas também porque é fundamental que nós cumpramos a lei.

Aqui, Deputado Jovair Arantes, é muito comum alguns colegas tomarem o microfone e afirmarem que o julgamento do *impeachment* é político. Julgamento político fora da lei é autoritário; julgamento político fora da lei é tribunal de exceção.

Por isso, eu considero, Deputado Jovair Arantes, que a elaboração do seu relatório tem que levar em conta o despacho do Presidente da Casa. Ele foi explícito ao tratar dos decretos de crédito suplementar do ano de 2015, que, segundo os denunciadores, violaria a Lei Orçamentária. Esse é o item da Lei do Impeachment que nós estamos examinando.

Eu digo isso porque a própria Ordem dos Advogados do Brasil chegou ao delírio de apresentar um pedido de *impeachment* tratando de renúncia fiscal para a Copa, que é lei aprovada aqui; tratando de posse do ex-Presidente Lula, que ainda está sendo examinada pelo Supremo Tribunal Federal. Mais grave: a própria Ordem dos Advogados do Brasil fala de denúncia com base na delação de Delcídio do Amaral. E delação, como sabemos, não é prova. E se a OAB delira a esse ponto, eu creio que, com serenidade, o Relator Jovair Arantes deve focar naquilo que é o objeto deferido pelo Presidente Eduardo Cunha: os decretos de crédito suplementar do ano de 2015.

Esta Comissão não está autorizada a examinar nenhuma outra matéria, sob pena de realizar um processo de exceção, fazer um julgamento político fora da lei. E a história está cheia de ilustrações sobre o resultado desse tipo de atitude.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Olhe o tempo, Sr. Presidente!

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Isso nos aproxima de experiências autoritárias.

Por isso, Deputado Jovair Arantes, eu espero que V.Exa. se some à linhagem de Márcio Moreira Alves.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente, o tempo!

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Eu vou concluir. Acalme-se!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Ele está dentro do tempo.



O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Sr. Presidente, eu vou concluir. Dá uma dose extra de maracujá a ele.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Sr. Presidente, eu vou concluir. Espero que o Deputado Jovair Arantes se alinhe com Márcio Moreira Alves, que, todos sabem, foi um Deputado que fez um pronunciamento histórico no plenário desta Casa em defesa da democracia. Assim, não passará para a história, espero eu, como Auro de Moura Andrade, que foi aquele Parlamentar que declarou vago um cargo que estava ocupado pelo Presidente João Goulart.

Então, Deputado Jovair Arantes, pela sua história, pela sua tradição, eu espero que V.Exa. elabore o relatório cumprindo estritamente a lei. Não podemos buscar o fato jurídico que justifique o *impeachment*, porque ele não existe. Sem fato jurídico, impedimento é golpe.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Jovair Arantes está com a palavra.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Quero agradecer as palavras ao Deputado Orlando Silva e dizer que nós estamos absolutamente tranquilos.

Deputado Orlando, nós não vamos avançar o farol. Falei agora mesmo, em resposta à Deputada Jandira Feghali, e repito a V.Exa.: o nosso relatório será criteriosamente defendido e colocado exatamente no que determinou o STF.

Mesmo que esta Casa tenha achado ruim o rito estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, foi uma determinação. Quando é dada uma determinação por lei e por decisão judicial, não se discute, cumpre-se. Nós vamos cumprir o rito estabelecido pelo STF. Não vamos produzir nenhuma prova, tanto é que não fizemos nenhuma diligência. Não vamos produzir nenhuma prova extra, além das que já estão dentro do processo.

Eu tenho quase 6 mil páginas de denúncia feita pelos denunciantes Janaina Paschoal, Miguel Reale Júnior e Dr. Hélio Bicudo, e nós estamos ainda na fase de estudo. Já disse aqui e volto a repetir que estamos praticamente concluindo essa fase. Ao receber hoje a defesa da Presidente da República, nós vamos fazer o confronto entre as duas peças — a de denúncia e a de defesa — e, evidentemente,



produzir um relatório que deve primar exatamente pelo que foi feito na denúncia e na defesa.

Pode ter a certeza, Deputado, de que eu, com seis mandatos de Deputado Federal, com 64 anos de idade e com uma carreira política, no meu entendimento, para os padrões brasileiros, brilhante, com nove mandatos consecutivos, desde Vereador, na minha cidade, Goiânia, até chegar aqui, à Câmara Federal, não vou jogar na lata de lixo a minha história. Pode ter certeza de que eu vou fazer o relatório de acordo com o que determina o preceito jurídico e, acima de tudo, respeitando a Constituição Federal, que é o que é mais importante. Então, tenha essa certeza.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Confio nesse compromisso, Deputado Jovair Arantes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Seguindo a lista, concedo a palavra ao Deputado Luis Carlos Heinze, que ainda não falou. S.Exa. está?

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Lá atrás.

O SR. DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE - Sr. Presidente, colegas Parlamentares, nós estamos vendo neste debate que o Partido dos Trabalhadores está se enterrando justamente pelas causas que ele sempre combateu. Iniciaram combatendo a corrupção. E o que nós estamos vendo hoje? Houve críticas, por exemplo, a Paulo Maluf, Sarney, Jader Barbalho, Collor de Mello e tantos outros. Hoje são seus principais aliados.

Os processos em discussão nesta Casa o que são? Há o processo do Dr. Hélio Bicudo e Janaina Paschoal — petistas ontem, junto com o Presidente Lula — e do Dr. Miguel Reale Junior. Digo isso para mostrar que não é questão político-partidária, Deputado Jovair Arantes. São as constatações de gente decente que, em determinado momento da história do Brasil, resolveu ingressar com este processo que nós estamos discutindo.

Deputado Jovair, além das pedaladas fiscais que nós estamos debatendo neste instante e que farão parte do seu relatório, também há o estelionato eleitoral, praticado para ganhar a eleição.

Segundo o Ministro Paulo Brossard, o processo de *impeachment* é um processo político-penal, e, quando uma denúncia de *impeachment* é trazida ao



Congresso Nacional, tem poder esta Casa inclusive de considerar fatos posteriores. O Congresso não pode viver num mundo que não existe.

Quanto o Presidente Lula era Presidente da República, a hoje Presidente Dilma era Presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS. Vou falar especificamente da maior onda de corrupção a que este País já assistiu — a maior onda de corrupção! —, que é o caso da PETROBRAS, mas há tantos outros.

Nesse caso específico — e a própria PETROBRAS colocou isso no seu balanço de 2014 —, houve roubo de mais de 6 bilhões de reais. Segundo a Polícia Federal, seriam mais de 50 bilhões de reais.

O projeto megalomaniaco do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva começou com Pasadena. Com Pasadena, agora o Brasil está bombando. Os belgas pagam 48 milhões de dólares, mas o custo, no final, para a PETROBRAS, foi de 1 bilhão 180 milhões de dólares — 1 bilhão 180 milhões de dólares!

Os Diretores da PETROBRAS dizem que houve uma comissão de 3%: 1% para o PP, 1% para o PMDB e 1% para o PT. Seguramente, em um negocinho desse, que de 48 milhões de dólares foi para 1 bilhão 180 milhões de dólares, não há comissão de 3%, há muito mais. E isso é nossa responsabilidade.

Vou falar da Abreu e Lima. O Presidente Lula, em 2005, lançou Abreu e Lima. A obra estava orçada em 2,3 bilhões de dólares. A metade ia ser pago pela Venezuela de Hugo Chávez. As informações que eu tenho, recebidas em maio do ano passado, dão conta de que já estavam em torno de 20 bilhões de dólares os gastos da PETROBRAS com Abreu e Lima. Seguramente já passam de 25 bilhões de dólares.

A maior refinaria do mundo, maior inclusive que Abreu e Lima, é da Índia e custou em torno de 14 bilhões de dólares.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço a V.Exa. para finalizar, Deputado.

O SR. DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE - Então, o que eu quero dizer? Isso é extremamente grave, Sr. Relator. Estou citando dois casos, mas há milhares de casos. Onde estão as hidroelétricas, as rodovias, as ferrovias, os estádios de futebol, os aeroportos e tudo o mais que foi feito?



Portanto, o problema é extremamente grave. Por isso, eu chamo a atenção desta Casa. Nós temos que fazer alguma coisa. Não são só as pedaladas fiscais, não é só caso da eleição: é a corrupção que foi estabelecida através do Governo do Presidente Lula, comprando Parlamentares. Como ele mesmo disse, dentro desta Casa há 300 picaretas. Hoje aquilo que ele dizia é o que eles estão apregoando e fazendo.

Portanto, é responsabilidade nossa discutir também a corrupção que grassa neste País. Citei o caso da PETROBRAS, mas há milhares de casos que nós poderíamos citar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PR...
(*Pausa.*) Lembro que na semana passada também chamamos o PR.

Pela Liderança do PSD, concedo a palavra ao Deputado Evandro Roman.

O SR. DEPUTADO EVANDRO ROMAN - Sr. Presidente, senhoras e senhores, é com muito prazer que, pela primeira vez, tenho a satisfação de falar sobre o processo. Sabemos que é muito difícil falar aqui — são 130 pessoas envolvidas —, mas eu gostaria de iniciar com uma fala de Giovanni Falcone, que foi o juiz italiano assassinado pela máfia. Ele disse em uma de suas últimas falas que, se a máfia existe, ela tem uma história e, se tem uma história, teve um começo e terá um fim.

É dessa forma que nós entendemos que o momento desta Comissão é um momento em que nós temos que agir, fortalecer cada vez mais esse herói nacional chamado Sergio Moro, que nos tem dado realmente justiça, tem clamado por ela e tem tido o apoio da população. É dessa forma, realmente, que eu entendo que nós temos que trabalhar.

Eu ouvi muito aqui, e foi falado várias vezes que não há crime, que o que está ocorrendo é uma ação em cima apenas das pedaladas fiscais. Só de pedaladas, nós temos as págs. 3, 23 e 24 do processo encaminhado. Mas nós temos também a corrupção da PETROBRAS. Se vocês buscarem a pág. 4 da denúncia apresentada, que está sendo trabalhada neste momento, verão que ali se fala também dos empréstimos sigilosos do BNDES para outros países, como Cuba e Angola, por exemplo. Fala-se também do envolvimento de Erenice Guerra no caso Zelotes (pág.



8); fala-se do não afastamento de diversos agentes públicos próximos à Presidente, acusados de corrupção (pág. 8); e fala-se dos decretos sem número de abertura de créditos suplementares.

Eu falo nesses momentos aqui para dizer, bem posicionado: o que se ouve, muitas vezes, é a questão de se colocar, Sr. Presidente Rogério Rosso, que não há crime e que há apenas um item que está sendo trabalhado. Isso é uma inverdade. Nós temos que saber que a população clama, e clama muito, por justiça, e este é o momento.

Aguntei calado, ouvindo, e tenho serenidade realmente quanto ao que eu tenho. Venho de uma região do Paraná e, principalmente, de um Estado onde o povo tem duas crenças fortes: a primeira é em Deus, e a segunda é na força do trabalho. Hoje a indignação tomou conta, mas tomou conta mesmo dessas pessoas que trabalham forte no cooperativismo, em uma região em que a reforma agrária foi feita de uma forma natural.

Dessa forma, eu digo que nós temos que trabalhar forte para que venhamos a ter o *impeachment* da Presidente Dilma.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Tem a palavra o próximo inscrito, o Deputado Valmir Assunção.

O SR. DEPUTADO VALMIR ASSUNÇÃO - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, depois desta 8ª Reunião da Comissão, eu quero levantar duas questões que acho importantes para fazermos uma reflexão. Primeiro, quando estamos debatendo nesta Comissão, sempre há um conjunto de Deputados que quer confundir a sociedade brasileira. Uma coisa é a denúncia apresentada pelo ex-Ministro do Fernando Henrique Cardoso ao Presidente da Casa. Essa é uma questão. A outra foi o que o Presidente da Casa leu no plenário. São coisas totalmente diferentes. A denúncia apresentada pelo Miguel Reale Junior, que foi Ministro do Fernando Henrique Cardoso, é uma parte; o outro aspecto foi o que o Presidente desta Casa leu no plenário e aceitou. Trata-se dos seis decretos e da subvenção especificamente ao PRONAF. Essas duas peças é que estão sendo discutidas.



E aí vem uma parte dos Deputados aqui confundir a sociedade: “*Não, é por causa de corrupção, é por causa da PETROBRAS, é por causa de Pasadena*”. Não tem nada a ver com isso. É muito definido o objeto com que nós estamos trabalhando aqui.

O segundo aspecto que eu acho importante ressaltarmos é que muitos aqui querem só aparecer, Presidente. Tudo se faz para poder utilizar a mídia para aparecer para a sociedade. Acho que nós temos uma responsabilidade maior. Nós estamos vivendo um período no Brasil em que temos que ter cada vez mais unidade para o País voltar a crescer, para o Brasil se desenvolver.

Todos nós sabemos — e a sociedade também já sabe — que não existe crime praticado pela Presidente da República. Todo o mundo sabe disso. Agora, o que querem é, em nome da política, tirar a Presidente Dilma. Isso é inaceitável no momento que estamos vivendo da nossa história, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, nesse aspecto, eu quero lhes chamar a atenção. Se, por acaso, Michel Temer vier a ser Presidente da República, o Vice-Presidente passará a ser Eduardo Cunha. Eduardo Cunha, que é réu no Supremo Tribunal Federal. Eduardo Cunha, que passou mais ou menos 5 meses tentando impedir o Conselho de Ética de aceitar a admissibilidade de um processo contra ele. Cinco meses! E nós aqui, em dez sessões, vamos debater — e, sem dúvida nenhuma, alguns Deputados aqui são pela admissibilidade — um processo que é uma coisa muito séria, porque se trata de 54 milhões de votos que a Presidente Dilma recebeu. Em dez sessões, já queremos estabelecer a admissibilidade. A sociedade está cada vez mais consciente desse aspecto, Sr. Presidente.

O outro aspecto que está em jogo — vou concluir, Sr. Presidente — é o futuro deste País. O que querem aplicar neste País, sem dúvida nenhuma, é a flexibilização da lei trabalhista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO VALMIR ASSUNÇÃO - Vou concluir, Sr. Presidente.

O que querem estabelecer neste País é a diminuição das políticas sociais. É isso o que está em jogo aqui, e a maioria dos Deputados não fala. É importante dizer isso à sociedade, para ela julgar e tomar a decisão.



O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Olha o tempo, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO VALMIR ASSUNÇÃO - Eu só quero concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pode concluir.

O SR. DEPUTADO VALMIR ASSUNÇÃO - Eu ouvi, com muita paciência, o Deputado Nilson Leitão falar sobre o advogado e queria até perguntar a ele se contratou advogado quando foi preso no Estado dele.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Sr. Deputado.

O SR. DEPUTADO VALMIR ASSUNÇÃO - Quero concluir.

Sr. Presidente, o que nós estamos discutindo é o futuro do nosso País. Não se trata simplesmente de uma disputa eleitoral momentânea. O que nós queremos para o País? É isto o que estamos debatendo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Esta Presidência está dando ordem...

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente! Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Sim, Deputado?

Deputado, desde a primeira reunião — vale para todo mundo —, quando um Parlamentar é citado, ele automaticamente tem a palavra. Nem é preciso pedir.

Deputado Nilson Leitão, tem V.Exa. a palavra. Está garantido o seu tempo.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Eu nem ouvi o que eles falaram, até porque eles estão com os nervos à flor da pele. E o baixo nível que eles têm usado para tentar se revigorar nesse processo não mereceria minha resposta.

O SR. DEPUTADO VALMIR ASSUNÇÃO - Como ele vai responder, se nem ouviu, Sr. Presidente?

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO -. Eu não precisei contratar advogado. Aliás, eu ganhei uma ação de indenização contra a União, talvez a mais alta do Brasil, porque eu não fui denunciado. Cometeu-se uma injustiça comigo. É diferente! Mas não é o caso. Não é o caso.

Eu não vou entrar aqui na vida pessoal de V.Exa., de quem conheço alguns podres também, e de outros que estão aqui, mas quero aqui deixar muito claro que



esse *impeachment* só está acontecendo devido ao baixo nível do PT no Governo. Foi isso o que ocorreu. O que eles acusam é o que eles praticam e praticaram.

O Brasil vive um dos piores momentos da ética e da moral. Eles só falam em democracia quando a democracia é a favor deles. Quando a democracia é a favor da sociedade, ela não existe.

O PT já deu, e só eles não entenderam.

Há muita gente boa dentro do PT, gente muito bem-intencionada.

O *impeachment* não nasceu da vontade pessoal de qualquer Parlamentar aqui, não. O *impeachment* nasceu das ruas. O *impeachment* nasceu daquele que diz “*Já chega!*”, porque não aguenta mais. O *impeachment* nasceu dos brasileiros que não suportam mais a convivência com um governo que comete corrupção a todo momento, em todos os Ministérios, em todas as ações.

Mas, acima da corrupção, há um outro ingrediente mais sórdido, que é a mentira. Eles usam da mentira todos os dias, e isso é o fato pior que está acontecendo no Brasil.

Esse fato, a mentira, é que faz com que — não que a corrupção seja fato menor — a população, de fato, fique ainda mais entristecida, fique cada vez mais desesperançosa com o Governo, que se esqueceu dos brasileiros.

O Governo brasileiro, do PT, trocou os brasileiros pelo poder. Não enxerga mais as necessidades.

Sr. Presidente, Sr. Relator, se não houvesse nenhuma razão jurídica para se afastar a Presidente Dilma, nós teríamos inúmeras razões morais, éticas e políticas: a vida do brasileiro a cada dia; a daquele jovem que bateu com a cara na porta universidade, este ano, porque não tem mais o FIES; a daquela senhora que não consegue a sua aposentadoria porque a Previdência não funciona; os hospitais, que não funcionam; a saúde, que está falida, porque o dinheiro foi roubado, surrupiado.

Não há na história deste País ninguém que se tenha apossado de tanto.

Eu ouvi alguém dizer que, neste Governo, houve mais de mil operações da Polícia Federal e que, no Governo passado, houve muito menos. É óbvio! Roubaram muito mais! Se a média foi de 40 a 50 no Governo passado, agora não. Agora é quase que uma coisa sistemática. Ocorre todos os dias!

É impressionante como o PT...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.

(Não identificado) - Tempo, Sr. Presidente!

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Eu tenho 12 segundos.

É impressionante como o PT não se enxerga. Deveria renunciar e, assim, colaborar com a economia deste Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PHS...

(Não identificado) - A leitura dos próximos nomes, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou exatamente cumprir a lista de inscritos dos dias 21, 22 e 23, daqueles que não falaram. O último Líder que não falou foi do PHS. Depois, o Deputado Jerônimo Goergen, o Deputado Luiz Sérgio, a Deputada Mariana Carvalho, o Deputado Izalci...

O SR. DEPUTADO BEBETO - Sr. Presidente, a lista em que estão os inscritos chamados é do dia 21?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - ... o Deputado José Mentor, o Deputado Lelo Coimbra, o Deputado Laudívio Carvalho, o Deputado Beбето, o Deputado Júlio Cesar.

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - Não, Sr. Presidente. Eu estou na primeira lista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Esta Presidência está seguindo a lista de inscrição conforme colocada pela Secretária Cláudia.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, coloca o PT no meio também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Líder do PHS, Deputado Marcelo Aro.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Vamos seguir a inscrição, Presidente. Vamos em frente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Marcelo Aro, por favor. V.Exa. dispõe de 3 minutos.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Sr. Presidente, nobres colegas, Sr. Relator, eu gostaria, primeiro, de colocar aquilo que não me deram a oportunidade de falar até então. Cortaram o meu tempo naquela oportunidade.



Hoje, aqui, a discussão é se o Advogado-Geral da União poderia ou não fazer a defesa da Presidente, porque o salário dele quem paga é o povo brasileiro.

Eu queria dizer aos senhores e às senhoras que isso é muito pouco em relação ao que o Governo está fazendo. É errado? É. Mas é pouco, diante do que eles estão fazendo. Imaginem um governo que está loteando os Ministérios, que está aí num balcão de negócios. Se você passar ali em frente ao Planalto com três Deputados, cuidado! Eles vão te parar e oferecer Ministério para você assumir.

Então, estão dando Ministério, estão dando cargo de segundo escalão. Eles estão dando tudo! É nojento o que está sendo feito pelo Governo Federal. Dá dó. É desespero total!

Como se não bastasse, eles estão fazendo do Planalto um lugar de palanque político. Na semana passada, eu me assustei ao ver na televisão o MST, a CUT e os líderes desses movimentos lá, falando que vão entrar nas fazendas dos Deputados que são a favor do *impeachment*, que vão invadir os gabinetes dos Deputados que são a favor do *impeachment*. Então, estão fazendo do Planalto o comitê deles. Estão fazendo ali o comício do partido deles — é um absurdo!

Como se não bastasse, também, entregam talvez o principal Ministério, o Ministério da Casa Civil, a este cidadão aqui: o Sr. Pixuleco. O Sr. Pixuleco é que agora vai assumir — segundo ele, na quinta-feira — o Ministério da Casa Civil. E o povo brasileiro está aí pagando o pato por essa roubalheira que estão fazendo no Brasil. Não tem outra palavra não: é roubalheira!

Eu não sei se os nobres colegas conversam nas ruas com os trabalhadores, com os empresários, com as pessoas que estão sendo demitidas diariamente, enquanto eles estão fazendo o maior caso de corrupção da história deste País.

A Sra. Dilma Rousseff era Presidente do Conselho da PETROBRAS, que roubou, que desviou milhões e milhões de reais dos cofres públicos da PETROBRAS, dinheiro do povo brasileiro! E nada vai acontecer com ela? Isso é vergonhoso! É vergonhoso!

Nesta Comissão, Sr. Presidente, nós temos o direito e o dever de mostrar para esta senhora e para esses que a defendem que eles não estão acima da lei. A lei está aí para ser obedecida por todos os cidadãos, sejam eles quem forem.



Sra. Presidente Dilma, saiba que eu lutarei dia e noite para que a senhora deixe a Presidência da República.

O meu voto é “sim” ao *impeachment*.

Faltam agora 341 votos, porque um já tem, e é o meu.

Fora, Dilma! Nós não aguentamos mais, fora!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Jerônimo Goergen.

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Sr. Presidente, o Regimento. V.Exa. precisa advertir o Deputado de que não se pode falar de assunto que já está vencido. Tudo o que ele falou foi bobagem, porque já está vencido.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Bobagem, não! Você me respeite, Deputado!

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Já estava vencido.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Você me respeite!

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Já estava vencido.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - É Liderança!

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Estava fora do Regimento.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Aprenda Regimento, Deputado. É Liderança.

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Estava fora do Regimento. Estava fora do Regimento.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Aprenda Regimento, Deputado! Me respeite! É Liderança! É Liderança, Deputado!

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Estava fora do Regimento.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Leia o Regimento, Deputado. Leia o Regimento. É tempo de Liderança, Deputado!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Jerônimo Goergen está com a palavra.

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Estava fora do Regimento.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Leia o Regimento! Leia o Regimento!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos respeitar aqueles que ainda não...



Deputado Marcelo Aro...

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Estava fora do Regimento.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - É tempo de Liderança. O Deputado tem que ler o Regimento, porque ele não leu o Regimento.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Marcelo Aro, o Deputado Jerônimo Goergen e outros estão aqui, desde a primeira reunião, aguardando com a maior educação, com a maior tranquilidade, para falarem. Portanto, V.Exa. tem 3 minutos.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Assim como eu.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Como todos. Como todos os que estão aqui.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Distribua mais suco de maracujá, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Acabou. Eu já pedi para comprar mais 30 caixas.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Traga Rivotril também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Esse aí tem tarja preta, precisa de receita médica.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Eu sou médica, eu passo, se precisar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. dispõe de 3 minutos.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nós temos aqueles...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Um minutinho. Zerem o tempo, por favor.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Eu lamento, porque aqui nós temos aqueles que ficam ansiosos realmente e aqueles, de ambos os lados, que aproveitam a oportunidade para falar o tempo todo, não nos dando chance de falar. Portanto, eu os ouvi, e este é um momento histórico, sim.



Eu estava inscrito desde o primeiro dia. O ideal seria que não existisse este momento no Brasil, mas ele existe, e é um momento histórico. É, acima de tudo, importante nas nossas vidas e nos nossos mandatos.

Eu quero deixar bem claro, Sr. Presidente, Sr. Relator, para evitar que uma mentira dita várias vezes se torne uma verdade, que aqui nesta Casa e nesta Comissão nós estamos decidindo algo com base na Constituição. A palavra “golpe” nós não podemos aceitar, de forma alguma.

Aliás, o Governo, quando foi instalada a Comissão, queria agilidade. Agora, muda o ponto de vista, e isso me dá uma sensação de certeza, realmente, quanto ao caminho que nós estamos trilhando para o Brasil.

Eu votarei favoravelmente porque há embasamento jurídico, há embasamento técnico, sim, mas essa é uma decisão também política, embasada na técnica, porque nós não temos mais governo no Brasil. Nós temos, ao contrário, um desgoverno: um Palácio que foi usado — como foi, várias vezes, na semana passada — para incitar à violência. Inclusive, hoje, representei criminalmente contra aquele cidadão que lá esteve usando o próprio público.

Estive, da mesma forma, motivado a fazer uma luta, Deputado Julio Lopes, e penso que cabe registrar isso, porque o Brasil nos assiste neste momento.

Eu fui criado no Partido Progressista a vida inteira: quando foi PDS, PPR, PPB. Presidi o Partido do Estado e presidi a juventude.

Hoje, nós estamos numa luta interna também, Sras. e Srs. Deputados, e, quando vejo as notícias de que o PP está sendo comprado, eu quero rechaçar isso também. O PP decente, o PP que não queria existir nas páginas policiais, esse PP é altivo. E são mais de 30 Deputados que votarão conosco pelo *impeachment*, no momento oportuno, fazendo ou não convenção — estamos lutando para que a tenhamos.

O Brasil tem que se dar conta, e o meio político também, de que temos que ter um pouco de humildade.

O primeiro passo é o *impeachment* da Dilma. Se tiver que tirar o Temer, se tiver que tirar o Cunha, os partidos que pensem nisso. O povo não foi às ruas para botar A ou B; o povo foi às ruas para tirar primeiro quem tem que sair e para nós



mudarmos o Brasil, para nós votarmos a favor do *impeachment* e acabarmos com a vergonha e o desgoverno que rege este País.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados. (*Manifestação no plenário: Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Luiz Sérgio.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Sr. Presidente, a primeira questão: em muitos momentos durante o debate eu tive a ideia de que se estava fazendo uma enorme confusão. Uma coisa é o pedido que os advogados apresentaram — e o pedido que os advogados apresentaram é amplo; outra coisa é a denúncia que o Presidente acatou e que se delimitou a dois pontos: os decretos e o financiamento do PRONAF.

Por sinal, quando aqui veio o jurista Miguel Reale Júnior, que falou e foi embora, não ficou para o debate... A meu ver, ele deveria ser advertido, porque veio aqui fazer política. Falou de todos os temas e não se ateuve a esses dois itens, e é o que nós estamos analisando. O Presidente poderia ter acatado, provisoriamente...

Por favor, com licença, para que eu...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Quero pedir a gentileza da assessoria. Por favor...

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Eu gostaria que fosse repostado o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Reponha 30 segundos, por favor.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Sr. Presidente, o Presidente da Casa poderia acatar integral ou parcialmente o pedido e acatou parcialmente o pedido. Digo isso para poder deixar claro o primeiro tema.

A segunda: o que a sociedade, segundo eu vejo, começa a questionar, numa boa hora, é que nós estamos aqui admitindo ou não um processo para julgar uma Presidente da República que é honesta, que não é ré, que não responde a nenhum inquérito, que não está sendo investigada. E esta Presidenta, que não está sendo investigada, que não é ré, que não responde a processo em fórum nenhum, em Justiça nenhuma, querem que seja julgada por aqueles que são réus, que



respondem a processos, que já estão sendo investigados. Isso é que a sociedade começa a questionar.

A terceira é que, se essa tese da chamada — entre aspas — “pedalada” dos decretos for uma verdade absoluta, como querem alguns desta Comissão, não fica um Governador, não fica um Prefeito. Os Prefeitos que estão me ouvindo sabem o que é o chamado remanejamento de verba, que quase se equipara aos chamados decretos de remanejamento de recursos. Eu quero que digam aqui qual Governador de Estado não se utilizou desse mecanismo. Mas, mesmo que isso fosse crime, a partir do momento em que o Tribunal de Contas da União...

Temos que deixar claro que o Tribunal de Contas da União não é um Poder. Ele é um órgão auxiliar do Poder Legislativo. Não vamos dar ao Tribunal aquilo que não lhe pertence. O Tribunal de Contas da União não é um Poder. Os pareceres do Tribunal de Contas da União subsidiam aquilo que os Parlamentares, no Parlamento, irão analisar e que poderão considerar ou não considerar.

É assim também nas Câmaras de Vereadores, quando os Tribunais de Contas dos Estados dão os pareceres acerca das contas dos Prefeitos: a Câmara de Vereadores é que vai decidir. É assim também no Tribunal de Contas do Estado.

Quero aqui lembrar a batalha campal que houve no Rio de Janeiro quando o Tribunal de Contas do Estado deu um parecer pela rejeição das contas do Governador Leonel Brizola e ele conseguiu a aprovação na Assembleia por um voto.

Então, o que querem aqui é criar um fato que não existe, é imputar a alguém um crime que não existe. E, quando isso ocorre, não há outra palavra para utilizar senão aquela que o povo está dizendo na rua.

Querer fazer o *impeachment* sem crime é golpe, e isso a sociedade brasileira não vai aturar. É por isso que crescem, em cada praça, em cada rua, em cada esquina do Brasil, movimentos cada vez mais fortes.

Quero dizer que soberano é o povo. E o povo, democraticamente, já escolheu a Presidenta da República, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A Deputada Mariana Carvalho está com a palavra.

A SRA. DEPUTADA MARIANA CARVALHO - Obrigada, Presidente. Quero cumprimentar V.Exa. e, desde já, parabenizá-lo pela condução dos trabalhos.



Deputado Jovair Arantes, eu tenho certeza de que V.Exa. foi muito feliz em suas palavras. E quero dizer que os seus seis mandatos aqui o tornaram este belo Parlamentar. Eu tenho certeza de que V.Exa. agirá de forma correta e pensando no povo brasileiro.

Acabo de ouvir dizer que isso é golpe. Quando eu penso que dizem que pensar e votar a favor do *impeachment* é ser golpista vem-me uma preocupação. O mesmo senti quando li uma matéria em que o Ministro disse que somos vingadores e que isso é uma questão de vingança.

Acredito que golpista eu poderia me considerar a partir do momento em que eu aceitasse que este Governo chegasse ao final do seu mandato. Talvez estivéssemos na condição de nem ter mais Brasil, nem ter mais País. Isto porque, da forma como as coisas caminham, percebe-se que a situação só piora a cada dia. A corrupção vem atingindo cada vez mais a vida da nossa população.

Esse discurso de separação de classes, regiões e gêneros quem plantou no nosso País foi o Partido dos Trabalhadores, não foi a Oposição. E essa briga dentro da Câmara vai muito além de uma briga entre Oposição e base aliada. Ela é uma briga pelo povo brasileiro, é uma briga contra o ódio e a favor do amor, a favor de um futuro e de um resgate de esperança para a nossa população.

Eu venho aqui participar desta Comissão representando os jovens, as mulheres, o meu País, a Região Norte, que sofre. Temos regiões onde não pode chegar a luz, a energia, a água tratada e, infelizmente, a educação de qualidade para as nossas crianças.

Eu quero dizer a este Governo que, se ele tanto ama o partido e não ama o poder; se não ama apenas o seu partido, que ele tenha reconhecimento pelas pessoas, pela esperança. E, principalmente, que ele reconheça...

(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)

A SRA. DEPUTADA MARIANA CARVALHO - Eu respeitei o tempo de todos. Então, gostaria de ter respeitado...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Só um pouquinho, Deputada.

Deputados, por favor. A Deputada Mariana é uma das 65 ou 130 pessoas que estão aqui, todas bem atentas, e está fazendo o seu pronunciamento. Vamos fazer



um pouco mais de silêncio, especialmente as assessorias, como bem lembra o Relator.

V.Exa. tem mais 30 segundos. Continue, por favor.

A SRA. DEPUTADA MARIANA CARVALHO - Obrigada, Presidente.

Então, eu deixo aqui um pedido tanto ao Ministro José Eduardo Cardozo como a todos os Parlamentares que vão votar, aos 513 Deputados, e aos nossos Senadores: tenham a sensibilidade de pensar no País e não apenas nos cargos que estão tendo, porque este momento político passa, mas nós precisamos pensar no futuro.

Esse futuro é que me preocupa. É o que me coloca aqui hoje, como Deputada, representando o nosso País e querendo uma igualdade, longe dessa corrupção que tanto nos assola, com políticos que não sabem pensar no povo brasileiro.

Deixo aqui o meu registro e o meu voto favorável ao *impeachment*.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Izalci.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu me inscrevi quando aqui estive o Ministro Nelson Barbosa e vou tentar traduzir tudo isso numa linguagem mais popular, para as pessoas entenderem o que significa tudo o que nós estamos discutindo aqui.

Primeiro, fui autor de um voto em separado de cem páginas que mostra claramente os crimes cometidos contra a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A lei é muito clara. O art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que é proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle. É o caso do Banco do Brasil e da Caixa Econômica. O art. 29 define o que é operação de crédito. Isso está muito claro, está na lei.

E, nesse episódio todo, há ainda duas confissões, duas provas do crime. A primeira é a mensagem encaminhada a esta Casa, em que o próprio Governo reconhece que o superávit apresentado não seria atingido, e, mesmo assim, emitiu os decretos, cometendo crime. A segunda é o pagamento das pedaladas, o que foi oficializado, confessado. Portanto, há o reconhecimento do crime.



O Ministro, quando aqui esteve, falou em supermercado e disse que não houve alteração nenhuma. Disse que alguém foi ao supermercado com 100 reais e, no meio do caminho, trocou apenas a mercadoria: em vez de comprar 1 quilo de arroz, comprou 2 quilos e diminuiu o valor de outro produto. Ele se esqueceu de dizer que o sócio majoritário desse supermercado era o Governo e que lhe era proibido comprar fiado. O Governo foi a esse supermercado, comprou todo o estoque fiado, não contabilizou os gastos nas suas contas, enquanto o supermercado os contabilizou. Basta ver o balanço do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, em que consta o empréstimo. Inclusive cobram-se juros, para caracterizar operação de crédito. O Governo se esqueceu disso. O Governo omitiu, fez e não apresentou os dados do balanço, enganando os investidores, a população. Isso é caracterizado exatamente como populismo, como enganação, como estelionato eleitoral. Portanto, isso foi o que caracterizou o crime.

Agora, diz-se que realmente isso foi feito no período passado. Não. Há provas — estão nos documentos — de que houve pedaladas em 2012, 2013, 2014 e que elas continuaram em 2015. Prova disso é que foram pagos 55 bilhões em 30 de dezembro e, em janeiro, houve um complemento, quando as pedaladas fiscais chegaram exatamente a 72 bilhões.

Portanto, não há nenhuma dúvida — a lei é muito clara — de que houve crime. E o Governo confessou os crimes por meio do pagamento e da edição do PL 5 e do PL 36, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado José Mentor.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MENTOR - Sr. Presidente, cada um de nós que se inscreve o faz para falar do momento, e nós estamos falando de coisas que já passaram. Mas eu vou aproveitar para lembrar o que o Deputado Luiz Sérgio disse.

Hoje, em alguns momentos, surgiu a questão da amplitude da acusação, e não foi sem motivo, Relator. Quando aqui estiveram os dois acusadores, eles foram além do pedido — *extra petita*, como se diz. A representação que trouxeram continha 160 páginas, mas o Presidente acolheu dez páginas da denúncia. Mas,



quando aqui estiveram, se referiram várias vezes a assuntos que não foram acolhidos pelo Presidente, portanto fugindo ao caso.

A Dra. Janaina disse aqui: “*Eu não abro mão de ver a PETROBRAS...*”. Ela não abre mão de coisa alguma, porque o Presidente não acolheu o caso da PETROBRAS. Isso até me admira muito, porque, sendo dois brilhantes criminalistas como são, tenho certeza absoluta de que, em qualquer tribunal em que eles atuassem, se algum acusador fizesse a mesma coisa que eles fizeram aqui, eles iriam protestar veementemente contra o acusador. Eles não admitiriam que um Promotor fizesse o que eles fizeram aqui naquele dia.

Uma segunda coisa eu acho pertinente mencionar. Naquela ocasião, era cantada aos loros a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2000, no Governo Fernando Henrique Cardoso — o que foi uma coisa importante, todos nós reconhecemos. Entretanto, também se esqueceram de dizer que, da primeira vez em que ela foi desobedecida, em 2001, estávamos no Governo Fernando Henrique Cardoso. Um procedimento igual a esse que nós estamos apreciando aqui: desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

E o que é mais importante: Miguel Reale Júnior era Ministro da Justiça em 2002. Nós não vimos o Ministro de então acusá-lo de crime de responsabilidade fiscal em 2001.

Eu não seria leviano de acusá-lo de prevaricar. É que, naquela época, isso não era crime. Até 2014, isso não era crime.

Não há crime algum nessa acusação. E, mais do que isso, o crime de responsabilidade fiscal não leva ao *impeachment*. Leva a outras sanções.

Sr. Presidente, eu não sou criminalista, trabalho há muito tempo com o Direito Civil, e, no nosso ramo, quando nós precisamos de alguns outros especialistas, contratamos peritos. O criminalista, quando defende um cliente que é acusado de crime, contrata um contador, um economista, um tributarista.

Nós vimos na audiência dois excelentes criminalistas, mas os peritos nós vimos com esse desplanejamento — o Ministro da Fazenda e o Prof. Lodi.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra a Deputada Benedita da Silva.



A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, na oitava reunião desta Comissão, eu tenho a oportunidade de cumprimentar V.Exa., o nosso Relator, Deputado Jovair Arantes, e os meus colegas.

Sr. Presidente, eu quero dizer que tenho acompanhado esta Comissão, e esta é a primeira vez em que nela estou falando.

Eu ia falar sobre outro assunto, mas as manifestações aqui feitas pelos nossos colegas fizeram com que a mim parecessem ser os donos da verdade. Eles têm um ponto de vista: acham que o *impeachment* é constitucional. E ele é. No entanto, quando não há crime, ele é um golpe. Então, como ele é um golpe, não querem aceitar a nossa verdade.

A nossa verdade é o que foi colocado aqui com muita propriedade, e esse é um campo em que eu quero discutir aqui com o Ministro Nelson Barbosa.

Todas as questões que estão sendo levantadas e que justificariam o *impeachment*, se fossem verdadeiras, foram aqui derrubadas, na minha avaliação, pelo Ministro Nelson Barbosa. Nós temos que ter elegância ao discordar, porque isso faz parte da convivência, faz parte da democracia.

São useiros e vezeiros em dizer que nós somos os corruptos, que o Governo é o grande corrupto, que há corrupção. Gente, não é a primeira vez! Eu não estou no meu primeiro mandato. Então, eu quero saber da privatária Tucana, quero saber da questão do BANESTADO, quero saber dos vampiros da saúde, quero saber do Banco Marka, quero saber do TRT de São Paulo, quero saber dos Anões do Orçamento, quero saber do trensão. Eu quero saber de tantas e tantas outras coisas que têm acontecido neste País, e não aconteceram no Governo de Luiz Inácio Lula da Silva e muito menos da Presidenta Dilma Rousseff. No entanto, essas coisas não vêm à tona.

Se nós queremos combater a corrupção, vamos desarquivar esses temas.

Quando falam da lista do Delcídio do Amaral, esquecem-se de dizer que num instante a abafaram, porque não era composta só de elementos do Partido dos Trabalhadores. De imediato, foram abafar essas questões. Foram à tribuna e não disseram absolutamente nada.

Um Deputado está aqui me dizendo que nós somos bem piores. Mas nós não demos o rombo da privatária, de 100 bilhões; do BANESTADO, de 42 bilhões; dos



vampiros da saúde, de 2,5 bilhões; do Banco Marka, de 1,5 bilhão; do TRT, de 923 milhões; dos Anões do Orçamento, de 800 milhões...

(Não identificado) - O tempo, Sr. Presidente.

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - ... da Navalha na Carne, de 610 milhões...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputada.

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - ... do trensão, de 570 milhões; da SUDAM, de 214 milhões; e dos sanguessugas, de 140 milhões.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua.

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, eu estou concluindo, e agradeço a V.Exa. a paciência. Aos meus colegas, agradeço também, por estar falando pela primeira vez, tendo ouvido esses dias, nessas sessões, atentamente, o que eles disseram.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Fico muito honrado de estar nesta Presidência e ouvir V.Exa.

Com a palavra o Deputado Lelo Coimbra. *(Pausa.)* Não está?

Com a palavra o Deputado Laudivio Carvalho. *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Bebeto. *(Pausa.)* Não? Ausente?

Com a palavra o Deputado Júlio Cesar. *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, Sr. Relator, demais colegas, de fato, nós estamos vivendo uma crise política da mais alta intensidade no País. E o motivo principal desta crise é exatamente a negativa, por parte da Oposição, de respeitar o resultado eleitoral.

É óbvio que o tema da corrupção, como falou a Deputada Benedita da Silva há pouco, encontra, da parte de todos nós, o compromisso de absolutamente o enfrentarmos. Só que o combate à corrupção deve ser republicano. Ele não deve ser instrumentalizado pela luta política.

Quando a corrupção acontece no partido A, B, C, D ou E, ela deve ser combatida com a mesma intensidade. Não se deve fazer escolhas. Não se deve fazer dela um tema para ataque a um partido político ou a um governo.



Vejam a contradição que esta Casa vivencia: este processo de golpe é o que nós estamos debatendo nesta Comissão e, apesar do esforço do Presidente Rosso, há sinais cada vez mais claros de que se busca transformá-la em um tribunal puramente político daqueles que querem, através de um acordo, chegar ao poder sem os votos da população.

Esta Comissão, Deputado Valmir, já nasce marcada pela ilegitimidade, porque a assinatura inicial é a retaliação de um dos políticos mais corruptos da história do Brasil, que é o Deputado Eduardo Cunha. E veja que esta Comissão tenta se conduzir, da parte de algumas vozes da Oposição, pelo seguinte caminho: uma Presidenta que não responde a um único processo, que assinou decretos idênticos a centenas de decretos assinados por todos os Presidentes da República até hoje, por diversos Governadores. Esta Comissão quer transformar esses decretos em crime para justificar um crime contra a democracia.

Essa tensão que nós estamos vivendo está dividindo o País. V.Exas., ao não aceitarem o resultado eleitoral e ao tentarem transformar em crime algo que foi corriqueiro na gestão das finanças públicas do País, estão, evidentemente, gerando um ambiente de conflitividade no País, o que é extremamente negativo, dadas as necessidades que o Brasil de fato enfrenta hoje, Deputado Carlos Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA -. Eu concluo dizendo esta frase: existem dois itens nesta denúncia. Os dois itens são: seis decretos assinados de forma idêntica a centenas de decretos que todos os Presidentes e quase todos os Governadores assinam — portanto, eu custo a crer que esta Casa tentará transformar esses decretos em crime; e o adiantamento temporário de recursos feito pela Caixa Econômica Federal para manter funcionando programas como o PRONAF, o Bolsa Família e outros — neste caso, só o PRONAF. Isso é coisa, Presidente Rosso, que foi feita por todos os Governos que antecederam ao da Presidenta Dilma.

Por isso é que eu tenho dito: este pedido de *impeachment* é golpe. Este pedido de *impeachment* não está na Constituição brasileira, porque lá está dito que pode haver pedido de *impeachment* quando ocorre crime de responsabilidade. E não é o caso deste que estamos debatendo.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra o Deputado Alex Manente.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Sr. Presidente, primeiro, eu quero mais uma vez cumprimentá-lo. Apesar da decisão contrária a nossa questão de ordem, V.Exa. tem tido um tratamento muito republicano com toda a Comissão. E é necessário cumprimentar toda a Mesa na direção dos trabalhos.

Eu quero, rapidamente, voltar a insistir que vamos receber aqui o Advogado-Geral da União, na minha opinião, de maneira equivocada, porque ele não pode defender uma Presidente que pessoalmente está sendo apontada para um pedido de *impeachment*. Ele representa a União nas suas defesas. Mas esse é um fato sobre o qual vamos recorrer no momento oportuno, naquilo que tivermos condições, na Câmara dos Deputados.

Eu quero me ater novamente àquilo que hoje os brasileiros e as brasileiras em todos os Estados do nosso País têm assistido nesta Comissão Especial, que é, efetivamente, o desdobramento desse pedido, muito bem fundamentado tecnicamente nas pedaladas fiscais, na improbidade administrativa, que está apontada, o qual foi, na semana passada, muito bem relatado pelos advogados autores da ação, que são juristas reconhecidos em nosso País.

Eu assisti também, é importante falar, a defesa da Presidente por intermédio do Ministro Nelson Barbosa. Na minha opinião, não me convenceu. Foi apenas uma justificativa daquilo que já ocorre. E ocorreu, mais uma vez, quando da mudança do Orçamento sem passar pela Câmara dos Deputados, sendo ele a nossa peça mais importante.

Mas é importante também falar do momento em que o País vive. Com todas essas situações que vivemos — a questão das pedaladas, a da improbidade administrativa —, nós temos uma população que sofre, a cada dia, nos quatro cantos do País. A recessão toma conta do Brasil. E nós, aqui na Comissão, para a qual voltam-se os olhos de toda a nossa população, temos a missão de dar uma resposta efetiva. E eu tenho a convicção de que esta Comissão aprovará a admissibilidade do processo de *impeachment* da Presidente Dilma.

Então, que tenhamos maior celeridade.



Eu quero desde já parabenizar o Relator pela disposição em dar seu parecer no tempo adequado, para que a Comissão possa cumprir o prazo e o Plenário possa ser soberano.

Eu estou aqui com um recurso, Sr. Presidente. Já que nós não podemos esperar chegar ao plenário, eu vou apresentar aqui mesmo recurso no que se refere à questão de ordem apresentada, para que tenhamos uma posição antes mesmo de a defesa ser aqui verbalizada pelo Ministro do AGU.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Eduardo Bolsonaro. *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Nilson Leitão.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, é óbvio que esta Comissão vai continuar debatendo o nós contra eles, o que é um grande erro. O PT é um partido de fases, na verdade. Houve a fase, quando era oposição, em que todo mundo era desonesto e eles eram o único partido honesto da face da Terra. Depois de flagrados em várias operações de corrupção — mensalão e tantas outras —, começaram a querer trazer todo mundo para a mesma vala. Todo mundo agora é desonesto. Esse é um ponto que tem que ficar muito registrado, porque eles distorcem a verdade. Querem enganar a população brasileira com mentiras, falsas verdades, frases de impacto.

Agora estão dizendo que o *impeachment* é golpe. Todos sabem que não é — não vou nem entrar nesse debate. Todos sabem que não é, e não adianta debater com eles isso. Dizer isso para eles seria o mesmo que falar para convertido: não adianta mais.

É importante salientar uma outra coisa. Eles dizem que todos esses recursos foram uma necessidade, para não deixarem de atender aos programas sociais. Isso é uma mentira deslavada! Dos 57 bilhões das pedaladas fiscais, 1,5 bilhão foi para o Bolsa Família — 1,5 bilhão, dos 57 bilhões; 22 bilhões foram para o BNDES; 10 bilhões para o FGTS; 12 bilhões para o programa da safra agrícola e outros programas que deveriam ser custeados pelo Tesouro Nacional. Deveriam ser custeados com o imposto arrecadado, mas não foram.

Desviaram tanto dinheiro do País — aí, sim, a origem... Desviaram tanto dinheiro, roubaram tanto, gastaram tão mal! Mentiram tanto sobre os programas que



foram lançados — PAC, Copa do Mundo, PETROBRAS —, todos de forma tão equivocada, dada a falta de gerência que existe, que faltou dinheiro para pagar os programas e para atender a alguns compadrios, inclusive ao BNDES. E aí precisou-se buscar dinheiro dos bancos públicos, estourar o seu limite, usar o dinheiro dos correntistas e de outros programas para poder bancar a má gestão da Presidente Dilma Rousseff.

É crime! É crime de todos os jeitos! Não há mais como se negar isso.

Por último, Sr. Presidente, Sr. Relator, o *impeachment* vai ocorrer porque a maior parte da população brasileira — não é que deseje algo contra alguém — não aguenta mais tanta mentira, tanta corrupção, tantos desmandos e tanto ataque à inteligência dos brasileiros por parte dos petistas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Pepe Vargas.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em primeiro lugar, exceto as pessoas mais radicais da Oposição, o restante do povo brasileiro sabe que a corrupção, que existe, precisa e deve ser combativa dentro da legalidade e do Estado Democrático de Direito, não começou nos governos do PT. Ela é muito mais antiga do que isso. A população brasileira acompanha, inclusive, e sabe de fatos que aconteceram em governos passados, que acontecem em governos estaduais.

Então, vir aqui alguém dizer que a corrupção só está vinculada a um determinado governo não bate com a realidade.

Mesmo que esse seja um debate importante de ser feito, não é esse o caso específico que estamos discutindo nesta Comissão. Há um pedido de denúncia encaminhado por três juristas e há uma peça que a Presidência da Casa acatou. E o que a Presidência da Casa acatou foi tão somente supostos crimes contra a Lei Orçamentária e supostos crimes contra a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Já foi dito aqui: se houvesse crime contra a Lei de Responsabilidade Fiscal. Sequer crime de responsabilidade é. São outras penalidades. Mas não houve! Não houve operação de crédito não autorizada pelos artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal, por uma razão muito simples: na operacionalização dos programas sociais, abre-se uma conta suprimimento e vai-se depositando valores. É impossível calcular



um fluxo diário exato. Por isso, há dias em que a conta tem saldo negativo e há dias em que a conta tem saldo positivo. Quando o saldo é positivo, a Caixa paga juros ao Governo; quando é negativo, o Governo paga juros à Caixa. Uma análise dessas contas mostra claramente que o saldo médio anual é positivo e que o saldo, ao fim do exercício, é positivo. Portanto, não houve operação de crédito.

Os decretos foram feitos da mesma forma como foram feitos ao longo da história da administração pública no País. Não ampliaram o limite financeiro dado pelo decreto de contingenciamento. Portanto, também não feriram a Lei Orçamentária. Portanto, não há crime de responsabilidade, não há pedalada fiscal.

O que existe aqui é uma pedalada jurídica que a Oposição tenta fazer para justificar um golpe político ao arripio da democracia, ao arripio da Constituição, porque não aceita o resultado das urnas. Não aceita o resultado das urnas e se alia ao Eduardo Cunha, inclusive blindando-o no processo de cassação. E se alia agora a Michel Temer, que ambiciona a Presidência da República sem disputar o voto. É muito grave isso que está acontecendo em nosso País. E nós acreditamos, Sr. Presidente, prezado Relator, que uma análise fria, à luz do Direito, deixa claro que não houve crime de responsabilidade. E, portanto, se não há crime de responsabilidade, *impeachment* é golpe, sim!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra, pela lista de inscrição, o Deputado Julio Lopes.

Antes, informo que, em instantes, daqui a algum tempo, a defesa da Presidente, conforme fui informado, será protocolizada aqui, no momento desta audiência.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente, comunico, até para os brasileiros que estão assistindo à reunião, que Michel Temer disputou voto na chapa de Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está bom, Deputado.
Deputado Julio Lopes com a palavra.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, eu queria só manifestar o meu respeito ao Deputado Paulo Teixeira, a todos os colegas do PT...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio Lopes, espere um pouquinho.



O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que zerem o tempo do Deputado Julio Lopes.

V.Exa. com a palavra, Deputado Julio Lopes.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Eu queria primeiro manifestar o meu respeito aqui a todos os nossos colegas, principalmente aos Deputados Paulo Teixeira e Wadih Damous e à Deputada Jandira Feghali. Claro que cada um aqui está defendendo da melhor forma que entende o seu juízo, o seu senso a respeito desse tema.

Eu queria, entretanto, mais uma vez, dizer que o Código Penal Brasileiro está à disposição de cada brasileiro que nos assiste ou das Sras. e Srs. Deputados.

Está claro aqui no art. 359-D, do Código Penal, que estabelece a ordenação de despesa não autorizada por lei como crime apenado com a reclusão de 1 a 4 anos. E nesse tipo de norma penal a conduta descrita deve ser julgada em Lei Orçamentária autorizativa das despesas. Assim, qualquer um que detenha o poder de realizar uma ação típica de ordenar despesa e se essa for desprovida da respectiva autorização legal cometerá o crime.

Então, isso está absolutamente claro, é um crime de natureza penal de 1 a 4 anos. Portanto, a Sra. Presidente da República comete este crime.

Continuando, Sr. Presidente, eu quero chamar a atenção dos brasileiros, porque eles estão dizendo que as pedaladas fiscais se deram para proteger os brasileiros mais humildes e mais pobres. E aí eu quero chamar a atenção da senhora e do senhor que nos estão ouvindo.

Em setembro de 2014, o Tribunal de Contas da União, Sr. Presidente, fez um relatório. Naquela época, eram 13,7 milhões de famílias, eles só pegaram 1,6 milhão de famílias e observaram, Sr. Relator Jovair Arantes, 400 mil irregularidades. Quatrocentas mil irregularidades, de 1,6 milhão, dão 25% do total. O senhor sabe que foram eleitos naquela data 577 Vereadores recebendo Bolsa Família? O senhor sabe que, naquela data, 200 mil proprietários rurais recebiam Bolsa Família? Que mais de 300 mil proprietários de automóveis com valores de acima de 10 mil reais receberam Bolsa Família? E o que é que disse a Ministra Tereza Campello sobre o relatório do TCU com essas graves denúncias? Que era um ato político do TCU.



É exatamente o que se dá agora quando se fala em golpe. Esse pessoal não tem limite entre o que é o Estado e o que é a pessoa que representa o Estado.

A Sra. Presidente da República não tem o direito de usar a AGU. A Sra. Presidente da República não tem o direito de usar o Palácio para fazer atos em sua defesa pessoal. A Sra. Presidente da República será condenada na Câmara de Nova York pelos crimes cometidos contra a PETROBRAS, porque, enquanto Presidente daquele Conselho de Administração, de forma dolosa ou culposa, tinha, sim, responsabilidade inquestionável sobre os casos cometidos na PETROBRAS.

E quero aqui, Sr. Presidente, antes de acabar, dizer o seguinte: senhoras e senhores que nos estejam ouvindo, não permitam que abaxem o valor da gasolina, porque vai ser mais um golpe contra o Brasil, contra a PETROBRAS, contra os acionistas, contra você que está abastecendo o seu carro, para ter a sensação que o Brasil está entrando numa rota da gasolina.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Está defendendo o quê? Está defendendo aumentar a gasolina? É isso?

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Eu estou defendendo que não se faça o que se fez. Ela ganhou a eleição subsidiando incorretamente a gasolina, subsidiando incorretamente a eletricidade, a energia elétrica. E é por isso que o Brasil está nesta situação, Sr. Presidente. Quero aqui chamar a atenção...

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - O Deputado Julio Lopes quer que aumente a gasolina. Tudo bem!

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - E o gás de cozinha.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Finalize, Deputado.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Um minuto, Sr. Presidente, para que eu possa finalizar. Eu quero só chamar a atenção das senhoras e dos senhores.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Finalize, Deputado Julio Lopes.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Quem colocou que deveria cortar 10 bilhões de reais do Bolsa Família foi o Deputado Ricardo Barros, Deputada Jandira Feghali. É o mesmo Deputado do meu partido que, aliás, é um excelente Parlamentar e que agora está sendo convidado para ser Ministro da Saúde do PT.



(*Manifestação no plenário.*) Apesar de brilhante Deputado, foi ele quem votou lá o corte de 10 bilhões.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio Lopes, por favor! (*Manifestação no plenário.*)

Seguindo a lista de inscrição, a Deputada Moema Gramacho se encontra no recinto? (*Pausa.*)

Pode passar, Deputada? (*Pausa.*) O.k. Muito obrigado, Deputada.

Deputado Assis Carvalho, pode passar? (*Pausa.*)

Deputado Zé Geraldo, vai fazer uso da palavra? (*Pausa.*) Pode passar.

Deputado Elmar Nascimento, V.Exa. dispõe de 3 minutos.

Lembrando que, em alguns instantes, será protocolizada, nesta Comissão, a defesa da Exma. Sra. Presidente da República.

O SR. DEPUTADO ELMAR NASCIMENTO - Sr. Presidente, eu tenho assistido com atenção aqui aos pronunciamentos das bancadas do Governo e da Oposição desde que foi instalada esta Comissão. E queria iniciar as minhas palavras parabenizando V.Exa. pela condução dos trabalhos, garantindo o que a nossa Constituição prevê: a ampla defesa e o contraditório em todas as fases do processo.

Nós tratamos aqui nesta Comissão, e depois o faremos no plenário, da admissibilidade de uma denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República.

E do que trata a denúncia? A denúncia trata de pedaladas fiscais, trata da assinatura de decretos sem autorização legislativa — os dois crimes previstos e enunciados em relatório de técnicos do Tribunal de Contas da União — e trata, também, dos escândalos da PETROBRAS.

O que cabe a esta Comissão decidir? É crime? Existiu crime? E a resposta, inevitavelmente, é “sim”, constitui crime, o crime foi cometido. A segunda pergunta é se isso é suficiente para o impedimento da Presidente. E, aí, salvo melhor juízo, eu entendo que é uma discussão para ser feita no Senado, que vai processar a Presidente, vai receber a denúncia, vai dar a oportunidade de defesa, vai ouvir testemunhas, vai ouvir peritos, vai dissecar todo o tema.

E, aqui, desde o início, nós estamos numa discussão entre Governo e Oposição, discussão que começou há muito tempo. O partido que chegou ao poder,



o PT, dizia ter o monopólio da verdade, o monopólio da honestidade. E, depois, hoje, depois de serem descortinados os seus procedimentos, sobretudo pela Presidência, pela tesouraria, procedimentos do seu partido, quer misturar tudo e dizer que todos são iguais.

Já houve Deputado aqui dizendo que já se roubava antes, que roubaram não sei quantos milhões não sei de onde, não sei quantos milhões não sei de onde, como se todo mundo fosse igual, o que não é verdade. Não somos iguais! É dada a oportunidade agora a este Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados de separar o joio do trigo.

E só pelo que está acontecendo num quarto de hotel que se tornou uma casa de tolerância aqui em Brasília já tinha que ser afastado todo mundo. O tráfico de influência, a troca e barganha de cargos, que são do povo brasileiro, em troca do voto contra o *impeachment*, são coisas pelas as quais já deviam estar afastados o Presidente, o ex-Presidente e os Ministros.

E eu tenho a convicção absoluta, eu tenho a convicção absoluta de que o povo brasileiro, o qual nós teremos que representar, saberá dizer “não”, através de seus representantes na Câmara dos Deputados, ao tipo de política que o PT implanta hoje no Brasil e quer continuar, que é a política do escambo, de trocar as benesses do poder, as benesses em forma de cargos, em forma de emenda parlamentar, em forma de dinheiro, em forma de cargo pela continuidade do mandato de uma Presidente que não tem mais legitimidade de continuar à frente do nosso processo.

Eu quero crer que o que o Presidente Lula disse lá atrás que existiam 300 picaretas na Câmara dos Deputados não é verdade! No mínimo, existem 342 homens e mulheres de bem que vão mandar a Presidente para o lugar que ela merece: para fora do Palácio do Planalto, para não acabar de vez com o futuro e com a esperança dos brasileiros.

Obrigado, Sr. Presidente, pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado.

Com a palavra o Deputado Vitor Valim. (*Pausa.*)

Com a palavra o Deputado Osmar Terra.



O SR. DEPUTADO OSMAR TERRA - Sr. Presidente, eu queria fazer uma reflexão aqui nesta direção, dizendo que eu fui Presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Sul, sou municipalista, fui Prefeito, e sei o drama dos Prefeitos quando há qualquer acusação deste tipo contra eles — são centenas no Brasil! No Rio Grande do Sul, dezenas de Prefeitos condenados perderam o mandato e estão respondendo até hoje a processos. Alguns até foram presos — porque havia outras questões, também — por não terem respeitado a responsabilidade fiscal.

Portanto, essa questão da responsabilidade fiscal é uma questão basilar para a sobrevivência das finanças públicas. Ela não é um capricho, para o qual cada governante pode arrumar uma desculpa — que é para pagar o Bolsa Família, isso ou aquilo — e usar do jeito que quiser.

Na verdade, na curva dos pagamentos junto aos bancos oficiais, houve uma oscilação muito pequena, nesses anos todos. A grande queda, 50 e poucos bilhões de reais, foi a partir de 2013, porque o Governo pagou sem ter caixa. Esse é o crime. Pagou sem ter dinheiro e pagou sem pedir autorização ao Legislativo. Isso condenou centenas de Prefeitos no Brasil inteiro. Agora, não se pode falar nisso para Presidente da República! Aliás, esta é a regra: muitos Prefeitos condenados, um ou outro Governador acusado, mas Presidente da República pode fazer o que quer, porque nunca recebe nenhuma punição. Então, há uma base legal.

Quero fazer um apelo até ao bom senso de quem defende a Presidente da República e busca pensar no Brasil: não há como mais, Sr. Presidente, Srs. Deputados, por uma questão de bom senso, sermos avalistas de um processo de desastre de gestão, de um processo de desastre econômico! Isso não é direita ou esquerda, isso não é democracia ou querer dar golpe! Não há como um Deputado, no dia em que for tomar uma decisão, dizer que avaliza tudo isso — o desastre da saúde, o desastre da educação, a falta de dinheiro para segurança, a falta de emprego, que está se multiplicando de uma maneira extraordinária no País! Não dá para avalizar isso e ser responsável por isso continuar por mais 3 anos! Esta é a questão que nós estamos discutindo aqui: nós não podemos ser avalistas de um desastre no comando do Brasil! É isso. Tinha que haver outra forma de saída. Se a Presidente renunciasse, seria uma maravilha!



E também não admito que se faça aqui a acusação de que Michel Temer está querendo assumir um papel que não lhe cabe.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO OSMAR TERRA - Se não fossem os votos do PMDB, a Presidente Dilma não estaria eleita, o Presidente seria o Aécio! Eu não votei nela. Um grande número de Deputados não votou, mas outro grande número votou e foi decisivo nessa decisão! (*Manifestação no plenário.*)

Então, não acusem o Michel!

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Muito bem, Deputado Osmar!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO OSMAR TERRA - Ele tem direito, é Vice-Presidente da República, está totalmente credenciado, se for necessário, para assumir.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está com a palavra o Deputado Padre João. (*Pausa.*) Ele não está?

Com a palavra o Sr. Deputado Pr. Marco Feliciano.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sr. Presidente, muito obrigado pela oportunidade.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a minha fala é curta, rápida, mas verdadeira.

Sr. Presidente, não há nenhum processo de golpe no País, o que existe é o *impeachment*, de verdade. O *impeachment* é constitucional, como todos sabem. O processo do *impeachment* está embasado em vários crimes apresentados pelos juristas que estiveram aqui na semana passada. Esses juristas nos apresentaram aqui os crimes fiscais, a economia que foi maquiada, a quase falência da PETROBRAS, os empréstimos para a ditadura, sem a aprovação deste Legislativo que aqui está.

Sr. Presidente, o PT, em seu tempo, com o ex-Presidente Lula, fez coisas boas, sim, para o Brasil: despertou para toda a população mais pobre uma esperança no fim do túnel. Todavia, quando a poeira da demagogia abaixou, Sr. Presidente, nós começamos a ver que era só mais um que comprava e ludibriava.



Poderia aqui ainda citar os casos antigos, os crimes antigos, como o do mensalão; ou os mais próximos, como o do petróleo e outras coisas mais.

Existe crime, sim, Sr. Presidente. Existe crime. E existem ainda outros crimes, crimes obscuros, de que falta tempo para falarmos aqui, como, por exemplo, a criação do Fórum de São Paulo. E poucas pessoas gostam de tocar nesse assunto, do Fórum de São Paulo, mas há influência de países da América do Sul na própria administração do Brasil, Sr. Presidente.

Poderia ainda falar sobre a nossa saúde, que está falida, enquanto este Governo que aí está constrói hospitais em lugares que nem são reconhecidos como Estados, ainda, pela ONU.

O Governo que aí está, Sr. Presidente, pisa em cima de histórias de grandes brasileiros, como, por exemplo, Osvaldo Aranha, que fez o grande pacto entre o Brasil e Israel. Hoje, este Governo liderado pelo PT criou uma crise internacional com a vinda do Embaixador de Israel para cá. Ou seja, existe uma série de fatores que indica o coração do brasileiro a se fechar para o Governo que aí está.

Portanto, Sr. Presidente, não há golpe. O que há de fato é o *impeachment*, que é constitucional.

Queria apenas fazer um alerta aqui a todos os Deputados que são pró-*impeachment*, Sr. Presidente. Um passarinho verde e amarelo acabou de me contar que caso chegue aqui o grande advogado que vai defender a Presidente Dilma Rousseff...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É um canário ou um periquito?

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - No caso foi um passarinho verde e amarelo mesmo, para não ser vermelho. Ele acabou de me dizer aqui, Sr. Presidente, que a posição dos impeachmentistas é de não confrontar esse cidadão que aqui estiver, porque ele já tem na sua mão uma ação pronta para entrar no Supremo Tribunal Federal por cerceamento de defesa da Presidente Dilma Rousseff. Então, não vamos cair nisso. Deixem-no falar. Que fale 1, 2, 3 horas, e ninguém se intrometa nisso.



Sr. Presidente, é hora de terminarmos com essa história. O Brasil vai ficar livre. A esperança do brasileiro vai renascer, e nós teremos mais um pouco de sobrevida.

Termino, Sr. Presidente, dizendo que os Deputados que votarem contra o *impeachment* vão ser punidos pela população brasileira. Houve um que traiu certo Salvador e terminou em uma forca, suicidou-se. Será suicídio político para aqueles que apoiarem ou forem contra o *impeachment*.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Isso é uma ameaça, Deputado? Isso é uma ameaça?

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Isso é realidade.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Isso é uma ameaça? Está fazendo ameaça? (*Manifestação no plenário.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado Pr. Marco Feliciano. V.Exa. tem, como todos tiveram, um...

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - A ameaça, Sr. Presidente, não é minha, é da população brasileira. A ameaça não é com tiro, nem foice, nem martelo. Não vão ter votos na próxima eleição...

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Quem ameaçou não foi o MST.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Deputado. Deputado Carlos Zarattini com a palavra.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Agora, vimos de onde vem o ódio.

O SR. DEPUTADO CARLOS ZARATTINI - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, é interessante assistirmos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Só 1 minutinho. Vamos ouvir com atenção, como sempre. Volte o tempo do Deputado Zarattini, por favor.

V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO CARLOS ZARATTINI - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é interessante observarmos aqui que existe um esforço enorme da Oposição para tentar caracterizar essa ação de *impeachment* como um ato legal, uma coisa legal, uma coisa que está dentro dos conformes, dentro daquilo que prevê a Constituição.



Se o Presidente desta Casa houve por bem excluir parte da denúncia é porque ele tomou um cuidado, o cuidado de que esse processo não se tornasse ilegal. Com esse cuidado, ele, sempre muito esperto, muito conhecedor da legislação brasileira, sabe que poderia invalidar todo esse processo se não fizesse essa exclusão.

Também não houve por parte do Presidente a aceitação de denúncias genéricas em relação a PETROBRAS, denúncias de corrupção, como também esta mesma Comissão não aceitou, de forma correta, a anexação da suposta delação do Sr. Senador Delcídio do Amaral. Ora, se isso não está em discussão, eu quero entender por que a Oposição fica aqui tentando ampliar o escopo da denúncia, tentando discutir questões que não estão colocadas. Quer discutir por que não tem nenhum fundamento real a discussão de imputar crime de responsabilidade aos decretos de suplementação feitos pela Presidência da República, como muito bem explicou aqui o Ministro da Fazenda, Nelson Barbosa, e o Prof. Lodi.

O que fizeram aqui o Sr. Miguel Reale e a Dra. Janaína foi simplesmente discurso político, tentando fazer uma mistureba de tudo que encontraram pela frente e criar um clima em que fosse possível aprovar essa medida golpista que se tenta travestir de *impeachment* legal. No fundo, no fundo, o que se quer com essa medida é tirar a Presidente da República para aprovar medidas contra o povo brasileiro: a mudança da legislação trabalhista, a desvinculação das aposentadorias do salário mínimo, a aprovação da lei da terceirização, a mudança da lei do petróleo e a entrega das jazidas do pré-sal para as multinacionais. É isso que se tenta e que se pretende. E sabem muito bem que não se aprova isso. O candidato que defender isso numa eleição não vai ter sucesso.

Então, querem dar um golpe exatamente para tentar aprovar um período, neste País, em que essas questões possam ser efetivadas. Isso tem que ser denunciado e está sendo denunciado ao povo brasileiro. E é por isso que a situação política está mudando rapidamente. E é por isso que não vai ter golpe no Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Marx Beltrão. (*Pausa.*)

Eu informo que o Ministro da AGU, José Eduardo Cardozo...



Nós estamos na sessão de debates. Conforme combinado com todos, nós vamos agora receber, das mãos do Ministro-Chefe da AGU, a defesa.

A lista de presença fica suspensa enquanto utilizar a palavra...

Agora prestem atenção, por favor, ao que vou dizer, ao que esta Presidência vai dizer: não serão permitidas manifestações ou interpelações ao Ministro, nesta sessão, que tão-somente, insisto, apresentará considerações à manifestação da defesa da denunciada, lembrando que a peça já é de conhecimento público, há alguns meses.

Nesta oportunidade, Ministro Cardozo — V.Exa. é da Casa, dois mandatos como Deputado Federal —, V.Exa. será muito bem recebido, por gentileza, por todos os Deputados, porque temos a responsabilidade de produzir, nesta Comissão, um parecer de admissibilidade ou não. V.Exa. pode ficar à vontade, agora, para protocolar e fazer uso da palavra.

(Procede-se à entrega do documento.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Nós vamos agora receber o protocolo, o carimbo da Comissão. *(Pausa.)*

Queria que a Secretaria providenciasse imediatamente, urgentemente, cópia para todos os membros, para que seja distribuída ainda durante esta sessão, por favor.

V.Exa., Ministro Cardozo, tem a palavra.

O SR. MINISTRO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Exmo. Sr. Deputado Presidente desta douta e digníssima Comissão Especial, Exmo. Sr. Relator, Sras. e Srs. Deputados que integram a presente Comissão, de início, gostaria de saudá-los e agradecê-los pela oportunidade de aqui comparecer, para que, em nome da Sra. Presidente da República, eu possa apresentar a presente manifestação de defesa em face do procedimento de apreciação de denúncia por crime de responsabilidade em curso nesta Casa.

De início, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, eu gostaria de dizer que a defesa que acaba de ser entregue é longa e exaustiva, são quase 200 páginas de texto em que são feitas considerações de natureza jurídica, técnica, econômica e financeira. Por óbvio, nessa exposição, eu vou me limitar aos principais aspectos. Todavia, julgo que a análise detida desta denúncia revelará de forma clara e indiscutível a



absoluta improcedência dos crimes de responsabilidade que, por força da denúncia originalmente aceita por S.Exa., o Presidente da Casa, são, em tese, imputados a Sra. Presidente República. Não existem efetivamente crimes de responsabilidade. A peça inicial é marcada por profundos vícios, e a defesa mostrará, com absoluta clareza e rigor, essas questões que acabo de apontar.

Nesta exposição que farei, seguirei basicamente os principais tópicos da defesa na própria ordem apresentada, na própria sequência em que o texto escrito está sendo exposto. Nós dividiremos a análise em três pontos e, ao final, faremos os pedidos respectivos a esta douta e digníssima Comissão.

Em primeiro lugar, faremos uma contextualização institucional e jurídica do processo de *impeachment* e dos marcos do Estado Democrático de Direito vigente nos termos Constituição Federal de 1988. Esta contextualização pressuporá essa análise preliminar. Nela falaremos da identificação do objeto da denúncia que está sendo discutida nesse processo e ainda abordaremos, embora a matéria já esteja superada, a legitimação da Advocacia-Geral da União para atuar neste caso, na defesa da Sra. Presidente da República, e o que está superado, porque já soube que houve uma decisão da questão de ordem. Então, embora mencionado, apenas direi de passagem este ponto. Nesta contextualização, portanto, gastarei mais palavras para analisar o instituto do *impeachment* no âmbito da nossa ordem jurídica e delimitar o objeto da denúncia.

A *posteriori*, na segunda etapa da exposição, levantarei as questões preliminares que, a meu juízo, caracterizam a absoluta invalidade desse procedimento e a ilegalidade do seu processamento na conformidade dos princípios constitucionais que estão afirmados na nossa Lei Maior. Esse procedimento vem se desenrolando por diversos aspectos em situação ofensiva à Constituição Federal e à legalidade. Isso será objeto das questões preliminares que nós abordaremos.

O terceiro segmento é a análise de mérito da denúncia. Nesta análise de mérito, nós enfocaremos os aspectos jurídicos, econômicos e financeiros que caracterizam os fatos denunciados aceitos pelo Sr. Presidente da Câmara nesse processo. Feitos os desenvolvimentos e as análises desses três segmentos, ao final apresentarei os requerimentos devidos em nome da autoridade presidencial que ora represento na qualidade de Advogado-Geral da União.



Passo, então, Sras. e Srs. Deputados, à exposição. Começo pelo primeiro tópico: a contextualização histórica, política e jurídica de um processo de *impeachment* no Direito brasileiro.

A Constituição Federal de 1988 consagra, claramente, logo na sua abertura, que o Brasil é um Estado Democrático de Direito. Essa expressão não é vazia, não é desnotada de significado. Dizer que o Brasil é um Estado Democrático de Direito implica em duas realidades que precisam ser observadas.

A primeira delas diz respeito ao que seja efetivamente um Estado de Direito. O que é um Estado de Direito? O Estado de Direito é aquele que produz o seu Direito e faz com que os agentes que atuam em nome do Estado ajam de acordo com esse Direito.

O Estado de Direito é aquele que produz as leis e que a todos subordina, sem exceção, a essas mesmas leis. Ninguém pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa a não ser em virtude de lei. Esse é o Princípio da Legalidade próprio e característico dos chamados Estados de Direito. Porém, nem sempre os Estados de Direito são Estados democráticos, como dizem os juristas. A ideia de democracia é a ideia em que a soberania popular se afirma como criando a produção do Direito.

Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido ou diretamente ou através de representantes eleitos pelo povo. Portanto, afirmar que a República Federativa do Brasil é um Estado Democrático de Direito significa que o Direito a tudo orienta. E esse Direito remonta na sua legitimidade à própria soberania popular.

O Brasil, ao se afirmar como Estado Democrático de Direito, adotou o regime presidencialista de Governo. Não adotou o regime parlamentarista nem um regime misto, como acontece em alguns países. Disso deve-se extrair uma importante consequência jurídico-política para nossa análise.

Nos chamados regimes parlamentaristas ou até mesmo nos chamados regimes mistos, costuma-se estabelecer nas Constituições mecanismos de controle primário entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Nesses sistemas parlamentaristas ou mistos, muitas vezes, defende-se a prerrogativa ao Chefe de Estado de dissolver o Parlamento, de convocar novas eleições parlamentares. Da mesma forma, nesse sistema, o Parlamento pode, por razões de mera conveniência política, destituir o Governo, ou seja, fazer com que o Governo deixe de ocupar a



posição que efetivamente possui do ponto de vista da gestão que lhe é atribuída constitucionalmente.

Essa é uma característica dos sistemas parlamentaristas. É um sistema efetivamente de controles primários. O Chefe do Executivo tem formas de gestão política sobre o Parlamento na possibilidade, inclusive, da sua dissolução, e o Parlamento pode destituir o Governo.

No presidencialismo, adotado pela Constituição Federal de 1988, após ampla consulta popular, não é isso o que se estabelece. No presidencialismo, há uma fusão entre quem é Chefe de Estado e quem é Chefe de Governo. O Chefe de Estado e Chefe de Governo é o Presidente da República, é quem comanda o Executivo.

É exatamente por isso, porque há uma fusão na figura do Presidente da República, da chefia de Governo e da chefia de Estado, que a ordem jurídico-constitucional, ao contrário do que acontece no sistema parlamentarista ou misto, dá uma série de garantias e estabilidades para que o Chefe do Executivo possa exercer as suas funções, garantias e estabilidades que não decorrem de favores à pessoa de quem governa, mas garantias e estabilidades que decorrem da missão institucional que o Chefe do Executivo recebe do presidencialismo.

São garantias que fazem com que o seu mandato tenha várias dimensões consolidadas de proteção, justamente para que não exista instabilidade institucional, justamente para que não exista incerteza, justamente para que o Estado e o Governo tenham solidez no âmbito desse sistema.

Posso mencionar várias garantias que são dadas indiscutivelmente ao Chefe de Governo, ao Chefe de Estado, no sistema presidencialista, várias delas estampadas e acolhidas no texto da Constituição Federal de 1988. Vejam, por exemplo, nobres Deputados, a regra contida no art. 86, §4º, da Constituição Federal em vigor. O art. 86, §4º, da Constituição Federal em vigor diz:

“Art. 86.....

§ 4º O Presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.”



Ou seja, ao contrário dos outros cidadãos, que não são investidos da condição de chefia de Governo e chefia de Estado, o Presidente da República não pode ser responsabilizado por atos estranhos a suas funções durante o mandato que exerce na Presidência da República.

Por que isso? Um favor ao Presidente, um benefício, um privilégio? Não, uma garantia institucional! Uma garantia institucional que afirma a estabilidade daquele que tem por missão conduzir o Estado e o Governo após legitimamente eleito pelas urnas.

Outra garantia que a Constituição dá, demonstrando essa estabilidade institucional que se afirma no presidencialismo, para quem chefia o Estado e chefia o Governo, é o art. 86, §3º, da Constituição Federal — o parágrafo antecedente àquele que há pouco li — que diz o seguinte:

“Art. 86.....

.....
§ 3º Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nas infrações comuns, o Presidente da República não estará sujeito a prisão.”

Ao contrário dos outros cidadãos, nas infrações comuns, o Sr. Presidente da República não pode ser preso, a menos que tenha uma sentença condenatória.

Por quê? Um favor a ele? Não, garantia institucional, garantia de Estado, garantia de Governo!

Outro aspecto é o art. 51, inciso I, da Constituição Federal. Art. 51, inciso I, da nossa Lei Maior:

“Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I - autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;”

Por que se submeteria o Legislativo à instauração de um processo criminal? Para a garantia institucional do Estado, para a garantia institucional da estabilidade das relações governamentais e públicas. Não é um privilégio, não é uma vantagem em razão da pessoa do Presidente, mas uma segurança institucional que aponta



pelos valores que cercam o presidencialismo em quaisquer formas constitucionais que adotam esse regime de Governo.

Da mesma forma, há que se observar ainda a regra da prerrogativa de foro prevista no art. 102, inciso I, letra b, da Constituição Federal. Somente o Supremo Tribunal Federal pode julgar originariamente o Presidente da República. Privilégio? Não, isso não se trata de uma forma de escapar da jurisdição nem de violentar, em maneira alguma, situações características do Estado de Direito. Trata-se de assumir uma prerrogativa de estabilidade para que o chefe do Executivo, o chefe de Estado, o chefe de Governo seja julgado apenas pela Suprema Corte do nosso País.

Note-se, portanto, que todo o conjunto de valores que está estampado em nossa Constituição demarca essa garantia de estabilidade institucional indispensável, imprescindível para o sistema presidencialista. É diferente no parlamentarismo, é diferente no sistema misto, onde conveniências políticas podem destituir e mudar governos.

No presidencialismo, não. Os mandatos são outorgados e legitimamente devem ser exercidos com absoluta estabilidade, salvo situações excepcionalíssimas de grande intensidade valorativa e de clara ofensa a princípios sensíveis no texto da Constituição.

Somente em situações extremas do presidencialismo, admite-se a cassação do mandato do Presidente da República. É uma hipótese excepcionalíssima que pode ser equiparada, segundo muitos juristas, à intervenção da União nos Estados; que pode ser equiparada ao estado de sítio; que pode ser equiparada ao estado de defesa.

O *impeachment*, portanto, no presidencialismo, é uma situação de absoluta excepcionalidade institucional, justamente por força das garantias que marcam esse sistema de Governo.

Portanto, no presidencialismo, jamais se poderá falar que qualquer Governo pode ser afastado por uma mera decisão política, por uma situação episódica de impopularidade, por algum tipo de situação natural do mundo da política que não seja absolutamente extraordinária e de gravidade afrontosa aos princípios basilares do sistema. Não há *impeachment* no sistema presidencialista sem situação de gravidade extrema, sem excepcionalidade extrema, sem controvérsia absolutamente



que se ponha como indubitosa. Esta é a realidade constitucional subjacente e que demarca, do ponto de vista político e jurídico, a compreensão que devemos ter do processo de *impeachment* do Direito brasileiro.

Bem, feitas essas considerações, cumpre que venhamos a entender, juridicamente, a forma pela qual a nossa Constituição acolhe o chamado processo de *impeachment*, processo pelo qual o Presidente da República pode perder o seu mandato.

Como visto, o processo de *impeachment* não é um processo meramente político como alguns falam. É um erro! É um equívoco grosseiro juridicamente refutado por toda a doutrina e por toda a jurisprudência. O processo de *impeachment* é um processo jurídico-político. Por quê? Porque não se afasta politicamente um Presidente eleito no presidencialismo. Ele só pode ser afastado se ocorrerem pressupostos jurídicos claros, indiscutíveis. Somente quando ocorrem esses pressupostos jurídicos claros e indiscutíveis, abre-se a possibilidade de se fazer uma apreciação política sobre a eventual conveniência ou não de permanência do Presidente da República. Sem os pressupostos jurídicos, sem a configuração desses pressupostos básicos, jamais poderá haver um *impeachment* validamente posto no campo de um Estado Democrático de Direito que adote o regime presidencialista.

Qual é, efetivamente, o pressuposto jurídico para que ocorra um processo de *impeachment*, para que se possa abrir a avaliação política de permanência ou não, de conveniência ou não de permanência do Chefe do Executivo, do Chefe de Governo? A Constituição é clara. O pressuposto jurídico que deve acontecer para que possa ser desencadeado validamente um processo de *impeachment* é a ocorrência dos chamados crimes de responsabilidade. Se não houver crime de responsabilidade, se não houver fato que se tipifique como crime de responsabilidade, no sistema presidencialista, em um Estado Democrático de Direito, não pode haver cassação de mandato do Presidente da República, Chefe de Estado, Chefe de Governo. Não pode haver *impeachment!*

É exatamente por isso que a Constituição, no seu art. 85, trata do pressuposto jurídico, trata dos chamados crimes de responsabilidade, que são justamente os crimes que, se verificados, permitirão ao Parlamento apreciar, após



essa constatação, se é conveniente ou não o afastamento do Presidente da República. Diz o art. 85 da Constituição Federal:

“Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:”

Há sete incisos. O parágrafo único afirma:

“Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.”

Muito bem. Fica claro que o rol do art. 85, ao dizer o que são crimes de responsabilidade, foi taxativo. No entanto, remeteu a matéria para uma lei especial, lei especial antiga dentre nós, a Lei nº 1.079, de 1950. Ou seja, a Constituição fornece o arquétipo normativo para a tipificação dos crimes de responsabilidade, e é a legislação infraconstitucional que vai tipificá-los.

As normas constitucionais não têm palavras inúteis. As normas constitucionais expressam os valores e os pressupostos pelos quais um legislador deve tratar de um tema e colocam limites, balizas e orientações.

A simples leitura do art. 85 da Constituição Federal — mesmo se não fizéssemos uma análise da legislação infraconstitucional — nos permite dar uma pré-figuração do que pode e do que não pode ser admitido como crime de responsabilidade do Direito brasileiro, nos marcos da Constituição Federal de 1988. Basta ler e fazer uma exata exegese do art. 85 da Constituição Federal para que isto resulte claro.

Topicamente, pela interpretação adequada que a doutrina e a jurisprudência fazem do art. 85, eu gostaria de dizer, pontualmente, quais são os aspectos exigidos, pela Constituição, para que possa ser configurado um crime de responsabilidade.

Primeiro ponto: só existe crime de responsabilidade se houver, diz a Constituição, um atentado à Lei Maior. A expressão é clara. *“São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição”*. Note-se: o legislador constitucional não fala “que violem”, não fala “que violentem”, não utiliza palavras mais fluidas nem mais brandas; ele fala “que



atentem”, fala em atentado, fala em violência, fala em ato extremo, fala em ato de ruptura a princípios sensíveis. Quem desrespeita a lei não atenta contra o seu espírito. Quem viola a lei não comete um atentado à ordem jurídica. Portanto, a Constituição, nobre Sr. Relator, deixa claro que não é qualquer ilegalidade, não é qualquer violação, não é qualquer irregularidade, não é qualquer situação de desrespeito tangencial à lei que deve qualificar um crime de responsabilidade, é apenas um atentado à Constituição. Por quê? Porque, no sistema presidencialista, é excepcionalíssima a possibilidade de afastamento do Presidente. Ou seja, a expressão “atentado” revela o valor que está por trás da Constituição, revela que é uma situação gravíssima. Não é qualquer situação de ataque, de colisão com norma constitucional qualquer que gera o *impeachment*, é um atentado, é uma violência extraordinária a princípios estruturantes, é uma violência aos alicerces centrais da ordem jurídica. Crime de responsabilidade que porventura a lei defina que não tenha essa característica é inconstitucional. Se viesse a fazê-lo, seria inconstitucional. Por quê? Porque tem que ser um ato de extrema gravidade o que a lei tipifica e o que se corporifica no mundo dos fatos.

Segundo aspecto: a Constituição deixa claro que os atos que podem qualificar o crime de responsabilidade devem ser praticados diretamente pelo Presidente da República. O texto é claro. E a Constituição não tem palavras inúteis. “*São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição*” — atos do Presidente da República. Atos que não sejam atribuídos a ele, atos que não decorram do exercício da sua competência direta, atos que não sejam diretamente advindos da sua ação administrativa não qualificam *impeachment*. Portanto, para que tenhamos a possibilidade de um crime de responsabilidade, é necessário que tenhamos um ato do Presidente da República. É o que diz a Constituição. Se isso desagrade a alguém, que se mude a Constituição. Não é o que está dito. A doutrina é clara e indiscutível inclusive quando aprecia essa matéria em âmbito de cassação de governadores e de prefeitos, a quem, por analogia sistêmica ou do ponto de vista federativo, isso se aplica. Basta ver a jurisprudência. Tem que ser ato imputável diretamente ao Chefe do Executivo.

Terceiro ponto: para que exista o crime de responsabilidade, embora a Constituição aponte uma situação meramente exemplificativa, é necessária a



tipificação legal. Não há crime sem prévia lei que o defina, não há crime sem tipo legal antecedente. Portanto, indiscutivelmente, em que pese a Constituição ter trabalhado com afirmações amplas, existe, para a configuração do crime de responsabilidade, a previsão legal que estritamente identifique a parte delituosa. Ou seja, o fato de ser o *impeachment* um procedimento jurídico-político não afasta a necessidade da tipificação rigorosa, criteriosa e estrita, uma vez que se está falando em campo de restrição de direitos, de sanção — política, mas de sanção. *Nullum crimen sine praevia lege*. É necessário que tenhamos a lei tipificando o delito para que eu possa ter a sanção.

Outro ponto: não podem qualificar como *impeachment* os atos praticados fora do exercício do mandato ou das funções de Presidente da República. É a aplicação ao texto do próprio art. 86, § 4º, da Constituição Federal, que já li. O Presidente da República não pode ser responsabilizado criminalmente nem politicamente por atos que sejam praticados fora do exercício das suas funções. Portanto, nenhum crime, nenhum delito que se refira a fatos que antecedam o exercício do mandato, por força do art. 86, § 4º, da Constituição Federal, pode ser qualificado como crime de responsabilidade.

Finalmente, exsurge do texto constitucional a ideia de que um crime de responsabilidade, para sua configuração, exige ação dolosa do Presidente da República. Por que isso? Porque a Constituição fala em atentado. Não existe atentado culposos. Atentado ao texto constitucional é doloso, é má-fé, é deliberado, vem de iniciativa. É impossível a configuração, *data maxima venia* de entendimentos opostos, de crime de responsabilidade sem ação dolosa do primeiro mandatário do País.

Aliás, todos nós sabemos que, em sede da tipificação de delitos, crimes dolosos são sempre tipificáveis, mas os culposos, para que possam ter a sua tipificação, exigem determinação legal expressa. E não existe, na nossa legislação infraconstitucional, como veremos, tipificação que preveja crimes culposos.

Portanto, um crime de responsabilidade exige que o ato praticado pelo Presidente da República seja por ele diretamente praticado — que seja um ato doloso, que seja um atentado à Constituição, uma violência excepcional, capaz de abalar os alicerces do Estado —, exige a tipificação legal.



Portanto, há todo um conjunto de ingredientes necessários para a configuração de um processo de *impeachment*. Fora desses pressupostos, qualquer processo de *impeachment* é inconstitucional, é ilegal.

A meu ver, muitas vezes, é nesse plano que está sendo muito mal colocada uma discussão na opinião pública. Tem se indagado: *impeachment* é golpe? Srs. Deputados, Sras. Deputadas, pode ser ou não. É fato que o *impeachment* está na Constituição. Se todos esses pressupostos forem atendidos e a lei for atendida, pois bem, o *impeachment* não será golpe, será uma situação extraordinária, excepcionalíssima, mas, se esses pressupostos não forem atendidos, se não houver uma atentado à Constituição, se não houver ato imputável ao Presidente, se não for uma ação dolosa, se ela não for tipificada, a tentativa de *impeachment* é golpe de Estado, sim. (*Palmas.*)

O que é um golpe? Muitos não gostam da expressão, porque talvez refugiria a tecnicidade jurídica. Mas eu vou capturá-lo na política e aplicá-lo ao Direito. Golpe é a ruptura da institucionalidade. Golpe é o rompimento de uma Constituição. Golpe é a negação de um Estado de Direito. Não importa se ele é feito por armas, não importa se ele é feito com canhões ou com baionetas caladas. Se é feito com o simples rasgar de uma Constituição, sem supedâneo, sem base fática, ele é golpe.

O mundo atual não tem assistido mais, pelo menos em vários continentes, a golpes militares. Por isso, hoje se buscam discursos retóricos, se buscam discursos de formulação de falsos ingredientes jurídicos para se justificar a violência. E isso é grave. Golpe, com ruptura da Constituição, abala a institucionalidade de um país. Golpe, com ruptura da Constituição, ofende o Estado Democrático de Direito. Golpe, com o rasgar de um texto constitucional como o nosso, que custou tanto sangue, tantas dores, tantas lutas para ser afirmado, é algo que jamais será perdoado pela nossa história, que será mal visto internacionalmente, que trará insegurança jurídica, que trará incertezas institucionais e conflitos inaceitáveis.

Posso dizer a V.Exa., portanto, que um *impeachment* que rasgue a Constituição do Brasil, que não tenha pressupostos jurídicos, ou feito por razões de conveniência política ditada pela maioria, é algo que traz duas graves consequências. A primeira delas é a ruptura tensionadora, conflituosa, com uma institucionalidade que não pode ser rompida. A segunda delas, igualmente grave, é



o fazer nascer de um novo Governo sem legitimidade e sem condições de governabilidade institucional.

Pouco importam os homens que porventura venham a assumir o Governo num caso de ruptura constitucional. Pouco importa se são bons, se são maus, se são probos, se não o são. A verdade é que um governo, no Estado Democrático de Direito, precisa ter legitimidade, derivada da lei e da soberania popular.

Se a Constituição foi rasgada e se o povo não foi às urnas, não há legitimidade para um governo que possa porventura assumir nessas condições. Não há legitimidade interna, não há legitimidade externa, e um governo nessas condições dificilmente conseguirá cumprir a missão que o Estado lhe reserva. Há que se pensar nisso, há que se pensar na história, há que se pensar nos compromissos institucionais quando se decide uma matéria dessa natureza.

Mesmo em relação àqueles que discordam de um governo legitimamente eleito, o compromisso com a institucionalidade não pode ser rompido, sob pena de graves consequências históricas, políticas, econômicas, sociais e de segurança jurídica para um país. Não há segurança jurídica, não há segurança institucional com a ruptura da ordem e com o rasgar de uma Constituição.

É por isso, Sras. e Srs. Deputados, que este processo deve ser objeto desta contextualização prévia. *Impeachment* é excepcional. *Impeachment* só ocorre a partir de pressupostos jurídicos. Ignorar isso e tratar essa questão como uma questão corriqueira do mundo político, de disputas próprias do nosso mundo, é um erro, um erro histórico imperdoável.

Após essas considerações introdutórias, passo ao segundo tópico desta contextualização, que diz respeito exatamente à questão relativa à identificação do objeto do presente *impeachment*.

Como todos os senhores sabem, o presente processo de *impeachment* foi provocado por uma representação de cidadãos que a ofertaram ao Sr. Presidente da Casa. O Sr. Presidente da Casa, o nobre Deputado Eduardo Cunha, houve por bem acolher em parte a denúncia. Vinculado a decisões anteriores, S.Exa. delimitou claramente o objeto do presente *impeachment*. Afirmou que os fatos anteriores ao atual mandato da Presidente da República não podem ser considerados neste processo, descartou todas as denúncias que dizem respeito a fatos antecedentes e



delimitou o objeto desse pedido de *impeachment* a apenas dois fatos, que, às vezes, têm sido objeto de grande confusão na discussão que se coloca.

Os dois fatos foram claramente identificados na decisão do Sr. Presidente da Câmara, mas não são claramente descritos na denúncia. Aliás, a denúncia, do ponto de vista jurídico, é bastante vaga, inclusive imprecisa, e, tecnicamente, bastante reprovável, até passível de sofrer uma eventual rejeição por inépcia, como nós falaremos ao longo desta exposição.

Os únicos fatos que são discutidos neste processo, que está sob exame desta Comissão, são os seguintes — de acordo com a decisão do Presidente da Casa, que é quem tem competência para definir esse objeto e dar início ao processo de *impeachment*. O primeiro é a edição de seis decretos não numerados nos meses de julho e agosto, todos fundamentados no art. 38 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e no art. 4º da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015 — portanto, seis decretos não numerados que abrem créditos adicionais. Esse é o primeiro fato objeto de apreciação desta Comissão. O segundo fato é o inadimplemento financeiro da União com o Banco do Brasil S.A. em virtude do atraso no pagamento de subvenções econômicas no âmbito do crédito rural, inadimplemento que, como demonstraremos, não é propriamente um mútuo. Ou seja, são as chamadas pedaladas fiscais. Mas note-se: os seis decretos e as chamadas, impropriamente, pedaladas fiscais só podem ser considerados por esta Comissão no âmbito de 2015, porque a Constituição não o permite.

A Constituição é clara: “O Presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções”. E a decisão do Presidente da Câmara fez um claro corte. São só esses dois fatos. Quaisquer outros fatos, com a devida vênia, quaisquer outros fatos que não sejam esses dois não podem ser discutidos nesta Comissão Especial e neste processo de *impeachment*. Podem ser discutidos nas Comissões da Casa — podem ser chamados os Ministros para esclarecer —, podem ter inquéritos policiais, podem ser debatidos onde quer que V.Exas. queiram, inclusive na imprensa, mas no processo de *impeachment* não. Por que não pode? Porque este é o objeto. E não há processo de *impeachment* que desrespeite o devido processo legal. Não há



processo de *impeachment* que possa ultrapassar os limites da sua denúncia devidamente aceita.

Portanto, neste momento, quero deixar claro que a defesa de S. Exa. a Presidente da República se recusa, neste processo, a discutir qualquer fato que não tenha a ver com essas duas circunstâncias que ensejaram as denúncias. Nenhum outro fato a defesa discutirá, porque, se houver essa discussão, como tem havido — demonstraremos isso —, este processo é nulo, este processo não sobrevive.

A defesa não tecerá nenhuma consideração sobre os fatos que não sejam objeto dessa denúncia. Poderá fazê-lo nas ruas, nas Comissões, no Parlamento, onde quer que V.Exas. queiram, mas nunca num processo de *impeachment*. A Constituição tem que ser respeitada. O princípio do devido processo legal não pode ser violentado. Portanto, a defesa se cingirá exclusivamente àquilo que é objeto da denúncia e proporá a nulidade deste processo sempre que isso for transgredido. Não se tolera nunca o desrespeito à Constituição, não se tolera nunca o desrespeito aos princípios constitucionais. E a defesa zelará para que isso ocorra.

Feita essa consideração e superada a questão da legitimidade do Sr. Advogado-Geral da União poder comparecer neste processo, já decidida por S. Exa. o Presidente da Comissão, passo às questões preliminares arguidas neste processo, antes de adentrar o exame de mérito.

Temos uma primeira questão preliminar, que merece a consideração do Sr. Relator e a decisão de V.Exas. Essa arguição preliminar diz respeito ao vício procedimental deste processo em face do indiscutível, notório e clamoroso desvio de poder que marcou a sua abertura, por decisão de S. Exa. o Presidente da Câmara Eduardo Cunha.

Faço previamente uma análise jurídica do que é o desvio de poder, também chamado por autores de desvio de finalidade. A figura do desvio de poder ou desvio de finalidade tem origem no Direito francês e é uma decorrência direta da aplicação do chamado princípio da legalidade. Ninguém pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa a não ser em virtude de lei.

Por isso, as autoridades que são investidas no exercício da função pública recebem essa investidura da lei. Suas competências são aquelas que a lei estabelece. E, quando estabelece as competências para que uma autoridade pública



venha a atuar, a lei o faz para que se alcance um fim de interesse público. Toda outorga de competência a uma autoridade pública existe para atender a um fim, que é o interesse público, que é o fim que a lei quer que seja alcançado.

Não há competência legal ou constitucional que não vise exatamente atribuir a alguém a possibilidade de atuar para alcançar uma finalidade. Por que a nossa legislação atribuiu ao Sr. Presidente da Câmara a competência para decidir sobre a abertura de processo de *impeachment*? Justamente para que examinasse os pressupostos dos requerimentos e, diante da comprovação inicial, desencadeasse um processo com a finalidade de cumprir a Constituição. Esta é a finalidade da competência outorgada ao Presidente da Câmara dos Deputados quando aprecia um processo de *impeachment*: verificar apenas se a Constituição está sendo cumprida.

Ora, conforme fartamente documentado e noticiado pela imprensa e apresentado nesta defesa, que ora trazemos à consideração de V.Exas., a decisão do Presidente Eduardo Cunha não visou, na abertura deste processo de *impeachment*, o cumprimento da Constituição. Não era essa a sua intenção, não foi essa objetivamente a sua finalidade. Os fatos ficaram claros, os fatos foram evidenciados. S. Exa. o Presidente Eduardo Cunha usou da sua competência para fazer uma vingança e uma retaliação à Chefe do Executivo, porque esta se recusara a garantir no Conselho de Ética, ao qual ele estava submetido, os votos que o seu partido poderia lhe dar para que ele não pudesse ser processado naquele momento. A imprensa noticiou fartamente isto: que S.Exa. o Presidente da Câmara parecia fazer um movimento pendular entre a bancada oposicionista e a bancada situacionista, na perspectiva de evitar que as fortes acusações contra ele dirigidas pudessem ensejar a abertura de um processo de cassação do seu mandato.

Não faço acusações ao Presidente da Casa aqui, porque respeito o direito de defesa. Acho que todos devem ter o direito de defesa, não importa a gravidade das acusações que sejam cometidas. Não importa, inclusive, o fato de muitas vezes S.Exa. até mesmo ter imaginado que eu participava de uma conspiração, junto com o Procurador-Geral da República, contra ele. Ele tem o direito de defender-se e tem o direito de demonstrar a sua inocência. Isso tem que ser respeitado. Todavia, naquele momento, agia o Sr. Presidente da Câmara num movimento pendular.



Dialogava com as bancadas oposicionistas dizendo: “*Olha, se vocês não vierem a abrir processo contra mim, eu abro o impeachment*”. E mandava recados ao Governo dizendo: “*Se vocês não garantirem seus votos, eu abrirei o processo de impeachment*”.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente, tem-se que falar da defesa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Advogado-Geral, o Ministro-Chefe da Advocacia-Geral da União está fazendo a defesa da Presidente. Nós temos que ouvir com a máxima cautela a ampla defesa, Deputado Nilson Leitão. É o momento da defesa da Presidente. Eu não vou permitir que S.Exa. seja interrompido novamente. (*Palmas.*)

O SR. MINISTRO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Sr. Presidente, quero apenas fazer um esclarecimento. Eu entendo a insatisfação do Deputado. A defesa é jurídica, não é política. O desvio de poder é uma figura jurídica. Basta consultar qualquer manual de Direito Administrativo, desde os mais simples até os mais sofisticados, para verificar que o desvio de poder está lá posto. Portanto, é uma tese jurídica. O desvio de poder se comprova faticamente. É isso que estou fazendo. Não estou fazendo discussão política.

Bem, prossigo. Ora, a imprensa documentou fartamente esse movimento pendular. Várias matérias de jornais são aqui juntadas. Inclusive, observo que houve um momento em que os próprios oposicionistas — não importam as razões que efetivamente os motivaram — fazem uma nota dizendo que seriam favoráveis à abertura do processo de cassação do Presidente. É nesse momento que a pressão sobre o Governo se intensifica. A imprensa noticia — noticia com clareza — que eram mandados emissários ao Governo para dizer que, se não se garantissem os votos no Conselho de Ética, o processo de *impeachment* seria aberto. A Presidente da República se recusou a fazer quaisquer gestões em relação à bancada do seu partido. Sabe que um Governo que se curva a esse tipo de situação não tem legitimidade efetivamente para governar.

As matérias são fartas. Posso citar várias, como esta: “*Cunha vincula impeachment a voto de petistas*”, no dia 1º de dezembro de 2015 — análise política, chantagens e chantagens; Cunha não esconde sua tropa de choque e retaliará a



Presidente Dilma Rousseff e decidirá pela abertura de processo de *impeachment* da Chefe do Governo se os três Deputados do PT no Conselho de Ética votarem a favor da abertura do processo de perda do mandato. E assim vai até que, logo após a Oposição ter manifestado sua posição pela abertura do processo de *impeachment*, os três Deputados da bancada do Partido dos Trabalhadores, partido da Presidência da República, também declaram, textualmente, que votarão pela abertura.

Imediatamente após, sem esconder o seu propósito, sem esconder o seu desvio de poder, o Presidente Eduardo Cunha determina a abertura do processo de *impeachment*, que se encontrava em suas mãos parado já há algum tempo — imediatamente! E a imprensa diz: “*Cunha retalia PT e acata pedido de impeachment contra Dilma*”; “*Cunha perde apoio do PT e aceita impeachment*”; “*Eduardo Cunha autoriza abrir processo de impeachment de Dilma*” — e aí uma matéria duríssima, se me permitem dizer; “*O Brasil à mercê de um chantagista*”.

Ora, senhores, esses são indícios suficientes de comprovação do desvio de poder. O processo de *impeachment* não foi aberto pelo exercício normal da competência legal e constitucional de S.Exa. o Presidente da Câmara. Foi aberto como retaliação, foi aberto por vingança, foi aberto inclusive para se fazer do processo de *impeachment* um contraponto à condição efetiva de cassação do seu mandato. Essa é uma verdade inexorável.

Volto aqui à doutrina. Eu me lembro do ilustre Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello, sem sombra de dúvida, um dos maiores administrativistas brasileiros, se não o maior, vivo hoje. Ao analisar o desvio de poder, ele deixa claro que o móvel ilícito, em atos que levam certa discricionariedade valorativa de decisão, gera a presunção absoluta, *juris et de jure*, em relação à sua ocorrência. Ou seja, havendo a comprovação do móvel ilícito, deduz-se inexoravelmente o desvio de poder. E o ato é viciado, o ato é ilegal. É o que afirma a doutrina. É o que vem do Direito francês. É o que afirmam os publicistas de todo o mundo.

O ato de abertura do presente processo de *impeachment*, portanto, está viciado. Este processo é nulo.

O Supremo Tribunal Federal debate esta matéria e ainda não teve uma apreciação definitiva sobre esta questão. Ele a terá. E tenho certeza de que esta questão implicará a invalidação *ab initio* deste processo de *impeachment*. Não se



tolera ato praticado com desvio de poder. Não se pode ter um início que marca um pecado original inafastável para este processo.

Portanto, requer-se a anulação deste processo pelo clamoroso desvio de poder de S.Exa. o Presidente da Casa Eduardo Cunha ao determinar a abertura deste processo de *impeachment*.

Passo à segunda preliminar. Conforme decorre desses autos, S.Exa. o Presidente da Casa determinou aos autos deste processo a juntada da delação premiada feita por S.Exa. o Senador Delcídio do Amaral. Essa juntada qualifica clara ofensa ao procedimento legal do *impeachment* e clara ofensa aos princípios constitucionais.

Em primeiro lugar, eu não irei debater aqui a delação premiada, porque não é o objeto deste processo. Eu o farei, se for necessário, em outro momento. Eu o farei com grande prazer, como já o fiz, sem nenhum problema, mas neste processo não.

Porém, se observarmos, essa delação premiada, ao ser juntada a este processo, contraria a própria decisão do Sr. Presidente. Por quê? A maior parte dos fatos narrados nessa delação premiada, que foi juntada na íntegra nesta Comissão, diz respeito ao período anterior ao atual mandato. A quase totalidade das acusações diz respeito a período anterior ao atual mandato. Ora, o Sr. Presidente da Câmara havia decidido que só fatos do atual mandato é que poderiam ser apreciados. Por isso, fez o corte em 2015. Os fatos lá relacionados, Deputado Darcísio, Pasadena e todos os outros, são anteriores ao atual mandato. E, pela própria decisão do Presidente da Câmara, não poderia ter sido juntada.

O SR. DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI - Então, se se reeleger pode roubar.

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Perondi, com muito respeito a V.Exa., quero dizer que nós estamos no momento constitucional da ampla defesa do devido processo legal. Qualquer interrupção será, eventualmente, considerada. Portanto, mais uma vez, faço este apelo: que nós consigamos respeitar a Constituição.

O SR. MINISTRO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Quero lembrar ao Deputado Darcísio que, evidentemente, o Parlamento pode modificar a Constituição. O art. 86, § 4º, pode ser modificado. Mas ele está lá, vigendo. E lá se diz que é no



mandato que efetivamente tem que haver a responsabilização do Presidente, por uma garantia presidencial, como disse no início. E isso não é privilégio do Presidente, é garantia institucional, como no início esbocei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Tenho uma informação. A manifestação da denunciada já está disponível na página da Comissão em destaque. Cópias para os Deputados estão sendo providenciadas. Portanto, no visor de V.Exas., já está disponível cópia da defesa.

Obrigado.

O SR. MINISTRO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Por que terá feito, então, o Sr. Presidente a juntada dessa delação se contraria a sua própria decisão anterior? Trata-se do desvio de poder em continuidade. Desde que foi apresentada a denúncia, vários especialistas e juristas do Brasil inteiro firmaram pareceres voluntariamente, dizendo que não há base para este *impeachment*, que estes fatos alegados são frágeis. Então, era necessário criar-se uma comoção, mesmo que desvirtuadora deste processo, para que o desvio de poder de S.Exa. o Presidente da Casa tivesse continuidade.

Ora, essa situação, efetivamente, de juntada de uma delação premiada, que contaria a própria delimitação do objeto feita pelo Presidente, mostra que o desvio de poder, que houve no início, permanece. Jamais poderia o Sr. Presidente da Casa, dentro das suas próprias premissas, ter mandado juntar essa delação. Ao fazê-lo, demonstrou que continua incidindo em desvio de poder. E, ao fazê-lo, criou uma ilegalidade insuplantável neste processo.

Nobres Srs. Parlamentares desta Comissão levantaram essa questão de ordem. Efetivamente se entendeu que essa delação não pode ser considerada, mas, *data maxima venia*, Sr. Presidente, deixou-se que ela ficasse entranhada nos autos, permitindo a apreciação e, portanto, desvirtuando e desfigurando legalmente o objeto deste processo de *impeachment*.

Nesse ponto, com todas as vênias, Sr. Presidente, vai aqui a discordância da defesa com a decisão que, a nosso juízo, V.Exa. tomou e que anula este processo. V.Exa. disse textualmente ao decidir essa matéria: “*De qualquer forma, gostaria de lembrar a V.Exas. que, mesmo desconsiderado como parte integrante da denúncia, o citado documento é de conhecimento público*”.



Dito isso, não há como esta Presidência impedir a influência dele sobre a formação de juízo individual de cada Parlamentar desta Comissão e desta Casa. E, sendo nós todos constitucionalmente livres em opiniões, palavras e votos, é da mesma forma impossível, para esta Presidência, impedir que os fatos nele contidos sejam enunciados no discurso de V.Exa.

Sr. Presidente, esta Comissão só trata dos dois fatos. Não pode haver discursos, manifestações, avaliações que refujam os dois fatos. São os dois fatos que podem legitimar a configuração de crime de responsabilidade. Se houver outro processo de *impeachment*, é outra questão. Aqui, são só esses.

Então, esta Comissão não pode tratar desse problema, não pode debater. A simples presença desse documento entranhado nos autos é fator de nulidade insuplantável deste processo — insuplantável! O simples fato de os Srs. Deputados terem feito referência a ele anula o processo, indiscutivelmente. Por quê? Porque num processo só se examinam os fatos da acusação. Por quê, Deputados? Pelo exercício do direito de defesa.

Quando alguém se defende, esse alguém tem que saber exatamente do que se defende. Quando alguém se defende, esse alguém tem que saber exatamente o que lhe é imputado. Não existe roleta giratória de acusações disseminadas e difusas para que alguém possa exercer a defesa.

Aliás, eu me lembro — e aqui é citado — do clássico romance *O Processo*, de Franz Kafka, em que Josef K. tinha um processo contra ele e não sabia do que era acusado. Do que é acusada a Sra. Presidente? De todos os fatos do Sr. Delcídio? Não. Do que é acusada a Sra. Presidente? Dos fatos que a cada momento são citados num processo?

Defesa se faz diante de fatos objetivamente imputados, e neste processo só há dois. Ao se tecerem considerações que podem influenciar a convicção dos Srs. Parlamentares em relação a quaisquer outros documentos, traz-se nulidade ao processo. Dir-se-á: “*Ah, mas esse é um processo político! Isso é diferente*”. Não é! É um processo jurídico-político.

A própria Lei nº 1.079, de 1950, manda aplicar o Código de Processo Penal subsidiariamente a esse processo. O Código de Processo Penal deve ser aplicado.



E o próprio Código de Processo Penal não admite fatos novos aditando denúncias ou aparecendo *incidenter tantum* dentro de um processo.

É um processo jurídico-político? É, mas os pressupostos de análise do crime são penais e processuais penais. Não se transforme isso numa arena política, fora de normatividade, fora de processualidade, com desrespeito à legislação penal. Isso traz nulidade insuplantável.

Portanto, Sr. Presidente, com todas as vênias, o fato de o Sr. Presidente da Casa ter mandado juntar essa denúncia, o fato de os Srs. Parlamentares terem feito menção e análise a ela ao longo desse processo, o fato de V.Exa. não ter determinado o desentranhamento e autorizado reflexões e ponderações políticas nesse processo por parte dos Parlamentares desta Comissão em relação a isso inquinam de vício insanável este processo, devendo ele, portanto, ser anulado.

Passo à terceira preliminar. Houve por bem esta Comissão, a partir do plano de trabalho proposto pelo Sr. Relator, realizar uma etapa procedimental em que seriam ouvidos os autores da denúncia para melhor esclarecer. Quero observar que em ação de descumprimento de preceito fundamental, proposta pelo Partido Comunista do Brasil, o rito de *impeachment* foi rigorosamente tratado pelo Supremo Tribunal Federal e, nos termos de voto vencedor de S.Exa. o Ministro Luís Roberto Barroso, ficou claro que o procedimento de *impeachment* que seria aplicado em quaisquer casos, a partir do julgamento desta ação, tomaria como parâmetro o processo de *impeachment* realizado contra o então Presidente da República Fernando Collor de Mello. Aquele era o parâmetro. Basta olhar o que foi decidido pelo Supremo e como foi realizado o processo de *impeachment* do ex-Presidente Fernando Collor de Mello para se verificar que antes da defesa ninguém foi chamado a se pronunciar. Ninguém. Por quê? Porque depois da denúncia vem a defesa. Assim foi feito, e essas foram as regras.

Ao inovar, fazendo com que cidadãos que subscreveram a denúncia aqui comparecessem para esclarecer a denúncia, esta Comissão, com todas as vênias, incorreu em gravíssimo equívoco processual, em primeiro lugar porque desrespeitou o rito definido pelo Supremo Tribunal Federal, em segundo lugar porque não existem esclarecimentos verbais de autor de denúncia em processo de natureza criminal. Se a denúncia não é clara, se a denúncia é obscura, ela é inepta. Não pode o julgador



chamar a pessoa do denunciante para esclarecer o que disse, até porque isso é uma ofensa ao direito de defesa. Não pode o denunciante aduzir fatos, fazer colocações em agregação à denúncia, para esclarecê-la. Ou ela se sustenta por si ou não se anexa ao seu subscritor para explicá-la. Não existe isso no Estado de Direito. É inaceitável! E caracteriza ofensa aberta, escancarada, ao princípio do devido processo legal e às normas aplicáveis, de acordo com a Lei nº 1.079, de 1950, ao processo de *impeachment*.

E mais: ao aqui virem, os cidadãos que denunciaram fizeram considerações estranhas ao objeto do processo, falaram de toda a denúncia e não apenas daquilo que estava sendo discutido. Falaram de inúmeros fatos que haviam sido rejeitados pelo Presidente. Como se pode esclarecer uma denúncia que não está em curso? Como se pode tecer considerações sobre fatos que não foram recebidos pelo Presidente da Casa sem violação aberta, escancarada e desabrida ao direito de defesa da autoridade presidencial denunciada?

É uma violação flagrante, tumultuária, indiscutível, inarredável do processo de *impeachment*, na forma com que está estabelecido.

Portanto, neste caso, feriu-se o rito do procedimento do *impeachment*, feriu-se o direito de defesa da Sra. Presidente da República, feriu-se a Constituição. E, portanto, o processo se impõe como nulo de pleno direito, por ofensa objetiva à Constituição, por ofensa aos direitos subjetivos da Sra. Presidente da República e por terem trazido autores, *in personam*, para aclarar uma denúncia que já deveria estar clara ou para trazer elementos que efetivamente não poderiam ser aqui apresentados.

Finalmente, como última preliminar, para que eu possa adentrar o mérito, Sr. Presidente, quero dizer que a defesa da Sra. Presidente não foi intimada para comparecer a esses atos processuais. Para a lisura de um processo e para o exercício do direito à ampla defesa, a defesa deve ser intimada para estar presente em todos os atos. Não basta a cientificação inicial da abertura do procedimento. A jurisprudência é clara. A defesa não foi intimada para aqui comparecer. Se o fosse, teria levantado a objeção à realização dessa etapa — alguns Deputados, sei, levantaram isso e tiveram a questão de ordem indeferida. Se a defesa tivesse sido chamada, teria apresentado suas razões e talvez evitado essa nulidade, ou, então,



se concordasse com aquilo, poderia ter apresentado quesitos, poderia ter apresentado questões. Não foi intimada. Portanto, há, pela ausência de intimação da defesa da Sra. Presidente, uma clara e indiscutível ofensa ao direito constitucional da sua ampla defesa.

Essas são as preliminares, Sr. Presidente.

Passo agora ao mérito.

A denúncia apresentada pelos cidadãos que a subscrevem e apenas parcialmente recebida pela Sra. Presidente da República será, repito, considerada pela defesa apenas nos fatos que dizem respeito a este processo. Inovações não serão aqui debatidas. Argumentos que fogem ao objeto, por amor ao processo, ao direito de defesa, à Constituição e ao Estado de Direito, não serão por nós tratados.

Os dois fatos tipificados — abertura de crédito suplementar e operações contábeis equivocadamente chamadas de pedaladas fiscais — são distintos e inconfundíveis, distintos e inconfundíveis. Na prática, fala-se dos decretos como se fossem pedaladas e fala-se das operações contábeis como se fossem decretos. São dois fatos distintos, absolutamente distintos, que apenas devem ser considerados a partir de 2015, segundo decisão do Presidente e segundo regra decorrente da Constituição, no art. 84, § 6º.

O que eu quero afirmar é que a denúncia feita pelos subscritores apresenta, com a devida vênia — e respeito imensamente os subscritores, que são ilustres penalistas, inclusive da minha relação pessoal —, erros conceituais básicos de Direito Financeiro, básicos.

Se V.Exas. lerem a defesa, verão que são clamorosos os equívocos, clamorosos, com a devida vênia e acatamento, grosseiros, pueris, que podem ser explicados, talvez sem a sofisticação de todas as páginas desta defesa, com alguma facilidade.

Em primeiro lugar, quero observar que se afirma que seis decretos do ano de 2015 foram editados em desacordo com a Lei Orçamentária e que isso qualificaria um crime de responsabilidade. Fala-se que esses decretos teriam violentado as metas fiscais, teriam implicado gastos fiscais excessivos, teriam levado a um desequilíbrio financeiro que abalou o País.



Afirmar isso é desconhecer minimamente o Direito Financeiro, minimamente. Por quê? Porque não se pode confundir a gestão orçamentária com a gestão financeira. Quem já atuou na administração pública sabe disso sem dificuldade, mas é possível que pessoas que efetivamente não militem nessa área tenham dificuldade de entender.

O que é o orçamento-programa, Deputado Julio Lopes? É uma lei que estabelece uma programação, em que se faz uma previsão daquilo que vai arrecadar e se estipula onde vai gastar.

A Lei Orçamentária é uma decorrência do princípio da legalidade. Ninguém pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa a não ser em virtude de lei. Logo, o administrador só pode gastar naquilo que a lei autoriza. É a regra. É uma programação. É claro que, quando a Lei Orçamentária é aprovada pelo Congresso Nacional, se faz uma estimativa de receita. Essa estimativa pode se cumprir ou não se cumprir; pode haver recursos ou pode não haver.

Foi por isso que a Lei de Responsabilidade Fiscal criou instrumentos que garantem o controle financeiro, a despeito da programação orçamentária. Isso se processa através do chamado contingenciamento.

O que é contingenciamento? Muitas vezes eu tenho uma previsão de recurso. Muitas vezes eu tenho a previsão de que o recurso vai entrar, mas o recurso pode não entrar; a receita pode estar superestimada. Então se autoriza a possibilidade de edição de um ato administrativo que limite o gasto, a despeito da possibilidade orçamentária. É isso, com a devida vênia, o que dizem todos os especialistas de Direito Financeiro e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, Deputado Julio Lopes. O que é o contingenciamento? É a limitação de gasto que, em tese, está admitido no Orçamento.

É por isso que às vezes se faz essa confusão, e é comum se fazer isso na imprensa: *“Ah, você não gastou tudo aquilo que devia no seu Orçamento”*. Eu não podia. Por que não podia? Porque estava contingenciado, porque havia um decreto que limitava. E por que o decreto limitava? O decreto limitava porque não havia recurso para fazê-lo. Tenho orçamento, mas não tenho o financeiro. Tenho orçamento, mas não tenho possibilidade de gastar. Tenho orçamento, ou seja,



autorização legal para gasto, mas não tenho efetivamente como desembolsar. Isso é de uma obviedade cristalina.

É óbvio que, quando eu falo em créditos suplementares, não estou falando em gestão financeira; estou falando em gestão orçamentária.

E por que se fazem créditos adicionais suplementares? A lei prevê os casos em que isso acontece — taxativamente prevê. Na maior parte das vezes, não há nenhuma implicação com o gasto financeiro. Por quê? Porque quem regula o gasto financeiro é o contingenciamento.

Na defesa, há um exemplo, a meu ver, muito claro. E me permitam traduzir para a linguagem mais comum, não técnica. Imaginem os senhores que, no começo do ano, um pai de família resolva fazer o orçamento doméstico e, numa das etapas, coloque lá: *“Gastos na feira”*. E prevê que vai gastar mensalmente 500 reais na feira. Então, diz: *“Comprarei 50 reais de abacaxi, 40 reais de uva, 30 reais de limão”* — e assim por diante. Ocorre que, ao longo da sua jornada, os seus ganhos caem. Ele perde o emprego ou a comissão que recebia cai, e ele passa a não ter financeiro que possa honrar aquilo que o orçamento prevê. O que ele faz? Segura o gasto. Na lista dele, estava previsto que ele poderia gastar, mas ele não tem dinheiro; ele segura. Esse segurar é exatamente o contingenciamento.

Mas pode acontecer que naquela listinha necessidades novas ocorram. Um membro da sua família, por exemplo, talvez tenha enjoado de comer tal fruta e queira outra. Então chega ao pai de família e fala: *“Pai, será que, ao invés de eu comprar 30 reais de uva, eu poderia comprar 50 de mamão, tirando os 20 da uva e passando para o mamão, que só tem 30?”* O pai fala: *“Perfeito. Eu não vou gastar mais, eu não tenho financeiro, eu não vou gastar mais”*. Então, o que ele faz? Faz uma alteração da lista.

O crédito suplementar é a alteração da lista, sem que implique gasto a mais. Por quê? Porque o gasto é controlado pelo contingenciamento. É o que diz a Lei de Responsabilidade Fiscal. O crédito suplementar apenas altera a disponibilidade do gasto. Por quê? Porque o financeiro é controlado por um decreto.

O que chama a atenção aqui, Srs. Deputados, é que, se é assim, há que se entender que meta fiscal não tem nada a ver com o orçamentário; meta fiscal tem a ver com o que é efetivamente gasto. Portanto, crédito suplementar não guarda a



menor pertinência, a menor pertinência, com os gastos, que são controlados pelo decreto de contingenciamento.

Ora, é tão curioso isso que a defesa demonstra com absoluta clareza que, mesmo havendo créditos suplementares, o contingenciamento foi aumentado, justamente para que não houvesse o gasto indevido e as metas fiscais efetivamente estivessem plenamente adequadas àquilo que se estipulou.

Portanto, há aqui um erro de princípio clamoroso, clamoroso. Os créditos adicionais suplementares não interferem, não guardam nenhuma pertinência lógica com gastos efetivamente feitos. Créditos adicionais suplementares têm a ver com programação, têm a ver com orçamento; não têm absolutamente nada a ver com gastos efetivados, com a execução orçamentária, com o disponibilizado. Isso é controlado pelo contingenciamento. Basta apenas ler a Lei de Responsabilidade Fiscal para que se tenha isso como exato. Aliás, isso não acontece só no Governo Federal — isso não acontece só no Governo Federal. Basta os senhores olharem vários outros Estados. É assim que se verifica.

Em síntese, portanto, os créditos adicionais suplementares decididos por decreto não afetaram metas fiscais; metas fiscais têm a ver com gestão financeira; gestão financeira é controlada pelo decreto de contingenciamento; e a simples alteração de um crédito suplementar não implica ofensa a nenhuma meta fiscal estabelecida. Ou seja, não há nenhuma ilegalidade a ser imputada à Presidente da República.

Mas vamos avançar. Vamos imaginar, como diz o Deputado Julio Lopes, que lê atentamente sobre Direito Financeiro — peço apenas que identifique as páginas corretas para que possamos debatê-las —, que houvesse ilegalidade. Deputado Julio Lopes, vamos imaginar que V.Exa. tivesse razão. Vamos imaginar! Um crime de responsabilidade só se configura quando há ação dolosa. Nós já vimos isso. Houve ação dolosa da Presidente da República no caso?

Sabem os senhores quantos técnicos, quantos órgãos técnicos intervêm para que um decreto como esse seja expedido? Mais de 20 órgãos técnicos — a defesa demonstra isso —, mais de 20 órgãos técnicos. Desafio quaisquer dos Srs. Parlamentares a olhar os anexos desses decretos. São rubricas técnicas trabalhadas, todas exigem parecer técnico-econômico e parecer jurídico! Todas



foram respaldadas por pareceres jurídicos dos diferentes órgãos técnicos da administração federal!

Imaginem os senhores que a Presidente da República, ao receber um relatório como este, irá agir com má-fé, quando todos os técnicos, todos, dizem que isso é possível, que é factível e que deve ser feito? Há um princípio do Direito que é o princípio da legitimidade dos atos administrativos: os atos administrativos se presumem legais até prova em contrário.

Ora, todos esses decretos foram estribados em manifestações de órgãos técnicos consideradas e presumidas legais. Imaginar que S.Exa. a Presidente da República tivesse cometido uma ação dolosa ao baixar esses decretos, quando a própria AGU, quando o Ministério do Planejamento e seus órgãos técnicos, formados por pessoal competente e de carreira, firmaram esses estudos, estudos de alto detalhamento, seria um verdadeiro absurdo.

Aliás, chama a atenção uma questão. Os créditos suplementares que foram baixados, embora os autores da denúncia pareçam confundir, não são firmados só para o Executivo e a pedido do Executivo, não são firmados! Os outros Poderes também pedem, e é por decreto que se baixam. Um dos decretos que está aqui colocado foi pedido pelo Poder Judiciário, pela Justiça do Trabalho! Incorreu o Presidente do Superior Tribunal do Trabalho — TST em crime também? Ao pedir a adequação, incorreu em crime?

Quero lembrar que o próprio TCU também pede! E vai-se dizer que a Presidente da República é culpada por isso? Quando outro Poder pede, quando técnicos de outro Poder atestam que isso deve ser feito, quando técnicos do Executivo também afirmam que isso é factível, onde está o dolo? Onde está a má-fé?

Portanto, mesmo que, mesmo que, houvesse ilegalidade na expedição dos decretos suplementares, parece indubitável que dolo da Chefia do Executivo não há. Aliás, a jurisprudência é absolutamente tranquila, tranquila, no Brasil ao dizer que o Chefe do Executivo que se baseia em pareceres técnicos dos órgãos competentes não age com má-fé, mesmo que porventura ilegalidade possa ser imputada ao seu comportamento.



Se crime de responsabilidade, como visto pela Constituição e pela lei, exige dolo, esse simples fato descaracteriza abertamente a ocorrência desse delito. Ainda gostaria de observar, no plano da descaracterização do dolo presidencial nesses decretos, algo importante: não há ilicitude. Não se pode confundir gestão financeira com gestão orçamentária.

Mas, *ad argumentandum tantum*, imaginemos que houvesse. Durante 15 anos, 15 anos, desde a entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Tribunal de Contas da União e os Tribunais de Contas dos Estados admitiram essa prática, por 15 anos; todos os Estados executaram. Portanto, se esta Casa decidir pelo *impeachment* da Presidente da República, haverá processo de *impeachment* em todo o País, de Governadores e Prefeitos, saibam disso. Todos praticam a mesma coisa. Todos. Por quê? Porque as Cortes de Contas sempre aceitaram isso.

Houve um momento em 2014, todavia, em que o Tribunal de Contas da União decidiu o oposto. Mudou-se a jurisprudência. E, curiosamente, com a devida vênia, se passou a discutir se o Presidente da República, mesmo tendo praticado atos antes da mudança jurisprudencial, deveria ser penalizado por isso.

Existe punição retroativa? Se eu proíbo, a partir de agora, um comportamento, quem realizou o ato quando o comportamento era admitido deve ser punido? Se eu proíbo, a partir de agora, que as pessoas bebam água, quem bebeu água ontem deve ser penalizado?

A partir do momento em que o Tribunal de Contas da União modificou o seu entendimento e houve o trânsito em julgado do seu acórdão, o Executivo não baixou mais esses decretos.

Quer-se, então, penalizar retroativamente por má-fé a Presidenta porque ela editou atos quando da afirmação de uma jurisprudência que a autorizava que fizesse? Serão punidos todos os Governadores e Prefeitos do Brasil inteiro por terem feito isso, por mudança de jurisprudência? Aliás, Deputado Julio Lopes, um a ser punido é o Governador Geraldo Alckmin. Ele baixou decretos suplementares e desrespeitou a meta fiscal. Está aqui na nossa defesa. É correto que haja *impeachment* contra o Governador Geraldo Alckmin? Não! Não, porque não há ilegalidade. A mesma situação atinge a Presidente da República e vários Governadores. Nós temos aqui um mapa de todos os Estados atingidos.



Ao entender o Congresso Nacional que essa situação qualifica crime de responsabilidade, todos devem se submeter a processo de *impeachment*, sem exceção — uma verdadeira violência constitucional; entendia-se que isso era factível há 15 anos. Fere-se o princípio da previsibilidade jurídica. Fere-se a segurança das instituições. Criam-se teses para justificarem fatos a partir de uma concepção política. Não pode o País conviver com tal situação de imprevisibilidade na gestão governamental. É inaceitável!

Ao defender a Presidenta Dilma Rousseff, defendo, portanto, todos os Srs. Governadores e todos os Srs. Prefeitos que, de acordo com a lei, de acordo com a jurisprudência, agiram dessa mesma forma. É inaceitável que sejam responsabilizados politicamente. Entendiam, sem má-fé, que estavam a cumprir a lei.

Outro aspecto. Se examinarmos os decretos que abriram créditos suplementares, veremos algo curioso. Boa parte dos valores, cerca de 70%, se não me falha a memória, desses valores, que estão estipulados nesses decretos suplementares, tiveram como objetivo o Ministério da Educação e Cultura. Por quê? Sabem por quê, Srs. Deputados? Porque o TCU determinou. Aquela alocação de recursos feita pelos créditos suplementares foi determinada pelo próprio TCU. O que se esperava que a Presidenta da República fizesse? Que descumprisse a ordem do Tribunal de Contas da União? Não se pode confundir despesas obrigatórias com despesas discricionárias. As obrigatórias são aquelas que decorrem da lei. E essas o Presidente da República tem o dever de viabilizá-las, inclusive por decretos de suplementação, como foram feitos.

Se crime tivesse havido, seria a figura que os penalistas chamam de inexigibilidade de conduta diversa. Eu não tinha como praticar outra conduta porque era o que a lei me mandava. E boa parte dos valores envolvidos nesses decretos foram decorrentes de decisão do TCU. Está provado na defesa. Como se esperava que a Presidenta agisse? Que não os fizesse? Que desrespeitasse o TCU? E os créditos suplementares baixados pela Polícia Federal? Se não fossem baixados, as investigações, o combate à corrupção seria duramente recriminado; a Presidenta o fez. Por quê? Porque a lei autorizava. Há a possibilidade de abrir créditos suplementares; isso pode ser feito por lei ou por decreto, mas, se for feito por



decreto, têm que estar aprovados na Lei Orçamentária, e a Lei Orçamentária, aprovada por este Congresso, autorizou que assim fizesse.

Onde está o ilícito? Onde está a má-fé? Não há! E, se não há ilícito, se não há má-fé, se há inexigibilidade de conduta diversa, não há crime, não há crime de responsabilidade, não há o pressuposto jurídico para abertura de um processo de *impeachment*.

Finalmente, quero observar que, embora os créditos suplementares não tenham nada a ver com metas fiscais, a meta fiscal foi alterada por lei desta Casa. Já não havia crime, já não havia delito, mas foi alterada. Terá esta Casa incorrido também em delito ao fazê-la? Não, porque vários governos o fizeram, inclusive por medida provisória, alteração de metas fiscais. O Governo Fernando Henrique Cardoso o fez por medida provisória e a desrespeitou. E não houve *impeachment*, não houve rejeição de contas. Neste caso, a lei foi alterada, a meta foi cumprida, e os decretos não têm nada a ver com isso. Há crime? Dois pesos e duas medidas, numa democracia, no Estado de Direito! Se se alteram metas e não se cumprem, não há problema; baixam-se decretos, que não têm nada a ver com as metas, e se altera a lei, há problema.

Aliás, em Direito Administrativo é muito comum se afirmar que, mesmo que existisse ilegalidade, que no caso não há, a lei convalidaria o que foi feito. É a convalidação que excluiria qualquer ilegalidade. A lei deu cobertura para a alteração das metas fiscais, que em nada foram afetadas pelos decretos que estão sendo considerados.

Portanto, Sr. Presidente, valendo-me exclusivamente dos seis decretos de 2015, que nem sequer ainda foram apreciados pelo TCU, que estão sob análise, que o Plenário não apreciou — nada foi considerado —, pretende-se a configuração de um crime de responsabilidade não investigado, não apurado, não decidido, em que não há dolo, em que não há ilicitude, em que existe inexigibilidade de conduta diversa, em que se cumpriu apenas o que a lei determinava.

Passo então ao segundo ponto do mérito, as chamadas, impropriamente, pedaladas fiscais.

A grande verdade é que a denúncia que foi recebida por S.Exa. o Presidente Eduardo Cunha é uma verdadeira pedalada na anterior que já havia sido feita. Por



que é uma pedalada? Porque a denúncia originalmente apresentada dizia respeito a 2014. Quedou ela em exame pelo Presidente Eduardo Cunha há muito tempo, até que posteriormente foi aditada, e foi apenas recebida, naquele momento em que se configurou o desvio de poder, para fins dos fatos que ocorriam no atual mandato de S.Exa. a Presidente da República.

Logo, o que está em consideração são exclusivamente as operações de crédito, as chamadas pedaladas fiscais, praticadas no ano de 2015. E aqui merece um exame cuidadoso a questão. A denúncia salta aos olhos pela sua inépcia, salta aos olhos.

O foco da denúncia diz respeito à situação de relação jurídica decorrente do chamado Plano Safra. O Plano Safra é um plano que está previsto em lei e é regulado por portarias do Ministério da Fazenda; não é a Presidente da República quem o disciplina; são portarias do Ministério da Fazenda. O Plano Safra não envolve operações de crédito. Através dele, o Governo apenas dá subvenções econômicas a operações de crédito rural.

Com base nisso e afirmando que existe um passivo crescente mesmo antes de o ano terminar, os denunciantes dizem que há pedaladas, que há fraudes, que há ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal nesse episódio. Os estudos mostrados aqui indicam claramente que não há fraudes. Ao contrário do crescimento da dívida que se aponta, de 1º de janeiro a 30 de junho a dívida caiu, e, ao final do ano, tudo foi pago. Que ilegalidade houve? O que afirmam os denunciantes é que, na verdade, esse tipo de situação seria de empréstimos simulados. Como a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe que as instituições financeiras públicas emprestem dinheiro para o Executivo, então o que se constrói? Que, na verdade, o Executivo, ao não fazer o repasse das subvenções ao Banco do Brasil, teria feito um empréstimo, ou seja, ao não pagar, tomou emprestado. A confusão jurídica chega a ser grotesca, com a devida vênia. Empréstimo é empréstimo; subvenção é subvenção; prestação de serviços é prestação de serviços; comodato é outra coisa.

Quando eu contrato alguém para prestar um serviço ou para subvencioná-lo, se não faço o pagamento, não estou tomando dinheiro emprestado. Por exemplo, se V.Exas. tiverem um empregado na sua casa e atrasarem o pagamento, isso significa que o empregado está emprestando dinheiro aos senhores? Não, o senhor está



atrasado, o senhor pode ser inadimplente, o senhor pode não ter honrado seus compromissos, mas empréstimo dele para o senhor não há, porque mútuo empréstimo exige repasse de dinheiro para alguém, e não pagamento. É por isso que essas situações decorrentes da chamada pedala fiscal não são operações de crédito. Não são. Não são empréstimos. Juridicamente não são. E, portanto, não são operações vedadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

É fato que o Tribunal de Contas da União sempre admitiu isso. Admitiu no Governo Fernando Henrique Cardoso, admitiu no Governo do Presidente Lula, mas no ano passado disse que não podia mais. A partir do momento em que o Tribunal de Contas disse que não podia mais, não se fez mais isso.

Portanto, em 2015, não existe nenhuma ilicitude nesse comportamento em relação ao Plano Safra, ou seja, não há ato ilegal, e, se não há ato ilegal, não há crime de responsabilidade.

Mas vamos imaginar que houvesse ilegalidade, vamos imaginar, *ad argumentandum tantum*. Nós vimos que, pela Constituição, o crime de responsabilidade só se configura quando o ato é do Presidente da República. A lei deixa claro que quem faz a gestão do Plano Safra não é o Presidente da República; é o Ministro da Fazenda. O ato tem que ser do Presidente, tem que ser doloso. Não há.

Aí, os denunciantes, na denúncia, curiosamente dizem: “*Olhe, não há ato dela, mesmo, mas houve uma omissão. Ela tem a responsabilidade de gerir toda a administração*”. Bom, se é assim, então o Presidente da República, os Governadores, os Prefeitos, os Srs. Deputados têm que ser responsáveis por tudo que acontece nos seus Governos, nos seus gabinetes. É essa a teoria? Se um funcionário dos senhores vier a praticar um ato ilegal, os senhores serão responsabilizados porque têm poder hierárquico sobre eles? É correto que seja isso? É? Então, cassemos o mandato de todos aqueles que têm funcionários que praticam irregularidade em seus gabinetes. Não é correto.

As pessoas respondem por aquilo que a lei manda, por aquilo que lhes é imputável. O fato de alguém ter o poder de supervisionar a administração não o coloca na condição de ter praticado um crime, senão pais seriam responsáveis por crimes praticados por seus filhos, senão se responderia pessoalmente por atos



praticados por pessoas sem que se tivesse má-fé, apenas porque elas estavam trabalhando sob sua tutela, guarda e supervisão.

Não existe crime de responsabilidade que não decorra de ato imputável diretamente ao Presidente da República. E, neste caso, não há esse ato! No caso do Plano Safra, da chamada situação dos aludidos empréstimos, não existe essa situação. E também aqui, repita-se, houve uma alteração da jurisprudência; também aqui houve uma alteração jurisprudencial. Deverá a Sra. Presidente da República responder por atos anteriores à mudança da jurisprudência no Tribunal? É correto? É jurídico? Parece evidente que não.

Finalmente, posso dizer que, nos dois casos, se tenta invocar um crime de responsabilidade por violência, por um atentado à Constituição, por se ter ofendido a Lei Orçamentária. Nós estamos a anos-luz daquilo que a Constituição manda, primeiro, repito, porque não houve ilícito; segundo, porque, se tivesse havido ilícito, teria havido ilícito, em tese, quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal, nos dois casos, e violar a Lei de Responsabilidade Fiscal não é violar a Lei Orçamentária nem o Orçamento. O tipo criminal da Lei nº 1.079, de 1950, é claro: é violar o Orçamento.

Mas vamos imaginar que tivesse havido violação à Lei de Responsabilidade Fiscal, ao Orçamento. Onde está a má-fé da Presidente da República, nos dois casos? Não há. Onde está o atentado à Constituição, nos dois casos? Não há. Foram procedimentos adotados por vários governos. Foram procedimentos adotados por muitos anos. Foram procedimentos acolhidos pelos Tribunais de Contas do Brasil inteiro. Subitamente, muda-se de posição e se quer aplicar uma sanção retroativa! Que atentado à Constituição há? Que má-fé há? Que ofensa a princípio básico e sistêmico que autorize uma medida violenta como o *impeachment* existe?

O *impeachment*, eu disse no início da exposição — e meu tempo já se acaba —, só existe em casos extremos de ofender os alicerces do sistema. Neste caso, essas práticas foram aceitas no Brasil por décadas. Nesses casos, as Cortes de Contas aceitavam esta situação sem reprimi-las. Nesses casos, houve uma mudança de orientação, e se quer aplicar retroativamente a tipificação de um crime, como se ele existisse antes da mudança jurisprudencial nos dois casos, o que não



existe. Neste caso, quer-se pegar um pretexto para se construir a figura de um crime de responsabilidade.

A denúncia, portanto, Srs. Parlamentares, é manifestamente improcedente. Diante disso, quero aqui voltar ao início. Peço, nobres Deputados, que leiam com atenção esta peça. Ela é extensa, mas é elucidadora; ela é demolidora dos argumentos da denúncia. Peço que a leiam sem preconceito, sem posições prévias.

Está em jogo a democracia no Brasil; está em jogo o Estado de Direito; está em jogo o respeito democrático de uma Presidente legitimamente eleita. Quem dela não gosta terá o momento nas urnas de manifestar a sua opinião, mas não é através de rupturas constitucionais que se manifesta essa opinião.

Portanto, digo aos Srs. e Sras. Deputados que, neste caso, por inexistir crime de responsabilidade configurado, por não existir ato ilícito atribuível à Presidenta da República, por não existir ato doloso em nenhuma das duas situações, um processo de *impeachment* equivaleria a rasgar a Constituição Federal de 1988, se fosse acolhido. Se me permite a licença, Sr. Presidente, e a força das palavras, seria um golpe! Seria um golpe não porque o *impeachment* não está previsto na Constituição, porque está, mas um golpe porque esse *impeachment*, com base nesses fatos, golpeia a Constituição, atinge a institucionalidade e afronta o princípio básico do Estado de Direito.

O Brasil não pode conviver com rompimentos institucionais. Um novo governo não pode nascer com esta queixa de ilegitimidade, seja ele qual for, seja quais forem os homens que vierem a compô-lo. É necessário, portanto, que todos nós, que juramos cumprir a Constituição, juramos honrá-la e respeitá-la, a defendamos nos seus pressupostos básicos.

Este processo de *impeachment*, em primeiro lugar, é nulo de pleno direito, foi realizado em desconformidade com a Constituição — está sendo realizado em desconformidade com a Constituição. Hoje mesmo li nos jornais que S.Exa. o Presidente da Casa pretende construir um processo de votação em Plenário que favoreça a aprovação do *impeachment*. Isso é a materialização do desvio do poder. Isso é a confirmação da ilegalidade. Isso é a confirmação de que não existe base para um processo de *impeachment*.



E mais: que não se force uma retórica jurídica quando os fatos não combinam com o texto constitucional! Que não se pretenda efetivamente atingir os direitos e garantias de uma democracia por uma mera situação de disputa política, que obviamente pode ser absorvida dos marcos constitucionais existentes, mas jamais o será se houver violência!

Cito apenas algumas frases que servem como corolário daquilo que disse, antes que possa atestar os pedidos desta Comissão. A primeira delas vem de um ilustre Parlamentar falecido, ex-Ministro da Suprema Corte do Brasil, Paulo Brossard. É a frase de abertura da nossa defesa. Ele diz: “*O fato de ser impeachment processo político não significa que ele deva ou possa marchar à margem da lei*”. Este processo foi instaurado, marcha contra a lei e não tem os pressupostos legais para sua admissibilidade.

Outra frase que gostaria de mencionar, Srs. Parlamentares, se assim me for permitido, talvez seja uma avaliação definitiva sobre o que seja um Estado constitucional — é de Thomas Paine — e serve para qualquer tentativa de constituir um novo governo, a despeito da Constituição que nos rege. Dizia Thomas Paine: “*Um governo sem Constituição é um poder sem direito*”. Caso um novo governo nasça de um processo de *impeachment*, com um golpe à Constituição Federal de 1988, ele não terá direito. Pode ter poder, enquanto durar, mas não terá direito, não terá estabilidade, não terá condições democráticas de reunir as energias necessárias para que o País possa, em conjunto, sair da crise.

É, portanto, nesse sentido que proponho, em primeiro lugar, a aceitação das preliminares invocadas, para que seja anulado este processo *ab initio*, porque contrariador da Constituição e das nossas leis. Proponho que sejam rejeitadas as denúncias, porque ineptas e porque não encontram amparo na Constituição por não existirem crimes de responsabilidade passíveis de serem imputados à Presidenta da República por tudo aquilo que foi exposto. Os requerimentos são afirmados textualmente na defesa. Pede-se anulação, pede-se reabertura de prazos, pede-se a improcedência.

Peço, portanto, a V.Exas., uma vez que o meu tempo se esvai, que considerem acima de tudo o honroso dever, que todos os senhores receberam e que eu também recebi, quando pertenci a este Parlamento, de honrar a democracia, de



honrar o Estado de Direito, independentemente das nossas convicções políticas e ideológicas.

Que façamos do País o que vem sendo desde a Constituição de 1988, um país que disputa, um país que diverge, mas um país que respeita as suas instituições! Honremos com a nossa Constituição! Honremos com o Estado de Direito! Essa é a nossa missão. Não se admite, nos tempos atuais, no nosso País, depois de tantos anos da ditadura militar de 1964, um golpe à Constituição. Isso não será admitido.

A história nos observa, o mundo nos observa, portanto nenhum de nós, jamais, por maior que seja sua visão e raiva atinente à atual governante, tem o direito de romper com a ordem institucional estabelecida num verdadeiro Estado Democrático de Direito, que pertence a todos os brasileiros e a todas as brasileiras. *(Palmas prolongadas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Sr. Ministro, gostaria de aproveitar que V.Exa. já está indo para agradecer a sua presença, a sua disponibilidade. Quero dizer, primeiro, que V.Exa. foi muito bem recebido por esta Comissão; segundo, que um dos primeiros atos que esta Mesa fez foi distribuir para cada um dos membros titulares e suplentes um exemplar da Constituição; e, terceiro, que fomos pessoalmente, toda a Mesa e o Relator, ao Supremo Tribunal Federal. Cito isso apenas para dizer uma coisa: o art. 2º da Constituição, que trata de harmonia e independência entre os Poderes, é absolutamente fundamental para a democracia.

Quero dizer também que esta Presidência, e falo em nome de toda a Comissão, tem utilizado como fonte absoluta de todas as decisões a Constituição Federal e, depois, sempre à luz do Direito, a Lei nº 1.079, de 1950, e o rito de 1992.

Lembro, Sr. Ministro, que em 1992, num momento exatamente como este, Deputado Molon, na 10ª sessão, para apresentação da defesa — e pode ser o caso, se o denunciado assim quiser — não houve nenhuma reunião. Esta é a oitava reunião. Trata-se de denúncia de mais de 5 mil páginas. Se esta Comissão não tiver a oportunidade de esclarecimento da denúncia, aí, sim, nós poderemos estar cometendo um equívoco, um grave erro.



Sr. Ministro, nesta Comissão nos compete admitir ou não o processo, dar admissibilidade ou não a ele. Não sabemos quando e como será apresentado o relatório do Sr. Deputado Jovair Arantes, mas o Senado Federal, em caso de admissão pelo Plenário, fará dilação de prova, fará oitivas, ouvirá testemunhas. Lá, sim, é o local onde será feito o julgamento, porquanto todas as decisões foram pautadas na decisão do Supremo Tribunal Federal. O próprio Ministro Barroso fala de momento de diligências para esclarecimento da denúncia, sem desconsiderar, claro, o julgamento político da admissibilidade, mas jamais — jamais — desconsiderando os aspectos jurídicos e técnicos.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Sr. Ministro. Parabéns pela sua exposição! V.Exa. está dispensado. *(Palmas e apupos. Manifestação no plenário: Não vai ter golpe! Não vai ter golpe!)*

A reunião está encerrada.